

Município de Itapejara do D' oeste
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.044-33	Data do Protocolo: 15/05/2025 16:09:38
Tipo Protocolo: Comunicação Interna	Código Acesso: 68264a01d3f58
Documento: ETP Transporte Escolar	Prazo de Resposta: 15/05/2025
Nome do remetente: MUNICIPIO DE ITAPEJARA D' OESTE	Responsável: Andréia Antunes Alves
Departamento de Destino: DEPTO.DE ADMINISTRAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: Segue em anexo Estudo Técnico Preliminar do Transporte Escolar e orçamentos.	

Relatório emitido por Andréia Antunes Alves

15-05-2025 04:09:46



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

- A) Número da Solicitação: 004/2025 - **TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**
B) Departamento solicitante: Departamento Municipal de Educação e Esportes

2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

Tendo em vista que a frota do transporte escolar municipal, não comporta todas as linhas e especificidades das instituições municipais e estaduais, e considerando o encerramento dos contratos com empresas terceirizadas já existentes, faz-se necessária a abertura de processo licitatório com objetivo de contratação de empresa especializada na “Prestação de Serviço de Transporte Escolar Rural”, a fim de atender a demanda do transporte escolar para os Anos Letivos de 2025 e 2026.

Ainda é preciso destacar que a organização do Transporte Escolar Municipal segue o contido na Resolução nº 777/2013-SEED/PR, no Calendário Letivo Escolar de cada ano, e demais diretrizes determinadas pelas legislações e /ou órgãos competentes ao Transporte Escolar.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

A referida contratação está prevista nas despesas orçamentárias do município, tendo em vista que faz parte da organização da Educação Municipal e de serviço necessário – Transporte Escolar, para o desenvolvimento da mesma.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

4.1 – Os serviços a serem adquiridos são de natureza comum.

A contratada deve estar regular com a legislação vigente;

A contratada deve garantir a demanda, assegurando que não ocorram falhas;

A contratada deve garantir o cumprimento das normas de segurança e bem-estar dos trabalhadores, assegurando condições adequadas de trabalho;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, no prazo máximo 10 dias após a solicitação;

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes sem qualquer ônus para a municipalidade;

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de desacordo com as condições pactuadas;

Os serviços serão realizados conforme solicitação do Departamento de Educação, onde o prazo máximo para início da execução do serviço será de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;

O pagamento será realizado mensalmente, após a conferência da fiscal do contrato sobre a qualidade do serviço prestado, e emissão da Nota Fiscal;

A não apresentação de outros requisitos neste estudo não inibe o acréscimo de requisitos em edital de licitação ou contrato administrativo;

as



A vigência do contrato inicia-se após sua assinatura e tem seu término previsto em até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21;

A contratada deverá apresentar veículo dentro dos moldes do **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**, e com autorização específica para transporte escolar a qual é emitida pelo Detran/PR, e deverá ser renovada obrigatoriamente semestralmente, até que finde o contrato;

Apresentar o documento anual do veículo que será utilizado para o transporte escolar;

O veículo deve estar em bom estado de conservação, com pneus em boas condições, extintor de incêndio, estar equipados com cintos de segurança, retrovisores, luzes específicas, entre outros equipamentos de segurança, conforme as normas do CTB;

O veículo deve ter uma faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" em preto, na lateral e na traseira;

A contratada deverá ter obrigatoriamente a apólice do Seguro de Responsabilidade Civil (RCO) do veículo que será utilizado para o transporte escolar: Cobertura obrigatória para o transporte de passageiros, incluindo transporte escolar, que cobre danos materiais, corporais e morais causados a terceiros em consequência de acidentes envolvendo o veículo;

A contratada deverá disponibilizar veículo reserva, em caso do veículo cadastrado estiver inoperante, as próprias custas, sendo que o veículo reserva deve ter a autorização semestral do Detran vigente.

A contratada deverá disponibilizar motorista reserva, caso o motorista cadastrado não possa estar prestando o serviço, sendo que o reserva deverá ter obrigatoriamente os mesmos requisitos do motorista responsável por executar os serviços.

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao motorista responsável por executar os serviços, sendo:

- Comprovação de aprovação nos cursos obrigatórios de transporte escolar e transporte coletivo – Resolução CONTRAN;
- Certidão negativa de antecedentes criminais (emitida pelo fórum);
- CNH do Motorista categoria D ou E (Dependendo do veículo);
- Comprovação de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses e nem ser reincidente em infrações médias;
- Comprovante de Residência.

O serviço a ser adquirido deve seguir ao padrão de qualidade e organização conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO
1	TRANSPORTE ESCOLAR: Linha Serra Preta, Santo Agostinho, Ipiranga. INICIO DA MANHÃ: 05h 30min – 07h00min: Garagem - Serra Preta (esquerda após ponte do Rio Vitorino) – Risso – Santo Agostinho (próximo) – Vermelho (retroescavadeira) – Entrada direita após a ponte do Rio Vitorino - usina Anhambi – Verdureiro – Coxilha Rica (comunidade) – escolas: Josafat Kmita – Isidoro Dumont – APAE - Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Nereu Ramos – Parigot de Souza – garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h:20 h – 13h10min: Garagem - escolas: Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Coxilha Rica (comunidade) – Verdureiro – Usina (Anhambi) – Ponte do Vitorino – Serra Preta – Boleco – Santo Agostinho – Ponte do Vitorino – Usina da Anhambi – Verdureiro – Coxilha Rica (comunidade) – Isidoro Dumont – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Nereu Ramos – garagem. FINAL DA TARDE: 16h45min – 18h15min: Garagem - Parigot de Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Josafat Kmita - Coxilha Rica (comunidade) – Verdureiro – Usina Anhambi – Ponte do Vitorino – Ipiranga (Zandoná) – Serra Preta – Boleco – Santo Agostinho – Confinamento Zandoná – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 160 km.



	Veículo: com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.
2	TRANSPORTE ESCOLAR: Linha São Miguel e comunidades vizinhas. INÍCIO DA MANHÃ: 05h 50min – 07h00min: Garagem – Linha Palmeirinha – Linha Kanofre – São Cristovão – Linha Muxinski – Capela São Miguel – Linha Perondi – Linha Costa Santana – Linha Mantuvamni – Aldo Rodrigues – Palmeirinha – Parigot Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Marli Simões – Kmita – garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h 20min – 13h00min : Garagem - Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Isidoro Dumont – Castelo Branco – Sindicato – Parigot de Souza – Entrada Bertencel – Palmeirinha (comunidade) – Vilmar Hreneczen – Aldo Rodrigues - Linha Kanofre - São Cristovão – Linha Muxinski – Capela São Miguel – Linha Perondi – Linha Costa Santana – Linha Mantuvamni – Aldo Rodrigues – Palmeirinha – Parigot Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Marli Simões – garagem. FINAL DA TARDE: 16h45min – 18h30min: Garagem - Josafat Kmita – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Isidoro Dumont – Castelo Branco – Jair Klein – Palmeirinha (comunidade) – Salameiro – Junior Godoys – Tabolka - Linha Kanofre – Linha São Cristovão – Muxinski - Linha Perondi – São Miguel – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 140 km. Veículo: com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.
3	TRANSPORTE ESCOLAR: Lageado Bonito e comunidades vizinhas. MANHÃ: 05h 40 min– 07h20min: Garagem - São Pedro (Neuto Fabiane) – Volta Grande (Cauvila) – Lageado Bonito (Recanto) – (Morgana Morgerot – João Piloneto) – Adair Terres – Marisete Piloneto – Dalolmo (gêmeos) – Igreja Lageado Bonito – Saída da comunidade para a PR – Ponto de entrada (Neuto Fabiane) – Entrada aviários Merlin - Sete de Setembro(em frente a casa do motorista) – escolas: Isidoro Dumont – Castelo Branco – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Parigot de Souza – Josafat Kmita - garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h15min – 13h10min: Garagem - Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Sete de Setembro(em frente a casa do motorista) – Entrada aviários Merlin – Ponto de entrada (Neuto Fabiane Saída da comunidade para a PR -) - Igreja Lageado Bonito - Dalolmo (gêmeos) – Marisete Piloneto – Adair Terres – João Piloneto – Ana Klima – Nelson Balbinotti – Morgana Morgerot – Piscicultura De Campos – Recanto - Volta Grande (Cauvila) – Linha São Pedro (Cisseski) – Armani (aviário) – Sítio Chiossi - Estufas Tomates – Terres (Lúcio) – Entrada aviários Merlin - Sete de Setembro(comunidade) – Sete de Setembro(em frente a casa do motorista) – SAMU - escolas: Isidoro Dumont – Castelo Branco – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – garagem. FINAL DA TARDE: 17h00min – 18h20min: Escola Josafat Kmita – Parigot de Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont - Sete de Setembro – São Pedro (Terres) – Estufa – Chiossi - Armani - Volta Grande – Lageado Bonito (devolução de todos os alunos da comunidade) – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 144 km. Veículo: com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.
4	TRANSPORTE ESCOLAR: Luiz Costa e comunidades vizinhas. INÍCIO DA MANHÃ: 05h30h – 07h15min: Garagem – Sítio do Agilberto Perin – Boleco – Baroni (Celso) – Linha Ferrari – Boa Esperança – Coxilha Rica (Granja Dariva) – Machado – Luiz Costa (Pereira) - Aviarios do Romano – Lodi Gnoatto – Hélio Gnoatto – Escola Josafat Kmita – Isidoro Dumont - Castelo Branco – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Parigot de Souza - Garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h20min – 13h10min: Garagem - Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Hélio Gnoatto – Lodi Gnoatto – Granja Romano – Luiz Costa(Pereira) - Sítio Machado – Granja Dariva – Boa Esperança – Linha Ferrari – Baroni(Celso) – Boleco - Granja do Agilberto – Luiz Costa(comunidade) - Granja Romano – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – garagem. FINAL DA TARDE: 16h50min – 18h20min: Garagem – Parigot de Souza – Nereu Ramos – Josafat Kmita – Hélio Gnoatto – Granja Romano – Luiz Costa (Pereira) – Granja Agilberto – Boleco – Baroni(Celso) – Linha Ferari – Boa Esperança - garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 122 km. Veículo: com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.

Conforme a Portaria nº 2161/2024, a Fiscal do contrato Departamento Municipal de Educação e Esporte será a Sra. Andréia Antunes Alves.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

A quantidade prevista para este serviço está fundamentada na organização das rotas e itinerários do Transporte Escolar, a partir de levantamento realizado com as comunidades escolares (instituições de ensino estaduais e municipais, e sistema SERE, de acordo com Anexo I). Ainda

aus

4



realizamos a contagem dos alunos pertencentes às linhas dentro do sistema SIGET (Mapa). Abaixo segue a relação da quilometragem necessária para atender a demanda total dos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Educação, nos períodos: matutino: início da manhã/meio-dia, e, vespertino: meio-dia/final do dia, para os dois próximos anos 2025/2026.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	TRANSPORTE ESCOLAR: Linha Serra Preta, Santo Agostinho, Ipiranga. INÍCIO DA MANHÃ: 05h 30min – 07h00min: Garagem - Serra Preta (esquerda após ponte do Rio Vitorino) – Riso – Santo Agostinho (próximo) – Vermelho (retroescavadeira) – Entrada direita após a ponte do Rio Vitorino - usina Anhambí – Verdureiro – Coxilha Rica (comunidade) – escolas: Josafat Kmita – Isidoro Dumont – APAE - Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Nereu Ramos – Parigot de Souza – garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h:20 h – 13h10min: Garagem - escolas: Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Coxilha Rica (comunidade) – Verdureiro – Usina (Anhambí) – Ponte do Vitorino – Serra Preta – Boleco – Santo Agostinho – Ponte do Vitorino – Usina da Anhambí – Verdureiro – Coxilha Rica (comunidade) – Isidoro Dumont – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Nereu Ramos – garagem. FINAL DA TARDE: 16h45min – 18h15min: Garagem - Parigot de Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Josafat Kmita – Coxilha Rica (comunidade) – Verdureiro – Usina Anhambí – Ponte do Vitorino – Ipiranga (Zandoná) – Serra Preta – Boleco – Santo Agostinho – Confinamento Zandoná – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 160 km. Veículo: com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.	KM	65.600KM
2	TRANSPORTE ESCOLAR: Linha São Miguel e comunidades vizinhas. INÍCIO DA MANHÃ: 05h 50min – 07h00min: Garagem – Linha Palmeirinha – Linha Kanofre – São Cristóvão – Linha Muxinski – Capela São Miguel – Linha Perondi – Linha Costa Santana – Linha Mantuvamni – Aldo Rodrigues – Palmeirinha – Parigot Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Marli Simões - Kmita – garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h 20min – 13h00min : Garagem - Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Isidoro Dumont – Castelo Branco – Sindicato – Parigot de Souza – Entrada Bertoncelo – Palmeirinha (comunidade) – Vilmar Hreneczen – Aldo Rodrigues - Linha Kanofre - São Cristóvão – Linha Muxinski – Capela São Miguel – Linha Perondi – Linha Costa Santana – Linha Mantuvamni – Aldo Rodrigues – Palmeirinha – Parigot Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Marli Simões – garagem. FINAL DA TARDE: 16h45min – 18h30min: Garagem - Josafat Kmita – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Isidoro Dumont – Castelo Branco – Jair Klein – Palmeirinha (comunidade) – Salameiro – Junior Godoys – Tabolka - Linha Kanofre – Linha São Cristóvão – Muxinski - Linha Perondi – São Miguel – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 140 km. Veículo: com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.	KM	57.400KM
3	TRANSPORTE ESCOLAR: Lageado Bonito e comunidades vizinhas. MANHÃ: 05h 40 min– 07h20min: Garagem - São Pedro (Neuto Fabiane) – Volta Grande (Cauvila) – Lageado Bonito (Recanto) – (Morgana Morgerot – João Piloneto) – Adair Terres – Marisete Piloneto – Dalolmo (gêmeos) – Igreja Lageado Bonito – Saída da comunidade para a PR – Ponto de entrada (Neuto Fabiane) – Entrada aviários Merlin - Sete de Setembro(em frente a casa do motorista) – escolas: Isidoro Dumont – Castelo Branco – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Parigot de Souza – Josafat Kmita - garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h15min – 13h10min: Garagem - Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Sete de Setembro(em frente a casa do motorista) – Entrada aviários Merlin – Ponto de entrada (Neuto Fabiane Saída da comunidade para a PR -) - Igreja Lageado Bonito - Dalolmo (gêmeos) – Marisete Piloneto – Adair Terres – João Piloneto – Ana Klima – Nelson Balbinotti – Morgana Morgerot – Piscicultura De Campos – Recanto - Volta Grande (Cauvila) – Linha São Pedro (Cisseski) – Armani (aviário) – Sítio Chioffi - Estufas Tomates – Terres (Lúcio) – Entrada aviários	KM	59.040KM



	Merlin - Sete de Setembro(comunidade) – Sete de Setembro(em frente a casa do motorista) – SAMU - escolas: Isidoro Dumont – Castelo Branco – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – garagem. FINAL DA TARDE: 17h00min – 18h20min: Escola Josafat Kmita – Parigot de Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Sete de Setembro – São Pedro (Terres) – Estufa – Chiossi - Armani – Volta Grande – Lageado Bonito (devolução de todos os alunos da comunidade) – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 144 km. Veículo: com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.		
4	TRANSPORTE ESCOLAR: Luiz Costa e comunidades vizinhas. INÍCIO DA MANHÃ: 05h30h – 07h15min: Garagem – Sítio do Agilberto Perin – Boleco – Baroni (Celso) – Linha Ferrari – Boa Esperança – Coxilha Rica (Granja Dariva) – Machado – Luiz Costa (Pereira) - Aviários do Romano – Lodi Gnoatto – Hélio Gnoatto – Escola Josafat Kmita – Isidoro Dumont - Castelo Branco – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Parigot de Souza - Garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h20min – 13h10min: Garagem - Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Hélio Gnoatto – Lodi Gnoatto – Granja Romano – Luiz Costa(Pereira) - Sítio Machado – Granja Dariva – Boa Esperança – Linha Ferrari – Baroni(Celso) – Boleco - Granja do Agilberto – Luiz Costa(comunidade) - Granja Romano – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – garagem. FINAL DA TARDE: 16h50min – 18h20min: Garagem – Parigot de Souza – Nereu Ramos – Josafat Kmita – Hélio Gnoatto – Granja Romano – Luiz Costa (Pereira) – Granja Agilberto – Boleco – Baroni(Celso) – Linha Ferrari – Boa Esperança - garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 122 km. Veículo: com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.	KM	50.020KM

Segue em anexo o estudo referente ao trajeto percorrido pelo aluno e a pesquisa sobre a qualidade do transporte escolar (anexo II).

6. DO LEVANTAMENTO DO MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

Considerando que a frota de veículos do transporte escolar municipal não atende a todas as rotas e itinerários do Transporte Escolar Rural, realizou-se o estudo abaixo, a fim de encontrar a solução mais apropriada e que atenda a situação atual do Transporte Escolar Municipal:

1. Implementação de transporte escolar terceirizado:

Vantagens: - Redução de custos com frota própria e manutenção dos veículos;
- Possibilidade de contratação de serviços especializados em transporte escolar;
- Maior flexibilidade na gestão de rotas e horários.

Desvantagens: - Dependência de empresas terceirizadas, podendo haver atrasos ou falhas no serviço;
- Menor controle sobre a qualidade do transporte oferecido aos estudantes;
- Possibilidade de aumento dos custos ao longo do tempo devido a reajustes contratuais.

2. Aquisição de própria frota de ônibus escolares:

Vantagens: - Maior controle sobre o serviço de transporte oferecido aos estudantes;
- Possibilidade de customização da frota de acordo com as necessidades locais;
- Potencial economia em longo prazo em comparação com a terceirização.

Desvantagens: - Alto investimento inicial para a compra dos veículos;
- Necessidade de pessoal qualificado para operação e manutenção dos ônibus;

Out



- Limitações na capacidade de atendimento em caso de aumento da demanda.

3. Parceria com empresas de transporte intermunicipal:

Vantagens: - Aproveitamento da infraestrutura existente de empresas de transporte rodoviário;

- Possibilidade de utilização de ônibus mais modernos e confortáveis;

- Potencial redução de custos em relação à aquisição de frota própria.

Desvantagens: - Dependência da disponibilidade de horários e rotas das empresas parceiras;

- Desafios na coordenação de horários de chegada e saída dos estudantes;

- Menor controle sobre a segurança e qualidade do transporte oferecido.

Essas são algumas das possíveis soluções disponíveis no mercado, cada uma delas possui vantagens e desvantagens que devem ser consideradas na escolha da melhor alternativa para atender às necessidades específicas do município. Diante das alternativas encontradas, a escolha pela **implementação de transporte escolar terceirizado** para a Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste se dá em virtude da necessidade de garantir o acesso seguro, eficiente e regular dos estudantes das áreas rurais e periféricas à rede de ensino. Esta solução se destaca por diversos aspectos técnicos e operacionais que tornam sua implementação a mais adequada para atender aos objetivos propostos. Em primeiro lugar, o transporte escolar terceirizado permite uma maior flexibilidade na gestão dos serviços, possibilitando a contratação de empresas especializadas que possuem expertise na prestação desse tipo de serviço. Essas empresas estão habituadas a lidar com questões relacionadas à segurança dos estudantes, manutenção dos veículos, capacitação dos motoristas e cumprimento dos horários estabelecidos, o que garante maior eficiência e qualidade na prestação do serviço. Além disso, a terceirização do transporte escolar reduz os custos operacionais para a administração pública, uma vez que elimina a necessidade de investimentos em frota própria, manutenção dos veículos e contratação de pessoal especializado. Dessa forma, a escolha por essa modalidade de transporte escolar proporciona uma otimização dos recursos financeiros, permitindo que a Prefeitura direcione seus investimentos para outras áreas prioritárias da educação.

Ainda foi analisada a necessidade de contratação de monitores para atendimento complementar a estas linhas, sendo verificado os pro e contra:

1. Monitor:

Prol: O monitor supervisiona o embarque e desembarque dos alunos, garante que todos estejam seguros e identificados, e auxilia em situações de emergência.

Solução Alternativa: Monitoramento por pais: Em alguns casos, os pais podem ser incentivados a acompanhar os filhos, especificamente no embarque e desembarque, auxiliando na organização e no controle do comportamento dos alunos e ainda contribuindo para uma boa relação família e escola.

1.1 Bem-estar:

Prol: O monitor auxilia crianças com dificuldades de locomoção ou necessidades especiais, promove um ambiente agradável e seguro dentro do ônibus e ajuda a prevenir conflitos entre os alunos.

Solução alternativa: Reeducação: As instituições de ensino podem realizar campanhas de conscientização sobre a importância do comportamento adequado no transporte escolar,



promovendo a educação dos alunos em relação à segurança e ao respeito mútuo. E ainda incentiva de forma prática os princípios de cooperação, cidadania e a solidariedade.

1.2 Organização:

Prol: O monitor contribui para a organização do transporte, cumprindo horários, mantendo a ordem e auxiliando na logística do transporte.

Solução alternativa: A organização do transporte, cronograma de embarque e desembarque, horários e logística são realizados pelas instituições de ensino com apoio do Departamento Municipal de Educação e Esporte.

Após a análise detalhada acima, a decisão por não contratar monitores no transporte escolar vem de encontro ainda à falta de recursos financeiros, e decisão de priorizar outras áreas da educação, visto que a inclusão destes profissionais acarretará a um alto custo no valor deste processo licitatório e ainda poderá dificultar a conclusão do tramite. Ainda, podemos justificar que, a ausência de legislação específica também pode ser um fator, deixando a decisão ao critério do gestor municipal, que deve considerar as questões descritas abaixo:

1. **Falta de Recursos:** A contratação de monitores implica em custos adicionais, como salários, benefícios e treinamento, o que pode ser inviável para o município com orçamento limitado;
2. **Inexistência de Demanda:** Em algumas situações, o município pode não ter a demanda comprovada para a contratação de monitores, especialmente em escolas com poucas crianças ou em localidades onde a rotina de transporte escolar é mais tranquila;
3. **Priorização de Outras Áreas:** A gestão municipal pode optar por direcionar os recursos disponíveis para outras áreas da educação, como investimentos em infraestrutura, material didático ou programas de apoio aos alunos, em vez de contratar monitores;
4. **Legislação Incompleta:** Em alguns casos, a legislação local pode não exigir a presença de monitores no transporte escolar, o que pode facilitar a decisão de não contratá-los. A necessidade do monitor depende da idade dos alunos e das leis locais.

Considerando os estudos e análises aqui apresentados, concluímos que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, é a forma mais eficaz e eficiente de atingirmos nosso objetivo.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

O valor estimado do serviço prestado apresenta-se em três orçamentos solicitados a empresas especializadas no ramo do Transporte Escolar, no município de Itapejara D'Oeste, e além destes, foram utilizados contratos de Prestação de Serviço retirados do Portal Nacional de Contratações Públicas, a fim de se chegar a um valor médio mais justo para este serviço. Os orçamentos e os contratos seguem em anexo.

aus





ITEM	DESCRIPTIVO	Perreira Da Costa Trans. Ltda	Lizabeth Cristina Menis Trans.	Clein Comércio De Ferros Ltda	Contratação Direta nº 308/2024 Caxias do Sul/RS	Contratação Direta nº283/2024 Caxias do Sul	Edital nº003/2025 Querência/MT	VALOR MÉDIO
1	TRANSPORTE ESCOLAR: Linha Serra Preta, Santo Agostinho, Ipiranga. INICIO DA MANHÃ: <u>05h 30min</u> - <u>07h00min:</u> Garagem - Serra Preta (esquerda após ponte do Rio Vitorino) - Risso - Santo Agostinho (próximo) - Vermelho (retroescavadeira) - Entrada direita após a ponte do Rio Vitorino - usina Anhambi - Verdureiro - Coxilha Rica (comunidade) - escolas: Josafat Kmita - Isidoro Dumont - APAE - Pequeno Cidadão - Castelo Branco - Nereu Ramos - Parigot de Souza - garagem. INTERMEDIÁRIO: <u>11h:20 h - 13h10min:</u> Garagem - escolas: Nereu Ramos - Pequeno Cidadão - Castelo Branco - Isidoro Dumont - Coxilha Rica (comunidade) - Verdureiro - Usina (Anhambi) - Ponte do Vitorino - Serra Preta - Boleco - Santo Agostinho - Ponte do Vitorino - Usina da Anhambi - Verdureiro - Coxilha Rica (comunidade) - Isidoro Dumont - Pequeno Cidadão - Castelo Branco - Nereu Ramos - garagem. FINAL DA TARDE:<u>16h45min</u> - <u>18h15min:</u> Garagem - Parigot de Souza - Nereu Ramos - Pequeno Cidadão - Castelo Branco - Isidoro Dumont - Josafat Kmita - Coxilha Rica (comunidade) - Verdureiro - Usina Anhambi - Ponte do Vitorino - Ipiranga (Zandoná) - Serra Preta - Boleco - Santo Agostinho -	R\$11,26	R\$13,33	R\$13,47	-----	R\$12,80	-----	R\$12,71



	Confinamento Zandoná – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 160 km. Veículo: com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.							
2	TRANSPORTE ESCOLAR: Linha São Miguel e comunidades vizinhas. INÍCIO DA MANHÃ: <u>05h 50min</u> – 07h00min: Garagem – Linha Palmeirinha – Linha Kanofre – São Cristovão – Linha Muxinski – Capela São Miguel – Linha Perondi – Linha Costa Santana – Linha Mantuvamni – Aldo Rodrigues – Palmeirinha – Parigot Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Marli Simões - Kmita – garagem. INTERMEDIÁRIO: <u>11h 20min</u> – 13h00min : Garagem - Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Isidoro Dumont – Castelo Branco – Sindicato – Parigot de Souza – Entrada Bertencelo – Palmeirinha (comunidade) – Vilmar Hreneczen – Aldo Rodrigues - Linha Kanofre - São Cristovão – Linha Muxinski – Capela São Miguel – Linha Perondi – Linha Costa Santana – Linha Mantuvamni – Aldo Rodrigues – Palmeirinha – Parigot Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Marli Simões – garagem. FINAL DA TARDE: <u>16h45min</u> – 18h30min: Garagem - Josafat Kmita – Pequeno Cidadão –	R\$12,36	R\$14,61	R\$14,07	-----	R\$12,80	-----	R\$13,46

Ans



	Nereu Ramos – Isidoro Dumont – Castelo Branco – Jair Klein – Palmeirinha (comunidade) – Salameiro – Junior Godoys – Tabolka – Linha Kanofre – Linha São Cristóvão – Muxinski – Linha Perondi – São Miguel – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 140 km. Veículo: com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.							
3	TRANSPORTE ESCOLAR: Lageado Bonito e comunidades vizinhas. MANHÃ: 05h 40 min– 07h20min: Garagem - São Pedro (Neuto Fabiane) – Volta Grande (Cauvila) – Lageado Bonito (Recanto) – (Morgana Morgerot – João Piloneto) – Adair Terres – Marisete Piloneto – Dalolmo (gêmeos) – Igreja Lageado Bonito – Saída da comunidade para a PR – Ponto de entrada (Neuto Fabiane) – Entrada aviários Merlin - Sete de Setembro(em frente a casa do motorista) – escolas: Isidoro Dumont – Castelo Branco – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Parigot de Souza – Josafat Kmita - garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h15min – 13h10min: Garagem - Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Sete de Setembro(em frente a casa do motorista) – Entrada aviários Merlin – Ponto de entrada (Neuto Fabiane Saída da comunidade para a PR -) - Igreja Lageado Bonito – Dalolmo (gêmeos) – Marisete	R\$12,04	R\$9,89	R\$9,92	R\$11,35	Contratação Direta n°PRD 12/2025 R\$10,30	R\$11,58	R\$10,84

aus

43



	Piloneto – Adair Terres – João Piloneto – Ana Klima – Nelson Balbinotti – Morgana Morgerot – Piscicultura De Campos – Recanto - Volta Grande (Cauvila) – Linha São Pedro (Cisseski) – Armani (aviário) – Sítio Chiossi – Estufas Tomates – Terres (Lúcio) – Entrada aviários Merlin - Sete de Setembro(comunidade) – Sete de Setembro(em frente a casa do motorista) – SAMU - escolas: Isidoro Dumont – Castelo Branco – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – garagem. FINAL DA TARDE: 17h00min – 18h20min: Escola Josafat Kmita – Parigot de Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Sete de Setembro – São Pedro (Terres) – Estufa – Chiossi – Armani – Volta Grande – Lageado Bonito (devolução de todos os alunos da comunidade) – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 144 km. Veículo: com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.							
4	TRANSPORTE ESCOLAR: Luiz Costa e comunidades vizinhas. INÍCIO DA MANHÃ: 05h30h – 07h15min: Garagem – Sítio do Agilberto Perin – Boleco – Baroni (Celso) – Linha Ferrari – Boa Esperança – Coxilha Rica (Granja Dariva) – Machado – Luiz Costa (Pereira) - Aviários do Romano – Lodi Gnoatto – Hélio Gnoatto – Escola	R\$12,36	R\$11,07	R\$11,10	R\$11,35	Contratação Direta nºPRD 12/2025 R\$10,30	R\$11,58	R\$11,29 



Josafat Kmita – Isidoro Dumont - Castelo Branco - Pequeno Cidadão - Nereu Ramos - Parigot de Souza - Garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h20min - 13h10min: Garagem - Pequeno Cidadão - Nereu Ramos - Castelo Branco - Isidoro Dumont - Hélio Gnoatto - Lodi Gnoatto - Granja Romano - Luiz Costa(Pereira) - Sítio Machado - Granja Dariva - Boa Esperança - Linha Ferrari - Baroni(Celso) - Boleco - Granja do Agilberto - Luiz Costa(comunidade) - Granja Romano - Nereu Ramos - Pequeno Cidadão - garagem. FINAL DA TARDE: 16h50min - 18h20min: Garagem - Parigot de Souza - Nereu Ramos - Josafat Kmita - Hélio Gnoatto - Granja Romano - Luiz Costa (Pereira) - Granja Agilberto - Boleco - Baroni(Celso) - Linha Ferari - Boa Esperança - garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 122 km. Veículo: com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.							
--	--	--	--	--	--	--	--

Responsável pela solicitação dos orçamentos: Andréia Antunes Alves

Considerando a necessidade de se realizar um processo transparente e eficaz, foram realizadas pesquisas em editais e contratos de municípios da região, com datas de 2024 a 2025, para verificar o valor médio da Prestação de serviço de transporte escolar, no entanto, os dados levantados não foram utilizados para a composição de valor médio, visto que apresentavam valores muito abaixo dos orçamentos recebidos por empresas especializadas em transporte escolar, e dos valores encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas, como também não possuíam o mesmo descritivo deste estudo.

Segue abaixo links consultados para composição de valor médio:

<https://pncp.gov.br/app/editais/88830609000139/2024/846>

<https://pncp.gov.br/app/editais/88830609000139/2024/792>

aus



<https://pncp.gov.br/app/editais/87366159000102/2025/28>

<https://pncp.gov.br/app/editais/37465002000166/2025/3>

Assim, após análise, percebemos que o valor médio poderá ser utilizado para o lançamento do edital de licitação, oportunizando um processo satisfatório.

8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

Os serviços prestados devem seguir os requisitos e exigências dos descritivos apresentados, bem como roteiros e determinações do Departamento Municipal de Educação, bem as normas e documentação do DETRAN e demais órgãos responsáveis.

9. DO PARCELAMENTO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

O serviço prestado será executado diariamente, conforme o Calendário Letivo de 2025 e 2026, salvos recessos e feriados previstos e alterações informadas pelo Departamento Municipal de Educação.

10. DAS PROVIDÊNCIAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

O serviço prestado será acompanhado pelo Departamento Municipal de Educação e Esportes e Comitê do Transporte Escolar, a fim do cumprimento das rotas conforme prescrito e também do atendimento dos dias letivos em sua totalidade.

11. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

O transporte escolar, embora essencial para garantir o acesso à educação, apresenta impactos ambientais consideráveis, principalmente devido à emissão de gases de efeito estufa e à geração de resíduos.

1. Emissões de Gases de Efeito Estufa: O transporte escolar, ao utilizar veículos movidos a combustíveis fósseis, libera dióxido de carbono (CO₂), um dos principais gases causadores do efeito estufa e do aquecimento global.

2. Poluição do Ar: A queima de combustíveis em veículos, além de gerar CO₂, também libera outros poluentes como óxidos nitrosos e partículas que poluem o ar e afetam a saúde humana.

3. Geração de Resíduos: O transporte escolar, incluindo os veículos e suas peças, gera resíduos como pneus, óleo de motor e materiais de construção, que precisam ser descartados de forma adequada para evitar a contaminação do solo e da água.

4. Desperdício de Recursos Naturais: O uso intensivo de veículos para o transporte escolar contribui para o consumo excessivo de combustíveis e a extração de recursos naturais, como petróleo e minerais, utilizados na fabricação de peças e veículos.

aus



5. Congestionamento e Poluição Acústica: O transporte escolar, especialmente quando realizado com carros particulares, pode aumentar o congestionamento nas ruas e gerar poluição sonora, afetando a qualidade de vida urbana.

Como Mitigar os Impactos:

1. Incentivo ao Transporte Público e Coletivo: Priorizar a utilização de ônibus e vans escolares, que transportam mais alunos por veículo, reduzindo o número de carros particulares em circulação.

2. Melhoria da Infraestrutura e Planejamento: Planejar rotas mais eficientes, melhorar as condições das vias e investir em infraestrutura para o transporte público e coletivo, facilitando a mobilidade urbana e reduzindo os congestionamentos.

3. Educação Ambiental: Promover a educação ambiental nas escolas, conscientizando os alunos e as famílias sobre os impactos do transporte escolar e a importância de adotar práticas mais sustentáveis.

12. DA CONCLUSÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

A contratação de empresa especializada no ramo de “Prestação de Serviço de Transporte Escolar Rural”, se faz necessária para o bom andamento da Educação Municipal e Estadual, visto que é um direito dos estudantes receberem este serviço de forma gratuita.

Atenciosamente,

Itapejara D'Oeste, 15 de maio de 2025.

Andréia A. Alves

Andréia Antunes Alves

Diretora do Departamento de Educação e Esportes



ANEXO I

Lista de usuários (alunos) do Transporte Escolar Rural de acordo com as Linhas/Itinerários – dados retirados do Sistema SERE e planilhas das instituições de ensino municipais e estaduais.

ITEM 1 - LINHA SERRA PRETA, SANTO AGOSTINHO E IPIRANGA.	
MANHÃ	
NOME DA CRIANÇA	ONDE ESTUDA
1. PATRIK JUNIOR	Castelo Branco
2. FELIPE DE ANDRADE DA SILVA	Castelo Branco
3. RUBIA SIGNOR	Castelo Branco
4. KETLIN ANTUNES MENDES DA SILVA	Castelo Branco
5. EMANUELE CRISTINA DA ROSA FERREIRA	Castelo Branco
6. JOSIANE RIZZO	Marli Simões
7. MARIA EDUARDA ALVES GARCIA	Marli Simões
8. ANA JULIA CAUVILLA ABATI	Isidoro Dumont
9. RUAN SIGNOR	Isidoro Dumont
10. MATHEUS DA SILVA DA COSTA	Isidoro Dumont
11. MARIA VITÓRIA ANTUNES CORREIA	Isidoro Dumont
12. MARIA CLARA CORREA REGENSBURGER	Isidoro Dumont
13. LUIZ OTAVIO CORREA VAZ	Isidoro Dumont
14. LUIS FELIPE GARCIA FERRARI	Isidoro Dumont
15. LEOCIR FERNANDO LEFCHAK	Isidoro Dumont
16. KAUAN DA SILVA CHAVES	Isidoro Dumont
17. GUSTAVO CIRINO DOS SANTOS	Isidoro Dumont
18. ERICK CIRINO DOS SANTOS	Isidoro Dumont
19. EMILLY GABRIELY FIORENTIN	Isidoro Dumont
20. DHIEGO RYAN WEBER	Isidoro Dumont
21. ADRIELE DUBENA	Isidoro Dumont
22. ANTHONY GABRIEL DANTAS SANTOS	Pequeno Cidadão
23. EMILY VITÓRIA MACARINI	Pequeno Cidadão
24. GABRIEL DA SILVA KLAUS	Pequeno Cidadão
25. ANA JULIA CAUVILLA ABATI	Nereu Ramos
26. GABRIEL LUIZ DA SILVA	Nereu Ramos
27. ISABELE VITÓRIA DA SILVA TARTARI	Nereu Ramos
28. JOÃO MIGUEL ANTUNES MENDES DA SILVA	Nereu Ramos
29. KETLY CIRINO DOS SANTOS	Nereu Ramos
30. MARIA LUIZA CAUVILLA ABATTI	Nereu Ramos
31. MIGUEL PÉREIRA DA SILVA	Nereu Ramos
32. TIAGO PERREIRA DA SILVA	Nereu Ramos
33. JULIA CORREIA	Josafat Kmita
34. JOÃO VITOR DA SILVA	Josafat Kmita
35. KETLY CIRINO DOS SANTOS	Josafat Kmita
36. DIEGO RYAN WEBER	Josafat Kmita
37. MARIA VITÓRIA CORREIA	Josafat Kmita
38. ERIC MATHEUS GERMANO DE ANDRADE	Josafat Kmita
39. ISADORA OLIVEIRA	Josafat Kmita

au



ITEM1 - LINHA SERRA PRETA, SANTO AGOSTINHO E IPIRANGA.

TARDE

NOME DA CRIANÇA	ONDE ESTUDA
1. TAIANARA MODENA LOPES DA SILVA	Isidoro Dumont
2. KAUANE VITORIA DE MATOS ANTUNES	Isidoro Dumont
3. JOÃO VITOR SOUZA	Isidoro Dumont
4. GUILHERME LAURINDO DA SILVA	Isidoro Dumont
5. GABRIEL POSSAMAI TONELLI	Isidoro Dumont
6. BRUNA CLEIN	Isidoro Dumont
7. BEATRIZ ALVES DA SILVA	Pequeno Cidadão
8. LAURA BEATRIZ DA SILVA CHAVES	Pequeno Cidadão
9. JOSÉ MIGUEL DE MATOS ZDZIARSKI	Pequeno Cidadão
10. KEMILLY MAIARA PRESTES RIBEIRO	Pequeno Cidadão
11. EVELLYN SILVA SANTOS	Pequeno Cidadão
12. KEMILY VITÓRIA DE MATOS ANTUNES	Pequeno Cidadão
13. EMANUEL VICENTE DA SILVA	Nereu Ramos
14. FRANCELIZE VITORIA RODRIGUES DA SILVA	Nereu Ramos
15. HENDERSON GABRIEL MODENA PORTE	Nereu Ramos
16. JULIA HELENA CRUL	Nereu Ramos
17. JULIA VITORIA LAURINDO DA SILVA	Nereu Ramos
18. JULIANE ELOISA BUENO DA SILVA	Nereu Ramos
19. LUIZA RAFAELA IRSCHLINGER	Nereu Ramos
20. MARIA ELENA N. PORTE	Nereu Ramos
21. VALENTINA LAURINDO DA SILVA	Nereu Ramos
22. VINICIO LAURINDO DA SILVA	Nereu Ramos
23. WELINGTON THOMS	Nereu Ramos
24. MAGUELTA ANAIKA ULYSSE	Parigot de Souza
25. SAMUEL PAULO JUNIOR ULYSSE	Parigot de Souza
26. NEIKA YVELORE ULYSSE	Parigot de Souza
27. HELLENA ANTUNES CORREA	Parigot de Souza
28. IZADORA ANTUNES CORREA	Parigot de Souza
29. ANTONELLA CRISTINA MARCONDES	Parigot de Souza
30. EMANUELI VALENTINA MARCONDES	Parigot de Souza
31. YASMIM VICTORIA MARQUES	Parigot de Souza
32. ALICE CORREA SOARES	Parigot de Souza
33. MARIANA GARCIA DA ROSA	Parigot de Souza
34. SOPHIA INHOATTO NASCIMENTO RIBEIRO	Parigot de Souza
35. BERNARDO PIMENTA	Parigot de Souza
36. NICOLE INHOATTO NASCIMENTO RIBEIRO	Parigot de Souza
37. JOÃO MIGUEL PINTO	Parigot de Souza

aus



ITEM 2. LINHA SÃO MIGUEL E COMUNIDADES VIZINHAS.

MANHÃ

NOME DA CRIANÇA	ONDE ESTUDA
1. DAVI SAMUEL ALVES	CASTELO BRANCO
2. KETERLYN ISADORA DA SILVA	CASTELO BRANCO
3. GABRIELY VALÕES ENGELMAN	CASTELO BRANCO
4. JULIA ROBERTA HOFFMAN	CASTELO BRANCO
5. MARIANE RUFINE PERONDI	CASTELO BRANCO
6. DIOVANA KANOFRE	CASTELO BRANCO
7. JOESER DA COSTA SOARES	CASTELO BRANCO
8. MATEUS EDUARDO NEVES DA SILVA	CASTELO BRANCO
9. DAVI SAMUEL ALVES	CASTELO BRANCO
10. MARIANA K. DANZELLI	CASTELO BRANCO
11. ISMAEL JONATAN RIVA	CASTELO BRANCO
12. ANA LAURA NOTTE VELOSO	ISIDORO DUMONT
13. EDUARDO ROGERIO DE OLIVEIRA	ISIDORO DUMONT
14. ELANA KRASNAK DONZELLI	ISIDORO DUMONT
15. ELISIANE APARECIDA BARBOSA	ISIDORO DUMONT
16. ERICK MATHEUS BRUSTOLIN	ISIDORO DUMONT
17. FELIPE DE PARIS	ISIDORO DUMONT
18. JONATAN RODRIGUES	ISIDORO DUMONT
19. JHULLI KATIANE PERONDI	ISIDORO DUMONT
20. KAUÃ BERTONCELLO BONACINA	ISIDORO DUMONT
21. KEMILY RIVA	ISIDORO DUMONT
22. LAURA VITORIA KUREK LAGOS	ISIDORO DUMONT
23. LETICIA DOS SANTOS KUFNER	ISIDORO DUMONT
24. MARIA CLARA DA SILVA	ISIDORO DUMONT
25. MARIANA DA COSTA SOARES	ISIDORO DUMONT
26. MURILLO CASAGRANDE	ISIDORO DUMONT
27. MURILO RUFINO	ISIDORO DUMONT
28. RENAN SAMOEL LAGOS BATTISTUSSI	ISIDORO DUMONT
29. DAVI LUCAS DOS SANTOS	ISIDORO DUMONT
30. ALAN RIBEIRO CLEIN	NEREU RAMOS
31. ANA CLARA RIBEIRO MAIER	NEREU RAMOS
32. ANA MARIA RUFINO	NEREU RAMOS
33. DAVI AUGUSTO TABOLKA	NEREU RAMOS
34. GABRIEL KRENIK DONZELLI	NEREU RAMOS
35. GUILHERME MANTUVAMNI	NEREU RAMOS
36. ISABELA KRASNAK	NEREU RAMOS
37. JONAS CALEB ALVES	NEREU RAMOS
38. JONATAN RODRIGUES	NEREU RAMOS
39. KAIKE MYGUEL LIMA DE ANDRADE	NEREU RAMOS
40. LAIS GABRIELI TABOLKA	NEREU RAMOS

aus



ITEM 2. LINHA SÃO MIGUEL E COMUNIDADES VIZINHAS.

TARDE

NOME DA CRIANÇA	ONDE ESTUDA
1. HEYKERT ALEJANDRO SANCHEZ BARRIOS	CASTELO BRANCO
2. BRUNA POTRATZ KANOFRE	ISIDORO DUMONT
3. CRISTIANO CONRADO HACKBART	ISIDORO DUMONT
4. DAVI LUCA DA SILVA	ISIDORO DUMONT
5. GABRIEL DO PRADO CHAGAS	ISIDORO DUMONT
6. GUILHERME EDUARDO MARCAL	ISIDORO DUMONT
7. HÉRICA CRISTINA BERLANDA	ISIDORO DUMONT
8. JENNEFFER LARISSA DOS SANTOS KUFNER	ISIDORO DUMONT
9. JOEL RIBEIRO ROSA	ISIDORO DUMONT
10. JULIANA FLORIANO	ISIDORO DUMONT
11. JULLYA FERNANDES GUARIPUNA CARVALHO	ISIDORO DUMONT
12. KAUA PEREIRA	ISIDORO DUMONT
13. KAUAN FRANCISCO DA SILVA	ISIDORO DUMONT
14. RUAN SANTOS JERONIMO	ISIDORO DUMONT
15. STEFANY EDUARDA DOS SANTOS	ISIDORO DUMONT
16. WESLEY CHRISTYAN FERREIRA DOS SANTOS	ISIDORO DUMONT
17. ANTHONY ISACK CARDOSO DA PAZ	NEREU RAMOS
18. DAVI LUCAS DOS SANTOS	NEREU RAMOS
19. ELIAS DAVI KANOPF	NEREU RAMOS
20. ELOISE BARBOSA CLEIN	NEREU RAMOS
21. ERICK PIETRO DA PAZ CARDOSO	NEREU RAMOS
22. EVELIN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	NEREU RAMOS
23. FERNANDO CASSOL DOS SANTOS	NEREU RAMOS
24. GABRIEL CHECATO DE AVILA	NEREU RAMOS
25. LUIZA VITÓRIA DA COSTA GNOATTO	NEREU RAMOS
26. NICOLLY PRADO CHAGAS	NEREU RAMOS
27. RUBEN SIMÕES JERONIMO	NEREU RAMOS
28. YASMIN CASTRO GODOY	NEREU RAMOS
29. ALEKSSANDRO PEREIRA	JOSAFAT KMITA
30. ELOISA SANTOS	JOSAFAT KMITA
31. AGATHA SIQUEIRA	JOSAFAT KMITA
32. MARIA EDUARDA PADILHA CARDOSO DOS SANTOS	JOSAFAT KMITA
33. LETICIA DOS SANTOS KUFNER	JOSAFAT KMITA
34. MARIA EDUARDA ROSA	JOSAFAT KMITA

Ass



ITEM 3. LAGEADO BONITO E COMUNIDADES VIZINHAS.

MANHÃ

NOME DA CRIANÇA	ONDE ESTUDA
1. LUANA RODRIGUES	Castelo Branco
2. KAMILLE VENDRUSCULO	Castelo Branco
3. MORGANA LUIZA MORGEROT	Castelo Branco
4. KACIANO SOARES	Castelo Branco
5. EVERTON MIGUEL DELLALIBERA	Castelo Branco
6. PATRIK JUNIOR	Castelo Branco
7. JORGE NOSLEN BALBINOTT	Isidoro Dumont
8. ALESSANDRO DOS SANTOS	Isidoro Dumont
9. LÍVIA FIGURA	Isidoro Dumont
10. ANDRESSA DALL'OLMO	Isidoro Dumont
11. ERICK MATHEUS A. SCHECHELEK	Isidoro Dumont
12. RAFAEL ANTONIO PILONETTO	Isidoro Dumont
13. GUILHERME DE SOUZA	Isidoro Dumont
14. ANGELO GABRIEL DE CAMPOS	Pequeno Cidadão
15. ANA VITORIA ANTUNES SCHECHELEK	Pequeno Cidadão
16. BRENDA VITÓRIA DE CAMPOS	Nereu Ramos
17. EDUARDO AUGUSTO DE AZERREDO	Nereu Ramos
18. EMANOEL DE SOUZA	Nereu Ramos
19. FELIPE DALL'OMO	Nereu Ramos
20. GABRIEL DALL'OMO	Nereu Ramos
21. ISADORA FERREIRA TERRES	Nereu Ramos
22. LAURA MORAES	Nereu Ramos
23. EMILY VITÓRIA APARECIDA NEPOMUCENO	Josafat Kmita
24. LORENZO GABRIEL RODRIGUES PEREIRA	Parigot de Souza
25. LARYSSA VALENTINA LINO DA SILVA	Parigot de Souza
26. SOFIA AIT MBAREK	Parigot de Souza

ITEM 3. LAGEADO BONITO E COMUNIDADES VIZINHAS.

TARDE

NOME DA CRIANÇA	ONDE ESTUDA
1. KELY C. ANTUNES	Castelo Branco
2. ALTAIR JONAS TAVARES DE SOUZA	Castelo Branco
3. ANA CECILIA KLIMA	Isidoro Dumont
4. GUSTAVO BALBINOTTI	Isidoro Dumont
5. LEO BHRAYAN DOS SANTOS FABRICIO	Isidoro Dumont
6. LUCAS SOARES	Isidoro Dumont
7. LORENZO PAZZA MENIN	Pequeno Cidadão
8. AGATHA MARINA VERARDO DA SILVA	Nereu Ramos
9. ANA LIVIA GALVAN FERREIRA DOS SANTOS	Nereu Ramos
10. EMANUELLY VITORIA DIAS PAZ	Nereu Ramos
11. GUSTAVO GALVAN FERREIRA DOS SANTOS	Nereu Ramos
12. JONATAS MOISES	Nereu Ramos
13. KALEB CORREIA BRIZOLA	Nereu Ramos
14. LUIZ G MACHADO	Nereu Ramos
15. LUIZ GUSTAVO MACHADO	Nereu Ramos

aus



16. MARIA EDUARDA PINHEIRO MORAES	Nereu Ramos
17. MURILLO SOUZA PEREIRA	Nereu Ramos
18. THAYAS LUIZA SCRAMOCIN	Nereu Ramos
19. SOPHIA PAZZA MENIN	Nereu Ramos
20. VITOR MANOEL DE LIMA DOS SANTOS	Nereu Ramos
21. WUILHIAM RAFAEL F. DA COSTA GOUVEIA	Nereu Ramos
22. KEMILLY ARIANE PERREIRA ALMEIDA	Nereu Ramos

ITEM 4. LINHA LUIZ COSTA E COMUNIDADES VIZINHAS.	
MANHÃ	
NOME DA CRIANÇA	ONDE ESTUDA
1. WILLIAN GABRIEL SZYMON	CASTELO BRANCO
2. HELITON TIAGO GNOATTO	CASTELO BRANCO
3. CAUAN RUFATO	CASTELO BRANCO
4. ALESSANDRA FERRARI	CASTELO BRANCO
5. CAUAN RUFATO DA SILVA PAULA	CASTELO BRANCO
6. EDENILSON FERRARI	CASTELO BRANCO
7. EDENILSON FERRARI OLDONI	CASTELO BRANCO
8. AMANDA GABRIELI DE AVILA	CASTELO BRANCO
9. VITÓRIA EMANUELY	CASTELO BRANCO
10. JULIO CESAR FERRARI DA SILVA	CASTELO BRANCO
11. MARCO ANTONIO FABRÍCIO	CASTELO BRANCO
12. ESTER STEFFEN	ISIDORO DUMONT
13. GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ISIDORO DUMONT
14. JULIANA APARECIDA MACHADO	ISIDORO DUMONT
15. MURILO SIPP DE VARGAS	ISIDORO DUMONT
16. RUAN RUFATO DA SILVA PAULA	ISIDORO DUMONT
17. NICOLAS JUNIOR ALVES DOS SANTOS	ISIDORO DUMONT
18. VINICIUS RAFAEL KRAMER CARVALHO	PEQUENO CIDADÃO
19. JOÃO PAULO MARTINS	PEQUENO CIDADÃO
20. DANIELLY BARRONI	NEREU RAMOS
21. ELIEDSON GABRIEL KRAMER	NEREU RAMOS
22. FELIPE MIGUEL FERRARI BELEGANTE	NEREU RAMOS
23. IZABELA VITORIA G. DAS CHAGAS LISBOA	NEREU RAMOS

ITEM 4. LINHA LUIZ COSTA E COMUNIDADES VIZINHAS.	
TARDE	
NOME DA CRIANÇA	ONDE ESTUDA
1. KALEU CÂUE CORREA DE ALMEIDA	CASTELO BRANCO
2. ALICE WERLI	ISIDORO DUMONT
3. MAISA GABRIELY H. TAVARES	ISIDORO DUMONT
4. ANDRESSA WERLI	ISIDORO DUMONT
5. ELOISA NICOLE DOS SANTOS SCHERVINSK	ISIDORO DUMONT
6. ENZO GABRIEL PEREIRA DA COSTA	PEQUENO CIDADÃO
7. AGATA WERLI	PEQUENO CIDADÃO
8. KALEB EMANUEL SANTANA PEREIRA	PEQUENO CIDADÃO

ass



9. JUAN CARLOS SANTANA PEREIRA	NEREU RAMOS
10. KETTLYN THAUANY DA SILVA RODRIGUES	NEREU RAMOS
11. MARCOS VINICIUS CARALHO LAVANDOSKI	NEREU RAMOS
12. KAIKE LUIZ GELOW	NEREU RAMOS
13. LEONARDO KREMER KLIMA	NEREU RAMOS
14. LOUISE APARECIDA GNOATTO	NEREU RAMOS
15. KETLYN VITORIA MENDES DE CAMPOS	NEREU RAMOS
16. DAVI HENRIQUE BRAZ DOS SANTOS	JOSAFAT KMITA
17. EMANUELI BARONI	JOSAFAT KMITA
18. ANA CAROLINA RAMOS DA COSTA	JOSAFAT KMITA

as



ANEXO II

1. CONSIDERAÇÕES QUANTO AO TRAJETO PERCORRIDO PELO ALUNO.

A definição das rotas de transporte escolar é atividade principal do poder público, considerando a sua condição de executores do transporte escolar público (direta ou indiretamente). Nesse sentido, algumas condições essenciais mínimas foram consideradas para a organização das rotas/itinerários descritos neste estudo, conforme segue:

- **Definir as rotas e os itinerários que serão realizados:** Para a organização das rotas, foi considerado o mapeamento dos alunos a partir da matrícula efetivada nas instituições de ensino municipais, pelos dados fornecidos pelas famílias com o comprovante de endereço (fatura de energia elétrica - unidade consumidora), confrontando-os com o sistema SERE e atualizações realizadas no SIGET;
- **Definir a localização dos pontos de parada (embarque e desembarque):** Os pontos de embarque e desembarque, conforme descritivo das rotas deste estudo, buscam favorecer as famílias, possibilitando locais de fácil acesso pelo veículo, que não apresente risco aos estudantes e facilitem o itinerário do transporte escolar. Ainda neste sentido, os pontos de embarque e desembarque obedecem ao contido na Resolução nº777/2013-SEED/PR, que orienta que a distância da residência do estudante ao ponto de embarque e desembarque, seja no máximo de 2km, analisando os possíveis obstáculos durante o trajeto do aluno a pé, como: 1) existência de obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo de sua residência para chegar até a escolar ou ponto de parada para embarque e desembarque; 2) previsão de área de escape (estradas alargadas, entradas de casas e sítios) que garanta a segurança dos alunos e abrigos que os protejam das intempéries durante os períodos de espera do transporte escolar (pontos perto das casas e combinados com o motorista quanto aos dias de chuva, por exemplo, o trajeto pode ser modificado a fim de beneficiar o estudante). Em suma, as áreas de escape são um recurso importante para garantir a segurança no transporte de alunos, especialmente em rodovias com descidas acentuadas, e devem ser consideradas como uma medida preventiva para evitar acidentes graves e proteger a vida dos estudantes; 3) existência de fatores objetivos de risco, que podem colocar o aluno em condições inseguras – neste sentido os pontos ficam perto de casas e espaços abertos e não oferecem riscos aos estudantes.
- **Definir o tempo de permanência do aluno no veículo do transporte escolar:** A estimativa do tempo de permanência dos alunos dentro do veículo no trajeto da casa à escola obedece a previsão de tempo máximo em viagem que deve ser inferior à 2 horas, sendo que as instituições de ensino possuem cronograma e plantão para receber os alunos que chegam mais cedo e também embarca-los mais tarde, afim de diminuir o tempo dentro dos veículos. Considerando que o município atende no transporte escolar rural, os alunos de todas as instituições de ensino, a partir de 4 anos, o Departamento Municipal de Educação e Esportes, com auxílio dos motoristas do transporte escolar, famílias e instituições, fizeram adequações nas rotas e cronogramas para atender todos os alunos e instituições de forma eficaz e dentro dos horários de funcionamento de cada espaço escola. Estas ações visam evitar atrasos e contribuir para uma educação pública de qualidade.

ass



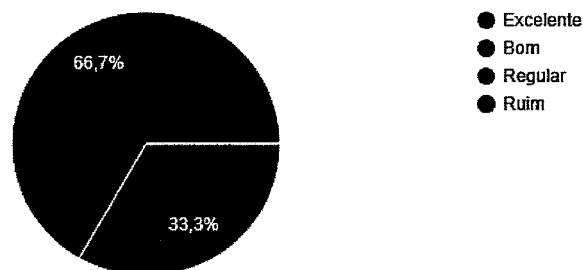
2. PESQUISA COM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO TRANSPORTE ESCOLAR OFERTADO PELA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Considerando a necessidade de verificação da qualidade dos serviços prestados pelo Transporte Escolar, além do acompanhamento do Departamento Municipal de Educação e Esportes e do Comitê do Transporte Escolar, realizou-se uma pesquisa com o Conselho Municipal de Educação, dos quais participam representantes da comunidade escolar (professores, coordenadores pedagógicos, diretores escolares, sociedade civil organizada e pais de alunos), para uma análise da organização do Transporte conforme segue:

1-Como você avalia a qualidade do transporte escolar oferecido pelo município?

 Copiar gráfico

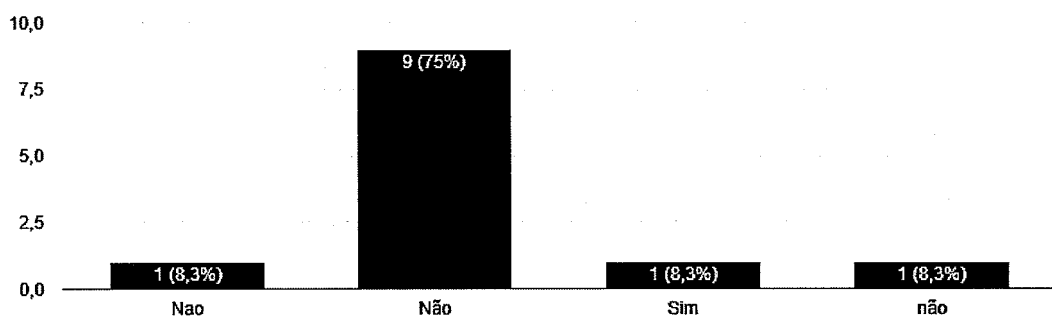
12 respostas



2- Você já presenciou ou soube de acidentes ou situações de risco no transporte escolar?

 Copiar gráfico

12 respostas



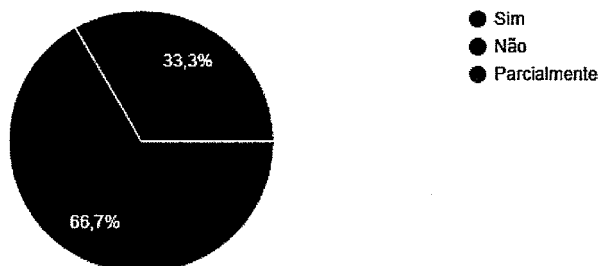
Ass



3 - Você considera o transporte escolar seguro para os alunos?

 Copiar gráfico

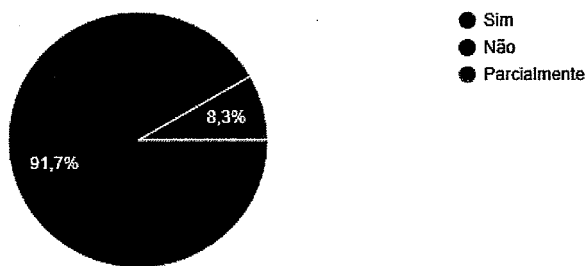
12 respostas



4 - O motorista trata os alunos com respeito e responsabilidade?

 Copiar gráfico

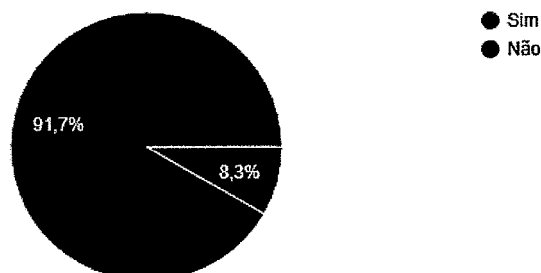
12 respostas



5 - Existem registros formais de reclamações ou ocorrências envolvendo o transporte escolar?

 Copiar gráfico

12 respostas



Participantes da pesquisa: Andréia Antunes Alves, Adriel Júnior Pilatti, Daniele Aparecida Piloneto, Maria Cleci Onetta Fermiano, Jane Kelly Semler Spak, Diandra Danielski, José Marino Tioosi, Ellen Luci Piloneto, Josiane Fabiane, Mathias Schmeing e Kelly Deparis Ramão, conforme decreto nº064/2024, de 26/04/2024.

Neste sentido, pode-se perceber por esta pesquisa, que o transporte escolar ofertado pelo município é de qualidade boa a excelente, sendo considerado seguro, com atendimento de motorista de forma respeitosa e existindo poucas reclamações ou questões referentes a acidentes envolvendo veículos do transporte escolar. Assim, compreende-se que o transporte escolar ofertado é satisfatório, atendendo a demanda e favorecendo uma educação de qualidade.

DECRETO Nº 064/2024

DATA: 26.04.2024

SÚMULA: Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Educação – CME de Itapejara D'Oeste para o quadriênio 2024-2028, e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal de Itapejara D'Oeste, e

Considerando a Lei Nº 1608/2015, a Lei Nº 1855/2019 e a Lei Nº 2088/2022, que indicam e alteram as representatividades que compõem o Conselho Municipal de Educação.

Considerando a necessidade de atualização dos membros componentes deste Conselho para o quadriênio 2024-2028.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste, CME, para finalização do quadriênio de 2020-2023;

1. Representante do Conselho Tutelar do Município:

Titular: Bruno Felipe Rosa

Suplente: José Marino Tiossi

2. Representante dos Docentes da Rede Estadual – Ensino Médio:

Titular: Ivania Piva Mazur

Suplente: Luciani Bueno dos Santos

3. Representante do Departamento Municipal de Educação:

Titular: Daniele Aparecida Piloneto

Suplente: Daiane Aparecida Furlan Ecker

Titular: Patrícia Gnoatto

Suplente: Mareli Salete de Souza Mitrut

4. Representante da Câmara de Vereadores do Município:

Titular: Mathias Schmeing

Suplente: Otávio Augusto Inácio Massignan

5. Representante dos Docentes da Rede Estadual – Séries Finais Ensino Fundamental:

Titular: Josiane Cristina Biezu Fabiane

Suplente: Iracema Rossa Casagrande Gnoatto

6. Representante da Rede Municipal – Educação Infantil – Creches:

Titular: Diandra Danielski

Suplente: Tainá Cittadin



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

DECRETO Nº 0037/2024

7. Representante dos Conselhos Escolares das Escolas públicas da Rede Estadual:

Titular: Graciele Daiane Gnoatto Hrchorovich

Suplente: Natanael Ribeiro

8. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Jane Kelly Semler Szpak

Suplente: Eliane Bortoluzzi Antonioli

09. Representante dos Docentes da Rede Municipal – Séries Iniciais:

Titular: Karla Mayara Gubert

Suplente: Elizaine Lindenberg

10. Representante dos Docentes da Rede Municipal – Educação Infantil – Pré-Escola:

Titular: Josmery da Silva

Suplente: Maria Cleci Onetta Fermiano

11. Representante dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Adriel Júnior Pilatti

Suplente: Ellen Luci Pilonetto

12. Representante dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Francieli de Oliveira de Souza

Suplente: Fernanda Cristina Ribeiro

13. Representante das Escolas do Campo:

Titular: Kelly de Paris Ramão

Suplente: Ronaldo Cabrini Mattei

14. Representante da Sociedade Civil – Rotary:

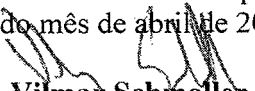
Titular: Luiz Nicaloski

Suplente: Umberto Antônio Benetti

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á em assembleia, ordinariamente a cada dois meses, e extraordinariamente a qualquer tempo, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2024.


Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.


Darani Hoffman,
Dir. Depto. de Administração.

quinzentos reais), valor este acrescido pelos demais aditamentos, ou seja, consolidando-os ao valor primitivo.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 26/04/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:0FF19A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 064/2024

DATA: 26.04.2024

SÚMULA: Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Educação – CME de Itapejara D'Oeste para o quadriênio 2024-2028, e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal de Itapejara D'Oeste, e

Considerando a Lei Nº 1608/2015, a Lei Nº 1855/2019 e a Lei Nº 2088/2022, que indicam e alteram as representatividades que compõem o Conselho Municipal de Educação.

Considerando a necessidade de atualização dos membros componentes deste Conselho para o quadriênio 2024-2028.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste, CME, para finalização do quadriênio de 2020-2023:

1. Representante do Conselho Tutelar do Município:

Titular: Bruno Felipe Rosa

Suplente: José Marino Tiossi

2. Representante dos Docentes da Rede Estadual – Ensino Médio:

Titular: Ivania Piva Mazur

Suplente: Luciani Bueno dos Santos

3. Representante do Departamento Municipal de Educação:

Titular: Daniele Aparecida Pilonetto

Suplente: Daiane Aparecida Furlan Ecker

Titular: Patrícia Gnoatto

Suplente: Mareli Salette de Souza Mitru

4. Representante da Câmara de Vereadores do Município:

Titular: Mathias Schmeing

Suplente: Otávio Augusto Inácio Massignan

5. Representante dos Docentes da Rede Estadual – Séries Finais Ensino

Fundamental:

Titular: Josiane Cristina Biezu Fabiane

Suplente: Iracema Rossa Casagrande Gnoatto

6. Representante da Rede Municipal – Educação Infantil – Creches:

Titular: Diandra Danielski

Suplente: Tainá Cittadin

7. Representante dos Conselhos Escolares das Escolas públicas da Rede

Estadual:

Titular: Graciele Daiane Gnoatto Hrchorovich

Suplente: Natanael Ribeiro

8. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Jane Kelly Semler Szpak

Suplente: Eliane Bortoluzzi Antonioli

09. Representante dos Docentes da Rede Municipal – Séries Iniciais:

Titular: Karla Mayara Gubert

Suplente: Elízaine Lindenberg

10. Representante dos Docentes da Rede Municipal – Educação Infantil -

Pré-Escola:

Titular: Josmery da Silva

Suplente: Maria Cleci Onetta Fermiano

11. Representante dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal

de Ensino:

Titular: Adriel Júnior Pilatti

Suplente: Ellen Luci Pilonetto

12. Representante dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas da Rede

Municipal de Ensino:

Titular: Francieli de Oliveira de Souza

Suplente: Fernanda Cristina Ribeiro

13. Representante das Escolas do Campo:

Titular: Kelly de Paris Ramão

Suplente: Ronaldo Cabrini Mattei

14. Representante da Sociedade Civil – Rotary:

Titular: Luiz Nicaloski

Suplente: Umberto Antônio Benetti

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á em assembleia, ordinariamente a cada dois meses, e extraordinariamente a qualquer tempo, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:37B35EB6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 202 A Nº 207/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 202/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Cristiani D. Gnoatto, Matrícula: 10145011. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/04/2024 as 07h00 e retorno dia 27/04/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-28857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 23.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 203/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Cristiani D. Gnoatto, Matrícula: 10145011. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/05/2024 as 07h00 e retorno dia 04/05/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol SDU-28857 (oficial). Finalidade da viagem: Curso de tecnologias. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 23.04.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 204/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Hihaia C. de Andrade, Matrícula: 8001-I. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professora. **DADOS DA**

29

PEREIRA DA COSTA TRANSPORTES LTDA
VILA PALMEIRINHA, S/Nº - INTERIOR
ITAPEJARA D' OESTE – PR – CEP 85580-000
CNPJ: 17.527.329/0001-08
FONE: (46) 3526-2044

ORÇAMENTO

Ao Município de Itapejara D' Oeste – PR

Itapejara D'Oeste, 15 de maio de 2025.

Conforme solicitado, segue orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “**Transporte Escolar Municipal**” para o transporte dos alunos do interior pertencentes a rede municipal, vinculado ao Departamento de Educação do Município de Itapejara D'Oeste, Pr. Conforme descrição abaixo:

LOTE Nº 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE ESCOLAR: Linha Serra Preta, Santo Agostinho, Ipiranga. INÍCIO DA MANHÃ: 05h30min – 07h00min: Garagem - Serra Preta (esquerda após ponte do Rio Vitorino) – Risso – Santo Agostinho(próximo) – Vermelho (retroescavadeira) – Entrada direita após a ponte do Rio Vitorino - usina Anhambi – Verdureiro – Coxilha Rica (comunidade) – escolas: Josafat Kmita – Isidoro Dumont – APAE - Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Nereu Ramos – Parigot de Souza – garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h20h – 13h10min: Garagem - escolas: Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Coxilha Rica (comunidade) – Verdureiro – Usina (Anhambi) – Ponte do Vitorino – Serra Preta – Boleco – Santo Agostinho – Ponte do Vitorino – Usina da Anhambi – Verdureiro – Coxilha Rica (comunidade) – Isidoro Dumont – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Nereu Ramos – garagem. FINAL DA TARDE: 16h45min – 18h15min: Garagem - Parigot de Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Josafat Kmita - Coxilha Rica (comunidade) – Verdureiro – Usina Anhambi – Ponte do Vitorino – Ipiranga (Zandoná) – Serra Preta – Boleco – Santo Agostinho – Confinamento Zandoná – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 160 km. Veículo: com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.	65.600 KM	R\$11,26	R\$738.656,00
02	TRANSPORTE ESCOLAR: Linha São Miguel e comunidades vizinhas.	57.400 KM	R\$12,36	R\$709.464,00

PEREIRA DA COSTA TRANSPORTES LTDA
VILA PALMEIRINHA, S/Nº - INTERIOR
ITAPEJARA D' OESTE - PR - CEP 85580-000
CNPJ: 17.527.329/0001-08
FONE: (46) 3526-2044

	INÍCIO DA MANHÃ: 05h50min - 07h00min: Garagem - Linha Palmeirinha - Linha Kanofre - São Cristovão - Linha Muxinski - Capela São Miguel - Linha Perondi - Linha Costa Santana - Linha Mantuvamni - Aldo 65.600 KM Rodrigues - Palmeirinha - Parigot Souza - Nereu Ramos - Pequeno Cidadão - Castelo Branco - Isidoro Dumont - Marli Simões - Kmita - garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h20min - 13h00min: Garagem - Pequeno Cidadão - Nereu Ramos - Isidoro Dumont - Castelo Branco - Sindicato - Parigot de Souza - Entrada Bertoncelo - Palmeirinha(comunidade) - Vilmar Hreneczen - Aldo Rodrigues - Linha Kanofre - São Cristovão - Linha Muxinski - Capela São Miguel - Linha Perondi - Linha Costa Santana - Linha Mantuvamni - Aldo Rodrigues - Palmeirinha - Parigot Souza - Nereu Ramos - Pequeno Cidadão - Castelo Branco - Isidoro Dumont - Marli Simões - garagem. FINAL DA TARDE: 16h45min - 18h30min: Garagem - Josafat Kmita - Pequeno Cidadão - Nereu Ramos - Isidoro Dumont - Castelo Branco - Jair Klein - Palmeirinha(comunidade) - Salameiro - Junior Godoys - Tabolka - Linha Kanofre - Linha São Cristóvão - Muxinski - Linha Perondi - São Miguel - garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 140 km. Veículo: com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.			
03	TRANSPORTE ESCOLAR: Lageado Bonito e comunidades vizinhas. MANHÃ: 05h40min - 07h20min: Garagem - São Pedro(Neuto Fabiane) - Volta Grande (Cauvila) - Lageado Bonito (Recanto) - (Morgana Morge-rot - João Piloneto) - Adair Terres - Marisete Piloneto - Dalolmo (gêmeos) - Igreja Lageado Bonito - Saída da comunidade para a PR - Ponto de entrada (Neuto Fabiane) - Entrada aviários Merlin - Sete de Setembro(em frente a casa do motorista) - escolas: Isidoro Dumont - Castelo Branco - Pequeno Cidadão - Nereu Ramos - Parigot de Souza - Josafat Kmita - garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h15min - 13h10min: Garagem - Pequeno Cidadão - Nereu Ramos - Castelo Branco - Isidoro Dumont - Sete de Setembro(em frente a casa do motorista) - Entrada aviários Merlin - Ponto de	59.040 KM	R\$12,04	R\$710.841,60

PEREIRA DA COSTA TRANSPORTES LTDA
VILA PALMEIRINHA, S/Nº - INTERIOR
ITAPEJARA D' OESTE – PR – CEP 85580-000
CNPJ: 17.527.329/0001-08
FONE: (46) 3526-2044

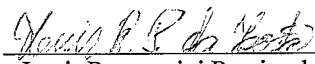
	entrada (Neuto Fabiane Saída da comunidade para a PR -) - Igreja Lageado Bonito - Dalolmo (gêmeos) – Marisete Piloneto – Adair Terres – João Piloneto – Ana Klima – Nelson Balbinotti – Morgana Morgerot – Piscicultura De Campos – Recanto - Volta Grande (Cauvila) – Linha São Pedro (Cisseski) – Armani (aviário) – Sítio Chiossi - Estufas Tomates – Terres (Lúcio) – Entrada aviários Merlin - Sete de Setembro(comunidade) – Sete de Setembro(em frente a casa do motorista) – SAMU - escolas: Isidoro Dumont – Castelo Branco – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – garagem. FINAL DA TARDE: 17h00min – 18h20min: Escola Josafat Kmita – Parigot de Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont - Sete de Setembro – São Pedro (Terres) – Estufa – Chiossi - Armani - Volta Grande – Lageado Bonito (devolução de todos os alunos da comunidade) – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 144 km. Veículo: com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.			
04	TRANSPORTE ESCOLAR: Luiz Costa e comunidades vizinhas. INÍCIO DA MANHÃ: 05h30h – 07h15min: Garagem – Sítio do Agilberto Perin – Boleco – Baroni (Celso) – Linha Ferrari – Boa Esperança – Coxilha Rica (Granja Dariva) – Machado – Luiz Costa(Pereira) - Aviários do Romano – Lodi Gnoatto – Hélio Gnoatto – Escola Josafat Kmita – Isidoro Dumont - Castelo Branco – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Parigot de Souza - Garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h20min – 13h10min: Garagem - Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Hélio Gnoatto – Lodi Gnoatto – Granja Romano – Luiz Costa(Pereira) - Sítio Machado – Granja Dariva – Boa Espéranga – Linha Ferrari – Baroni(Celso) – Boleco - Granja do Agilberto – Luiz Costa(comunidade) - Granja Romano – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – garagem. FINAL DA TARDE: 16h50min – 18h20min: Garagem – Parigot de Souza – Nereu Ramos – Josafat Kmita – Hélio Gnoatto – Granja Romano – Luiz Costa (Pereira) – Granja Agilberto – Boleco – Baroni(Celso) – Linha Ferari	50.020 KM	R\$ 12,36	R\$ 618.247,20

PEREIRA DA COSTA TRANSPORTES LTDA
VILA PALMEIRINHA, S/Nº - INTERIOR
ITAPEJARA D' OESTE - PR - CEP 85580-000
CNPJ: 17.527.329/0001-08
FONE: (46) 3526-2044

	– Boa Esperança - garagem.			
	Rota: Percorrendo uma média diária de 122 km.			
	Veículo: com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares.			
	Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.			
VALOR DO LOTE			2.777.208,80	

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Lenir Romancini Pereira da Costa
Sócia Administradora
CNPJ 17.527.329/0001-08

Composição - Valor do Quilômetro Rodado - Transporte Escolar
Tipo do Veículo - Capacidade mínima de passageiros: 44
Lote Nº 01 - Item Nº 01 - Linha Serra Preta, Ipirangan Santo Agostinho.
Quilometragem diária executada: 160
Quantidade média de dias por mês: 21

Custos Variáveis

Óleo Diesel	
Preço por litro	6,30
Média km/l	3
Custo do Óleo Diesel por Km	2,1

Óleo Lubrificante	
Preço por litro	38,00
Quantidade por troca - 12 litros	456,00
Km rodados por troca	4.000
Custo do Lubrificante por Km	0,114

Pneus de Rodagem	
Preço aproximado (unidade)	2.900,00
Quantidade de Pneus	6
Preço Total para Troca de Pneus	17.400,00
Vida Útil do Pneu por km	14.000
Custo dos Pneus por km	1,24285714

Manutenção do Veículo	
Custo de Manutenção por Mês	4.800,00
Km média Mensal	3360
Custo de Manutenção por Km	1,43

Total de Custos Variáveis	4,89
----------------------------------	------

Custos Fixos

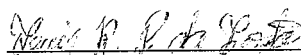
Depreciação	
Valor Inicial do Veículo (Novo)	710.000,00
Valor Residual (15%)	106.500,00
Valor Depreciável	603.500,00
Valor Depreciação Anual (10 anos)	60.350,00
Valor Depreciação Mensal	5.029,17
KM média Mensal	3.360
Custo da Depreciação por KM	1,49677579

Motorista	
Salário	5.000,00
13°	416,67
1/3 de Férias	138,89
FGTS	400,00
INSS	1.000,00
Auxílio Alimentação	664,00
Auxílio Creche	400,52
Custo do Motorista por Mês	8.020,08
Custo do Motorista por Km	2,39

IPVA e Contador	
Valor FIPE Veículo	80.000,00
Ipva 1%	800,00
Seguro Resp. Cível e Casco	348,925833
Laudos Detran/Inmetro	14,1666667
Licenciamento	7,20833333
Honorários do Contador	375
Totais de Custos	1.545,30
Custo por Km	0,46

Total de Custos Fixos	4,34
------------------------------	------

Total de Custos Variados + Custos Fixos			9,23
Margem de Lucro em Percentual Máximo 16%			10,71
Simples Nacional?	Sim ou Não >	Sim	0,55
ISS?	Sim ou Não >	Não	-
PIS?	Sim ou Não >	Não	-
COFINS?	Sim ou Não >	Não	-
Total a Pagar por Km Rodado			11,26


 Lenir Romancini Pereira da Costa
 Sócia Administradora
 CNPJ 17.527.329/0001-08

OBS: Preencher apenas as células amarelas.

Composição - Valor do Quilômetro Rodado - Transporte Escolar	
Tipo do Veículo - Capacidade mínima de passageiros: 40	
Lote Nº 01 - Item Nº 02 - Linha Porto Velho	
Quilometragem diária executada: 140	
Quantidade média de dias por mês: 21	

Custos Variáveis	Custos Fixos
-------------------------	---------------------

Óleo Diesel	
Preço por litro	6,30
Média km/l	3
Custo do Óleo Diesel por Km	2,1

Óleo Lubrificante	
Preço por litro	38,00
Quantidade por troca - 20 litros	760,00
Km rodados por troca	4.000
Custo do Lubrificante por Km	0,19

Pneus de Rodagem	
Preço aproximado (unidade)	2.900,00
Quantidade de Pneus	6
Preço Total para Troca de Pneus	17.400,00
Vida Útil do Pneu por km	14.000
Custo dos Pneus por km	1,24285714

Manutenção do Veículo	
Custo de Manutenção por Mês	4.800,00
Km média Mensal	2940
Custo de Manutenção por Km	1,63

Depreciação	
Valor Inicial do Veículo (Novo)	710.000,00
Valor Residual (15%)	106.500,00
Valor Depreciável	603.500,00
Valor Depreciação Anual (10 anos)	60.350,00
Valor Depreciação Mensal	5.029,17
KM média Mensal	2.940
Custo da Depreciação por KM	1,71060091

Motorista	
Salário	5.000,00
13°	416,67
1/3 de Férias	138,89
FGTS	400,00
INSS	1.000,00
Auxílio Alimentação	664,00
Auxílio Creche	400,52
Custo do Motorista por Mês	8.020,08
Custo do Motorista por Km	2,73

IPVA e Contador	
Valor FIPE Veículo	80.000,00
Ipva 1%	800,00
Seguro Resp. Civil e Casco	348,925833
Laudos Detran/Inmetro	14,1666667
Licenciamento	7,20833333
Honorários do Contador	375
Totais de Custos	1.545,30
Custo por Km	0,53

Total de Custos Variáveis	5,17	Total de Custos Fixos	4,96
----------------------------------	------	------------------------------	------

Total de Custos Variados + Custos Fixos			10,13
Margem de Lucro em Percentual Máximo 16%			11,75
Simples Nacional?	Sim ou Não >	Sim	0,61
ISS?	Sim ou Não >	Não	-
PIS?	Sim ou Não >	Não	-
COFINS?	Sim ou Não >	Não	-
Total a Pagar por Km Rodado			12,36

Lenir Romancini Pereira da Costa
 Lenir Romancini Pereira da Costa
 Sócia Administradora
 CNPJ 17.527.329/0001-08

OBS: Preencher apenas as células amarelas.

Composição - Valor do Quilômetro Rodado - Transporte Escolar	
Tipo do Veículo - Capacidade mínima de passageiros: 25	
Lote Nº 01 - Item Nº 04 - Linha Luiz Costa e Gramadinho	
Quilometragem diária executada: 122	
Quantidade média de dias por mês: 21	

Custos Variáveis	Custos Fixos
-------------------------	---------------------

Óleo Diesel	
Preço por litro	6,30
Média km/l	3
Custo do Óleo Diesel por Km	2,1

Óleo Lubrificante	
Preço por litro	38,00
Quantidade por troca - 12 litros	456,00
Km rodados por troca	4.000
Custo do Lubrificante por Km	0,114

Pneus de Rodagem	
Preço aproximado (unidade)	2.900,00
Quantidade de Pneus	6
Preço Total para Troca de Pneus	17.400,00
Vida Útil do Pneu por km	14.000
Custo dos Pneus por km	1,24285714

Manutenção do Veículo	
Custo de Manutenção por Mês	2.500,00
Km média Mensal	2562
Custo de Manutenção por Km	0,98

Depreciação	
Valor Inicial do Veículo (Novo)	710.000,00
Valor Residual (15%)	106.500,00
Valor Depreciável	603.500,00
Valor Depreciação Anual (10 anos)	60.350,00
Valor Depreciação Mensal	5.029,17
KM média Mensal	2.562
Custo da Depreciação por KM	1,96298465

Motorista	
Salário	5.000,00
13°	416,67
1/3 de Férias	138,89
FGTS	400,00
INSS	1.000,00
Auxílio Alimentação	664,00
Auxílio Creche	400,52
Custo do Motorista por Mês	8.020,08
Custo do Motorista por Km	3,13

IPVA e Contador	
Valor FIPE Veículo	80.000,00
Ipva 1%	800,00
Seguro Resp. Civil e Casco	348,925833
Laudos Detran/Inmetro	14,1666667
Licenciamento	7,20833333
Honorários do Contador	375
Totais de Custos	1.545,30
Custo por Km	0,60

Total de Custos Variáveis	4,43	Total de Custos Fixos	5,70
----------------------------------	------	------------------------------	------

Total de Custos Variados + Custos Fixos			10,13
Margem de Lucro em Percentual Máximo 16%			11,75
Simples Nacional?	Sim ou Não >	Sim	0,61
ISS?	Sim ou Não >	Não	-
PIS?	Sim ou Não >	Não	-
COFINS?	Sim ou Não >	Não	-
Total a Pagar por Km Rodado			12,36

Lenir R. P. da Costa
 Lenir Romancini Pereira da Costa
 Sócia Administradora
 CNPJ 17.527.329/0001-08

Composição - Valor do Quilômetro Rodado - Transporte Escolar
Tipo do Veículo - Capacidade mínima de passageiros: 26
Lote Nº 01 - Item Nº 03 - Linha Sete de Setembro e Lageado Bonito
Quilometragem diária executada: 144
Quantidade média de dias por mês: 21

Custos Variáveis	Custos Fixos
-------------------------	---------------------

Óleo Diesel	
Preço por litro	6,30
Média km/l	3
Custo do Óleo Diesel por Km	2,1

Óleo Lubrificante	
Preço por litro	38,00
Quantidade por troca - 12 litros	456,00
Km rodados por troca	4.000
Custo do Lubrificante por Km	0,114

Pneus de Rodagem	
Preço aproximado (unidade)	2.900,00
Quantidade de Pneus	6
Preço Total para Troca de Pneus	17.400,00
Vida Útil do Pneu por km	14.000
Custo dos Pneus por km	1,24285714

Manutenção do Veículo	
Custo de Manutenção por Mês	4.800,00
Km média Mensal	3024
Custo de Manutenção por Km	1,59

Depreciação	
Valor Inicial do Veículo (Novo)	710.000,00
Valor Residual (15%)	106.500,00
Valor Depreciável	603.500,00
Valor Depreciação Anual (10 anos)	60.350,00
Valor Depreciação Mensal	5.029,17
KM média Mensal	3.024
Custo da Depreciação por KM	1,66308422

Motorista	
Salário	5.000,00
13°	416,67
1/3 de Férias	138,89
FGTS	400,00
INSS	1.000,00
Auxílio Alimentação	664,00
Auxílio Creche	400,52
Custo do Motorista por Mês	8.020,08
Custo do Motorista por Km	2,65

IPVA e Contador	
Valor FIPE Veículo	80.000,00
Ipva 1%	800,00
Seguro Resp. Cível e Casco	348,925833
Laudos Detran/Inmetro	14,1666667
Licenciamento	7,20833333
Honorários do Contador	375
Totais de Custos	1.545,30
Custo por Km	0,51

Total de Custos Variáveis	5,04	Total de Custos Fixos	4,83
----------------------------------	------	------------------------------	------

Total de Custos Variados + Custos Fixos			9,87
Margem de Lucro em Percentual Máximo 16%			11,45
Simples Nacional?	Sim ou Não >	Sim	0,59
ISS?	Sim ou Não >	Não	-
PIS?	Sim ou Não >	Não	-
COFINS?	Sim ou Não >	Não	-
Total a Pagar por Km Rodado			12,04

Lenir R.P. da Costa
 Lenir Romancini Pereira da Costa
 Sócia Administradora
 CNPJ 17.527.329/0001-08

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Itapejara D'Oeste, 08 de maio de 2025.

Através do presente, venho solicitar orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “**Transporte Escolar Municipal**” para o transporte dos alunos do interior pertencentes a rede municipal, vinculado ao Departamento de Educação do Município de Itapejara D'Oeste, Pr. Conforme descrição abaixo:

LOTE Nº 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE ESCOLAR: Linha Serra Preta, Santo Agostinho, Ipiranga. INÍCIO DA MANHÃ: 05h 30min – 07h00min: Garagem - Serra Preta (esquerda após ponte do Rio Vitorino) – Risso – Santo Agostinho(próximo) – Vermelho (retroescavadeira) – Entrada direita após a ponte do Rio Vitorino - usina Anhambi – Verdureiro – Coxilha Rica (comunidade) – escolas: Josafat Kmita – Isidoro Dumont – APAE - Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Nereu Ramos – Parigot de Souza – garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h20 h – 13h10min: Garagem - escolas: Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Coxilha Rica(comunidade) – Verdureiro – Usina (Anhambi) – Ponte do Vitorino – Serra Preta – Boleco – Santo Agostinho – Ponte do Vitorino – Usina da Anhambi – Verdureiro – Coxilha Rica (comunidade) – Isidoro Dumont – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Nereu Ramos – garagem. FINAL DA TARDE: 16h45min – 18h15min: Garagem - Parigot de Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Josafat Kmita - Coxilha Rica(comunidade) – Verdureiro – Usina Anhambi – Ponte do Vitorino – Ipiranga (Zandoná) – Serra Preta – Boleco – Santo Agostinho – Confinamento Zandoná – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 160 km. Veículo: com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.	65.600 KM	13,33	874.448,00
02	TRANSPORTE ESCOLAR: Linha São Miguel e comunidades vizinhas. INÍCIO DA MANHÃ: 05h 50min – 07h00min: Garagem – Linha Palmeirinha – Linha kanofre – São Cris-	57.400 KM	14,61	838.614,00

	tovão – Linha Muxinski – Capela São Miguel – Linha Perondi – Linha Costa Santana – Linha Mantuvamni – Aldo 65.600 KM Rodrigues – Palmeirinha – Parigot Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Marli Simões - Kmita – garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h 20min – 13h00min: Garagem - Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Isidoro Dumont – Castelo Branco – Sindicato – Parigot de Souza – Entrada Bertonecelo - Palmeirinha(comunidade) – Vilmar Hreneczen – Aldo Rodrigues - Linha Kanofre - São Cristovão – Linha Muxinski – Capela São Miguel – Linha Perondi – Linha Costa Santana – Linha Mantuvamni – Aldo Rodrigues – Palmeirinha – Parigot Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Marli Simões – garagem. FINAL DA TARDE: 16h45min – 18h30min: Garagem - Josafat Kmita – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Isidoro Dumont – Castelo Branco – Jair Klein – Palmeirinha(comunidade) – Salameiro – Junior Godoys – Tabolka - Linha Kanofre – Linha São Cristóvão – Muxinski - Linha Perondi – São Miguel – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 140 km. Veículo: com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.			
03	TRANSPORTE ESCOLAR: Lageado Bonito e comunidades vizinhas. MANHÃ: 05h 40 min – 07h20min: Garagem - São Pedro(Neuto Fabiane) – Volta Grande (Cauvila) – Lageado Bonito (Recanto) – (Morgana Morge-rot – João Piloneto) – Adair Terres – Marisete Piloneto – Dalolmo (gêmeos) – Igreja Lageado Bonito – Saída da comunidade para a PR – Ponto de entrada (Neuto Fabiane) – Entrada aviários Merlin - Sete de Setembro(em frente a casa do motorista) – escolas: Isidoro Dumont – Castelo Branco – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Parigot de Souza – Josafat Kmita - garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h15min – 13h10min: Garagem - Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Sete de Setembro(em frente a casa do motorista) – Entrada aviários Merlin – Ponto de entrada (Neuto Fabiane Saída da comunidade para a PR -) - Igreja Lageado Bonito - Dalolmo (gêmeos) – Marisete Pi-	59.040 KM	9,89	583.905,60

	loneto – Adair Terres – João Piloneto – Ana Klima – Nelson Balbinotti – Morgana Morgerot – Piscicultura De Campos – Recanto - Volta Grande (Cauvila) – Linha São Pedro (Cisseski) – Armani (aviário) – Sítio Chiossi - Estufas Tomates – Terres (Lúcio) – Entrada aviários Merlin - Sete de Setembro(comunidade) – Sete de Setembro(em frente a casa do motorista) – SAMU - escolas: Isidoro Dumont – Castelo Branco – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – garagem. FINAL DA TARDE: 17h00min – 18h20min: Escola Josafat Kmita – Parigot de Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont - Sete de Setembro – São Pedro (Terres) – Estufa – Chiossi - Armani - Volta Grande – Lageado Bonito (devolução de todos os alunos da comunidade) – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 144 km. Veículo: com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.			
04	TRANSPORTE ESCOLAR: Luiz Costa e comunidades vizinhas. INÍCIO DA MANHÃ: 05h30h – 07h15min: Garagem – Sítio do Agilberto Perin – Boleco – Baroni (Celso) – Linha Ferrari – Boa Esperança – Coxilha Rica (Granja Dariva) – Machado – Luiz Costa(Pereira) - Aviários do Romano – Lodi Gnoatto – Hélio Gnoatto – Escola Josafat Kmita – Isidoro Dumont - Castelo Branco – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Parigot de Souza - Garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h20min – 13h10min: Garagem - Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Hélio Gnoatto – Lodi Gnoatto – Granja Romano – Luiz Costa(Pereira) - Sítio Machado – Granja Dariva – Boa Esperança – Linha Ferrari – Baroni(Celso) – Boleco - Granja do Agilberto – Luiz Costa(comunidade) - Granja Romano – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – garagem. FINAL DA TARDE: 16h50min – 18h20min: Garagem – Parigot de Souza – Nereu Ramos – Josafat Kmita – Hélio Gnoatto – Granja Romano – Luiz Costa (Pereira) – Granja Agilberto – Boleco – Baroni(Celso) – Linha Ferari – Boa Esperança – garagem.	50.020 KM	11,07	553.721,40

	Rota: Percorrendo uma média diária de 122 km. Veículo: com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.			
VALOR DO LOTE				

ORÇAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
 CNPJ 76.995.430/0001-52

OBS: EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADO

Sendo o que tinha para o momento.
 Atenciosamente,

31.130.744/0001-52

LIZABETH CRISTINA MENIN
 TRANSPORTES

Comunidade Sete de Setembro
 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR

31.130.744/0001-52

LIZABETH CRISTINA MENIN
 TRANSPORTES

Comunidade Sete de Setembro
 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR

Lizabeth R. Menin

OBS: Preencher apenas as células amarelas.

Composição - Valor do Quilômetro Rodado - Transporte Escolar	
Tipo do Veículo - Capacidade mínima de passageiros: 25	
Lote nº 01 - Item nº 04 - Lima Luiz Costa e Gramadinho	
Quilometragem diária executada: 122	
Quantidade média de dias por mês: 21	

Custos Variáveis

Óleo Diesel	
Preço por litro	6,29
Média km/l	3,5
Custo do Óleo Diesel por Km	1,79714286

Óleo Lubrificante	
Preço por litro	27,50
Quantidade por troca - 12 litros	330,00
Km rodados por troca	10.000
Custo do Lubrificante por Km	0,033

Pneus de Rodagem	
Preço aproximado (unidade)	1.500,00
Quantidade de Pneus	6
Preço Total para Troca de Pneus	9.000,00
Vida Útil do Pneu por km	10.000
Custo dos Pneus por km	0,9

Manutenção do Veículo	
Custo de Manutenção por Mês	3.200,00
Km média Mensal	2562
Custo de Manutenção por Km	1,25

Custos Fixos

Depreciação	
Valor Inicial do Veículo (Novo)	500.000,00
Valor Residual (15%)	75.000,00
Valor Depreciável	425.000,00
Valor Depreciação Anual (10 anos)	42.500,00
Valor Depreciação Mensal	3.541,67
KM média Mensal	2.562
Custo da Depreciação por KM	1,38238355

Motorista	
Salário	2.800,00
13°	233,33
1/3 de Férias	77,78
FGTS	224,00
INSS	560,00
Auxílio Alimentação	664,00
Auxílio Creche	400,52
Custo do Motorista por Mês	4.959,63
Custo do Motorista por Km	1,94

IPVA e Contador	
Valor FIPE Veículo	80.000,00
Ipva 1%	800,00
Seguro Resp. Civil e Casco	3200
Laudos Detran/Inmetro	108
Licenciamento	94,6
Honorários do Contador	350

Custo por Km	1,78
--------------	------

Total de Custos Variáveis	3,98
---------------------------	------

Total de Custos Fixos	5,10
-----------------------	------

Total de Custos Variados + Custos Fixos	9,07
---	------

Simples Nacional?	Sim ou Não >	Sim	0,54
ISS?	Sim ou Não >	Não	-
PIS?	Sim ou Não >	Não	-
COFINS?	Sim ou Não >	Não	-
Total a Pagar por Km Rodado			11,07

l. pizolletti c. merini

OBS: Preencher apenas as células amarelas.

Composição - Valor do Quilômetro Rodado - Transporte Escolar
Tipo do Veículo - Capacidade mínima de passageiros: 26
Lote Nº 01 - Item Nº 03 - Linha Sete de Setembro e Lagoado Bomito
Quilometragem diária executada: 144
Quantidade média de dias por mês: 21

Custos Variáveis	Custos Fixos
-------------------------	---------------------

Óleo Diesel	
Preço por litro	6,29
Média km/l	3,5
Custo do Óleo Diesel por Km	1,79714286

Óleo Lubrificante	
Preço por litro	27,50
Quantidade por troca - 12 litros	330,00
Km rodados por troca	10.000
Custo do Lubrificante por Km	0,033

Pneus de Rodagem	
Preço aproximado (unidade)	1.500,00
Quantidade de Pneus	6
Preço Total para Troca de Pneus	9.000,00
Vida Útil do Pneu por km	10.000
Custo dos Pneus por km	0,9

Manutenção do Veículo	
Custo de Manutenção por Mês	3.200,00
Km média Mensal	3024
Custo de Manutenção por Km	1,06

Depreciação	
Valor Inicial do Veículo (Novo)	500.000,00
Valor Residual (15%)	75.000,00
Valor Depreciável	425.000,00
Valor Depreciação Anual (10 anos)	42.500,00
Valor Depreciação Mensal	3.541,67
KM média Mensal	3.024
Custo da Depreciação por KM	1,17118607

Motorista	
Salário	2.800,00
13º	233,33
1/3 de Férias	77,78
FGTS	224,00
INSS	560,00
Auxílio Alimentação	664,00
Auxílio Creche	400,52
Custo do Motorista por Mês	4.959,63
Custo do Motorista por Km	1,64

IPVA e Contador	
Valor FIPE Veículo	80.000,00
Ipva 1%	800,00
Seguro Resp. Civil e Casco	3200
Laudos Detran/Inmetro	108
Licenciamento	94,6
Honorários do Contador	350

Custo por Km	1,51
--------------	-------------

Total de Custos Variáveis	3,79	Total de Custos Fixos	4,32
----------------------------------	-------------	------------------------------	-------------

Total de Custos Variados + Custos Fixos	8,11
--	-------------

Simple Nacional?	Sim ou Não >	Sim	0,49
ISS?	Sim ou Não >	Não	-
PIS?	Sim ou Não >	Não	-
COFINS?	Sim ou Não >	Não	-
Total a Pagar por Km Rodado			9,89

Elizabeth C. Menn

OBS: Preencher apenas as células amarelas.

Composição - Valor do Quilômetro Rodado - Transporte Escolar
Tipo do Veículo - Capacidade mínima de passageiros: 40
Lote Nº 01 - Item Nº 02 - Linha Porto Velho
Quilometragem diária executada: 140
Quantidade média de dias por mês: 21

Custos Variáveis	Custos Fixos
-------------------------	---------------------

Óleo Diesel	
Preço por litro	6,29
Média km/l	2,5
Custo do Óleo Diesel por Km	2,516

Óleo Lubrificante	
Preço por litro	27,50
Quantidade por troca - 12 litros	330,00
Km rodados por troca	10.000
Custo do Lubrificante por Km	0,033

Pneus de Rodagem	
Preço aproximado (unidade)	2.500,00
Quantidade de Pneus	6
Preço Total para Troca de Pneus	15.000,00
Vida Útil do Pneu por km	15.000
Custo dos Pneus por km	1

Manutenção do Veículo	
Custo de Manutenção por Mês	4.000,00
Km média Mensal	2940
Custo de Manutenção por Km	1,36

Depreciação	
Valor Inicial do Veículo (Novo)	800.000,00
Valor Residual (15%)	120.000,00
Valor Depreciável	680.000,00
Valor Depreciação Anual (10 anos)	68.000,00
Valor Depreciação Mensal	5.666,67
KM média Mensal	2.940
Custo da Depreciação por KM	1,92743764

Motorista	
Salário	2.800,00
13°	233,33
1/3 de Férias	77,78
FGTS	224,00
INSS	560,00
Auxílio Alimentação	664,00
Auxílio Creche	400,52
Custo do Motorista por Mês	4.959,63
Custo do Motorista por Km	1,69

IPVA e Contador	
Valor FIPE Veículo	110.000,00
Ipva 1%	1.100,00
Seguro Resp. Civil e Casco	8500
Laudos Detran/Inmetro	108
Licenciamento	94,6
Honorários do Contador	350
Custo por Km	3,45

Total de Custos Variáveis	4,91	Total de Custos Fixos	7,07
----------------------------------	------	------------------------------	------

Total de Custos Variados + Custos Fixos	11,98
--	-------

Simples Nacional?	Sim ou Não >	Sim	0,72
ISS?	Sim ou Não >	Não	-
PIS?	Sim ou Não >	Não	-
COFINS?	Sim ou Não >	Não	-
Total a Pagar por Km Rodado			14,61

Elizabeth C. Meiri

OBS: Preencher apenas as células amarelas.

Composição - Valor do Quilômetro Rodado - Transporte Escolar
Tipo do Veículo - Capacidade mínima de passageiros: 44
Lote nº 02 - Rem nº 02 - Linha Serra Preta, Ipiranga/Santo Agostinho.
Quilometragem diária executada: 160
Quantidade média de dias por mês: 21

Custos Variáveis	Custos Fixos
-------------------------	---------------------

Óleo Diesel	
Preço por litro	6,29
Média km/l	2,5
Custo do Óleo Diesel por Km	2,516

Óleo Lubrificante	
Preço por litro	27,50
Quantidade por troca - 12 litros	330,00
Km rodados por troca	10.000
Custo do Lubrificante por Km	0,033

Pneus de Rodagem	
Preço aproximado (unidade)	2.500,00
Quantidade de Pneus	6
Preço Total para Troca de Pneus	15.000,00
Vida Útil do Pneu por km	15.000
Custo dos Pneus por km	1

Manutenção do Veículo	
Custo de Manutenção por Mês	4.000,00
Km média Mensal	3360
Custo de Manutenção por Km	1,19

Depreciação	
Valor Inicial do Veículo (Novo)	800.000,00
Valor Residual (15%)	120.000,00
Valor Depreciável	680.000,00
Valor Depreciação Anual (10 anos)	68.000,00
Valor Depreciação Mensal	5.666,67
KM média Mensal	3.360
Custo da Depreciação por KM	1,68650794

Motorista	
Salário	2.800,00
13°	233,33
1/3 de Férias	77,78
FGTS	224,00
INSS	560,00
Auxílio Alimentação	664,00
Auxílio Creche	400,52
Custo do Motorista por Mês	4.959,63
Custo do Motorista por Km	1,48

IPVA e Contador	
Valor FIPE Veículo	110.000,00
Ipva 1%	1.100,00
Seguro Resp. Civil e Casco	8500
Laudos Detran/Inmetro	108
Licenciamento	94,6
Honorários do Contador	350

Custo por Km	3,02
---------------------	-------------

Total de Custos Variáveis	4,74	Total de Custos Fixos	6,18
----------------------------------	-------------	------------------------------	-------------

Total de Custos Variados + Custos Fixos	10,92
--	--------------

Simples Nacional?	Sim ou Não >	Sim	0,66
ISS?	Sim ou Não >	Não	-
PIS?	Sim ou Não >	Não	-
COFINS?	Sim ou Não >	Não	-
Total a Pagar por Km Rodado			13,33

Elizabeth C. Merini

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Itapejara D'Oeste, 08 de maio de 2025.

Através do presente, venho solicitar orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “**Transporte Escolar Municipal**” para o transporte dos alunos do interior pertencentes a rede municipal, vinculado ao Departamento de Educação do Município de Itapejara D'Oeste, Pr. Conforme descrição abaixo:

LOTE Nº 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE ESCOLAR: Linha Serra Preta, Santo Agostinho, Ipiranga. INÍCIO DA MANHÃ: 05h 30min – 07h00min: Garagem - Serra Preta (esquerda após ponte do Rio Vitorino) – Risso – Santo Agostinho(próximo) – Vermelho (retroescavadeira) – Entrada direita após a ponte do Rio Vitorino - usina Anhambi – Verdureiro – Coxilha Rica (comunidade) – escolas: Josafat Kmita – Isidoro Dumont – APAE - Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Nereu Ramos – Parigot de Souza – garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h:20 h – 13h10min: Garagem - escolas: Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Coxilha Rica(comunidade) – Verdureiro – Usina (Anhambi) – Ponte do Vitorino – Serra Preta – Boleco – Santo Agostinho – Ponte do Vitorino – Usina da Anhambi – Verdureiro – Coxilha Rica (comunidade) – Isidoro Dumont – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Nereu Ramos – garagem. FINAL DA TARDE: 16h45min – 18h15min: Garagem - Parigot de Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Josafat Kmita - Coxilha Rica(comunidade) – Verdureiro – Usina Anhambi – Ponte do Vitorino – Ipiranga (Zandoná) – Serra Preta – Boleco – Santo Agostinho – Confinamento Zandoná – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 160 km. Veículo: com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.	65.600 KM	13,47	
02	TRANSPORTE ESCOLAR: Linha São Miguel e comunidades vizinhas. INÍCIO DA MANHÃ: 05h 50min – 07h00min: Garagem – Linha Palmeirinha – Linha kanofre – São Cris-	57.400 KM		

	tovão – Linha Muxinski – Capela São Miguel – Linha Perondi – Linha Costa Santana – Linha Mantuvamni – Aldo 65.600 KM Rodrigues – Palmeirinha – Parigot Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Marli Simões - Kmita – garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h20min – 13h00min: Garagem - Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Isidoro Dumont – Castelo Branco – Sindicato – Parigot de Souza – Entrada Bertencelo - Palmeirinha(comunidade) – Vilmar Hreneczen – Aldo Rodrigues - Linha Kanofre - São Cristovão – Linha Muxinski – Capela São Miguel – Linha Perondi – Linha Costa Santana – Linha Mantuvamni – Aldo Rodrigues – Palmeirinha – Parigot Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Marli Simões – garagem. FINAL DA TARDE: 16h45min – 18h30min: Garagem - Josafat Kmita – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Isidoro Dumont – Castelo Branco – Jair Klein – Palmeirinha(comunidade) – Salameiro – Junior Godoys – Tabolka - Linha Kanofre – Linha São Cristóvão – Muxinski - Linha Perondi – São Miguel – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 140 km. Veículo: com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.			
03	TRANSPORTE ESCOLAR: Lageado Bonito e comunidades vizinhas. MANHÃ: 05h40min – 07h20min: Garagem - São Pedro(Neuto Fabiane) – Volta Grande (Cauvila) – Lageado Bonito (Recanto) – (Morgana Morge-rot – João Piloneto) – Adair Terres – Marisete Piloneto – Dalolmo (gêmeos) – Igreja Lageado Bonito – Saída da comunidade para a PR – Ponto de entrada (Neuto Fabiane) – Entrada aviários Merlin - Sete de Setembro(em frente a casa do motorista) – escolas: Isidoro Dumont – Castelo Branco – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Parigot de Souza – Josafat Kmita - garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h15min – 13h10min: Garagem - Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Sete de Setembro(em frente a casa do motorista) – Entrada aviários Merlin – Ponto de entrada (Neuto Fabiane Saída da comunidade para a PR -) - Igreja Lageado Bonito - Dalolmo (gêmeos) – Marisete Pi-	59.040 KM	14,07	9,92

	loneto – Adair Terres – João Piloneto – Ana Klima – Nelson Balbinotti – Morgana Morgerot – Piscicultura De Campos – Recanto - Volta Grande (Cauvila) – Linha São Pedro (Cisseski) – Armani (aviário) – Sítio Chiossi - Estufas Tomates – Terres (Lúcio) – Entrada aviários Merlin - Sete de Setembro(comunidade) – Sete de Setembro(em frente a casa do motorista) – SAMU - escolas: Isidoro Dumont – Castelo Branco – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – garagem. FINAL DA TARDE: 17h00min – 18h20min: Escola Josafat Kmita – Parigot de Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont - Sete de Setembro – São Pedro (Terres) – Estufa – Chiossi - Armani - Volta Grande – Lageado Bonito (devolução de todos os alunos da comunidade) – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 144 km. Veículo: com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.			
04	TRANSPORTE ESCOLAR: Luiz Costa e comunidades vizinhas. INÍCIO DA MANHÃ: 05h30h – 07h15min: Garagem – Sítio do Agilberto Perin – Boleco – Baroni (Celso) – Linha Ferrari – Boa Esperança – Coxilha Rica (Granja Dariva) – Machado – Luiz Costa(Pereira) - Aviários do Romano – Lodi Gnoatto – Hélio Gnoatto – Escola Josafat Kmita – Isidoro Dumont - Castelo Branco – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Parigot de Souza - Garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h20min – 13h10min: Garagem - Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Hélio Gnoatto – Lodi Gnoatto – Granja Romano – Luiz Costa(Pereira) - Sítio Machado – Granja Dariva – Boa Esperança – Linha Ferrari – Baroni(Celso) – Boleco - Granja do Agilberto – Luiz Costa(comunidade) - Granja Romano – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – garagem. FINAL DA TARDE: 16h50min – 18h20min: Garagem – Parigot de Souza – Nereu Ramos – Josafat Kmita – Hélio Gnoatto – Granja Romano – Luiz Costa (Pereira) – Granja Agilberto – Boleco – Baroni(Celso) – Linha Ferari – Boa Esperança – garagem.	50.020 KM	11, 10	



Prefeitura de
Itapejara D'Oeste
O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.



	Rota: Percorrendo uma média diária de 122 km. Veículo: com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares. Período: de até 24 meses, podendo ser prorrogado.			
VALOR DO LOTE				

ORÇAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
CNPJ 76.995.430/0001-52

OBS: EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADO

Sendo o que tinha para o momento.
Atenciosamente,

Mayonise A.B. Klein

**CLEIN COMÉRCIO DE
FERROS LTDA - ME
CNPJ 27.192.909/0001-48**

OBS: Preencher apenas as células amarelas.

Composição - Valor do Quilômetro Rodado - Transporte Escolar
Tipo do Veículo - Capacidade mínima de passageiros: 44
Lote Nº 01 - Item Nº 01 - Linha Serra Preta, Ipirangan Santo Agostinho.
Quilometragem diária executada: 160
Quantidade média de dias por mês: 21

Custos Variáveis	Custos Fixos
-------------------------	---------------------

Óleo Diesel	
Preço por litro	6,29
Média km/l	2,5
Custo do Óleo Diesel por Km	2,516

Óleo Lubrificante	
Preço por litro	27,50
Quantidade por troca - 20 litros	550,00
Km rodados por troca	10.000
Custo do Lubrificante por Km	0,055

Pneus de Rodagem	
Preço aproximado (unidade)	2.500,00
Quantidade de Pneus	6
Preço Total para Troca de Pneus	15.000,00
Vida Útil do Pneu por km	10.000
Custo dos Pneus por km	1,5

Manutenção do Veículo	
Custo de Manutenção por Mês	4.000,00
Km média Mensal	3360
Custo de Manutenção por Km	1,19

Depreciação	
Valor Inicial do Veículo (Novo)	650.000,00
Valor Residual (15%)	97.500,00
Valor Depreciável	552.500,00
Valor Depreciação Anual (10 anos)	55.250,00
Valor Depreciação Mensal	4.604,17
KM média Mensal	3.360
Custo da Depreciação por KM	1,370287698

Motorista	
Salário	2.800,00
13°	233,33
1/3 de Férias	77,78
FGTS	224,00
INSS	560,00
Auxílio Alimentação	664,00
Auxílio Creche	400,52
Custo do Motorista por Mês	4.959,63
Custo do Motorista por Km	1,48

IPVA e Contador	
Valor FIPE Veículo	80.000,00
Ipva 1%	800,00
Seguro Resp. Civil e Casco	8500
Laudos Detran/Inmetro	108
Licenciamento	94,6
Honorários do Contador	350
Totais de Custos	9.852,60
Custo por Km	2,93

Total de Custos Variáveis	5,26	Total de Custos Fixos	5,78
----------------------------------	-------------	------------------------------	-------------

Total de Custos Variados + Custos Fixos			11,04
Margem de Lucro em Percentual Máximo 16%			12,81
Simples Nacional?	Sim ou Não >	Sim	0,66
ISS?	Sim ou Não >	Não	-
PIS?	Sim ou Não >	Não	-
COFINS?	Sim ou Não >	Não	-
Total a Pagar por Km Rodado			13,47

Margem de Lucro

50

OBS: Preencher apenas as células amarelas.

Composição - Valor do Quilômetro Rodado - Transporte Escolar	
Tipo do Veículo - Capacidade mínima de passageiros: 40	
Lote Nº 01 - Item Nº 02 - Linha Porto Velho	
Quilometragem diária executada: 140	
Quantidade média de dias por mês: 21	

Custos Variáveis	Custos Fixos
-------------------------	---------------------

Óleo Diesel	
Preço por litro	6,29
Média km/l	2,5
Custo do Óleo Diesel por Km	2,516

Óleo Lubrificante	
Preço por litro	27,50
Quantidade por troca - 20 litros	550,00
Km rodados por troca	10.000
Custo do Lubrificante por Km	0,055

Pneus de Rodagem	
Preço aproximado (unidade)	2.500,00
Quantidade de Pneus	6
Preço Total para Troca de Pneus	15.000,00
Vida Útil do Pneu por km	15.000
Custo dos Pneus por km	1

Manutenção do Veículo	
Custo de Manutenção por Mês	4.000,00
Km média Mensal	2940
Custo de Manutenção por Km	1,36

Depreciação	
Valor Inicial do Veículo (Novo)	650.000,00
Valor Residual (15%)	97.500,00
Valor Depreciável	552.500,00
Valor Depreciação Anual (10 anos)	55.250,00
Valor Depreciação Mensal	4.604,17
KM média Mensal	2.940
Custo da Depreciação por KM	1,56604308

Motorista	
Salário	2.800,00
13°	233,33
1/3 de Férias	77,78
FGTS	224,00
INSS	560,00
Auxílio Alimentação	664,00
Auxílio Creche	400,52
Custo do Motorista por Mês	4.959,63
Custo do Motorista por Km	1,69

IPVA e Contador	
Valor FIPE Veículo	80.000,00
Ipva 1%	800,00
Seguro Resp. Civil e Casco	8500
Laudos Detran/Inmetro	108
Licenciamento	94,6
Honorários do Contador	350
Totais de Custos	9.852,60
Custo por Km	3,35

Total de Custos Variáveis	4,93	Total de Custos Fixos	6,60
----------------------------------	-------------	------------------------------	-------------

Total de Custos Variados + Custos Fixos			11,54
Margem de Lucro em Percentual Máximo 16%			13,38
Simples Nacional?	Sim ou Não >	Sim	0,69
ISS?	Sim ou Não >	Não	-
PIS?	Sim ou Não >	Não	-
COFINS?	Sim ou Não >	Não	-
Total a Pagar por Km Rodado			14,07

Margarete

OBS: Preencher apenas as células amarelas.

Composição - Valor do Quilômetro Rodado - Transporte Escolar
Tipo do Veículo - Capacidade mínima de passageiros: 26
Lote Nº 01 - Item Nº 03 - Linha Sete de Setembro e Lageado Bonito
Quilometragem diária executada: 144
Quantidade média de dias por mês: 21

Custos Variáveis	Custos Fixos
-------------------------	---------------------

Óleo Diesel	
Preço por litro	6,29
Média km/l	3,5
Custo do Óleo Diesel por Km	1,79714286

Óleo Lubrificante	
Preço por litro	27,50
Quantidade por troca - 20 litros	550,00
Km rodados por troca	10.000
Custo do Lubrificante por Km	0,055

Pneus de Rodagem	
Preço aproximado (unidade)	1.500,00
Quantidade de Pneus	6
Preço Total para Troca de Pneus	9.000,00
Vida Útil do Pneu por km	10.000
Custo dos Pneus por km	0,9

Manutenção do Veículo	
Custo de Manutenção por Mês	3.200,00
Km média Mensal	3024
Custo de Manutenção por Km	1,06

Depreciação	
Valor Inicial do Veículo (Novo)	500.000,00
Valor Residual (15%)	75.000,00
Valor Depreciável	425.000,00
Valor Depreciação Anual (10 anos)	42.500,00
Valor Depreciação Mensal	3.541,67
KM média Mensal	3.024
Custo da Depreciação por KM	1,17118607

Motorista	
Salário	2.800,00
13°	233,33
1/3 de Férias	77,78
FGTS	224,00
INSS	560,00
Auxílio Alimentação	664,00
Auxílio Creche	400,52
Custo do Motorista por Mês	4.959,63
Custo do Motorista por Km	1,64

IPVA e Contador	
Valor FIPE Veículo	80.000,00
Ipva 1%	800,00
Seguro Resp. Civil e Casco	3200
Laudos Detran/Inmetro	108
Licenciamento	94,6
Honorários do Contador	350
Totais de Custos	4.552,60
Custo por Km	1,51

Total de Custos Variáveis	3,81	Total de Custos Fixos	4,32
----------------------------------	-------------	------------------------------	-------------

Total de Custos Variados + Custos Fixos			8,13
Margem de Lucro em Percentual Máximo 16%			9,43
Simples Nacional?	Sim ou Não >	Sim	0,49
ISS?	Sim ou Não >	Não	-
PIS?	Sim ou Não >	Não	-
COFINS?	Sim ou Não >	Não	-
Total a Pagar por Km Rodado			9,92

Maryonide

OBS: Preencher apenas as células amarelas.

Composição - Valor do Quilômetro Rodado - Transporte Escolar	
Tipo do Veículo - Capacidade mínima de passageiros: 25	
Lote Nº 01 - Item Nº 04 - Linha Luiz Costa e Gramadinho	
Quilometragem diária executada: 122	
Quantidade média de dias por mês: 21	

Custos Variáveis	Custos Fixos
-------------------------	---------------------

Óleo Diesel	
Preço por litro	6,29
Média km/l	3,5
Custo do Óleo Diesel por Km	1,79714286

Óleo Lubrificante	
Preço por litro	27,50
Quantidade por troca - 20 litros	550,00
Km rodados por troca	10.000
Custo do Lubrificante por Km	0,055

Pneus de Rodagem	
Preço aproximado (unidade)	1.500,00
Quantidade de Pneus	6
Preço Total para Troca de Pneus	9.000,00
Vida Útil do Pneu por km	10.000
Custo dos Pneus por km	0,9

Manutenção do Veículo	
Custo de Manutenção por Mês	3.200,00
Km média Mensal	2562
Custo de Manutenção por Km	1,25

Depreciação	
Valor Inicial do Veículo (Novo)	500.000,00
Valor Residual (15%)	75.000,00
Valor Depreciável	425.000,00
Valor Depreciação Anual (10 anos)	42.500,00
Valor Depreciação Mensal	3.541,67
KM média Mensal	2.562
Custo da Depreciação por KM	1,38238355

Motorista	
Salário	2.800,00
13º	233,33
1/3 de Férias	77,78
FGTS	224,00
INSS	560,00
Auxílio Alimentação	664,00
Auxílio Creche	400,52
Custo do Motorista por Mês	4.959,63
Custo do Motorista por Km	1,94

IPVA e Contador	
Valor FIPE Veículo	80.000,00
Ipva 1%	800,00
Seguro Resp. Civil e Casco	3200
Laudos Detran/Inmetro	108
Licenciamento	94,6
Honorários do Contador	350
Totais de Custos	4.552,60
Custo por Km	1,78

Total de Custos Variáveis	4,00	Total de Custos Fixos	5,10
----------------------------------	-------------	------------------------------	-------------

Total de Custos Variados + Custos Fixos			9,10
Margem de Lucro em Percentual Máximo 16%			10,55
Simples Nacional?	Sim ou Não >	Sim	0,55
ISS?	Sim ou Não >	Não	-
PIS?	Sim ou Não >	Não	-
COFINS?	Sim ou Não >	Não	-
Total a Pagar por Km Rodado			11,10

Margem de Lucro

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 308/2024

Última atualização 18/10/2024

Local: Caxias do Sul/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL

Unidade compradora: 2 - Executivo Administração Direta

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 88830609000139-1-000846/2024 **Fonte:** Prefeitura Municipal de Caxias do Sul

Objeto:

Prestação de serviços de transporte escolar – Roteiro 156 M

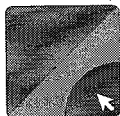
Informação complementar:

PROA n.º 24/8050-0021894-7

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 65.546,25

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 283/2024

Última atualização 01/10/2024

Local: Caxias do Sul/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL

Unidade compradora: 2 - Executivo Administração Direta

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 88830609000139-1-000792/2024 **Fonte:** Prefeitura Municipal de Caxias do Sul

Objeto:

Prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino. Roteiro: 425 M/T

Informação complementar:

PROA 24/8050-0021884-O

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 76.032,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado

ROTEIRO 425 M/T a)

DESTINO: EMEF Érico

Veríssimo com Baldeação

para EEEM Antônio Avelino

Boff b) LOCALIDADES

ATENDIDAS: Boca da Serra –

São Gotardo – Aparecida c)

ITINERÁRIO: c.1) Saída da

escola Érico Veríssimo, para:

c.2) a Rota do Sol, em direção

a Caxias do Sul; c.3) entra à

direita, sentido Boca da Serra.

Passa pela empresa de água

mineral e segue pela

principal; c.4) no primeiro

trevo segue pela esquerda;

c.5) no segundo trevo segue

pela direita; c.6) na

bifurcação, segue pela direita

em direção à capela

Aparecida. Passa pelo

Casarão e entra à direita; c.7)

no trevo, entra à esquerda

(rua sem saída), segue até a

bifurcação e retorna para o

trevo, seguindo pela

esquerda; c.8) passa por

Aparecida e segue pela

esquerda; c.9) na bifurcação,

segue pela esquerda até a

entrada da propriedade

(Projeto Tecnoflora) e retorna

para Aparecida; c.10) entra à

esquerda, ao lado da igreja e

segue pela principal até a

estrada da barragem. Na

entrada da barragem entra à

esquerda e segue até o final

da rua; c.11) retorna, seguindo

para a escola e para a

baldeação. d) OBSERVAÇÕES:

Conforme cláusula primeira

parágrafo quarto. TIPO DE

VEÍCULO: categoria B

PROJEÇÃO DE

CRIANÇAS/ESTUDANTES: 40

em cada turno

QUILOMETRAGEM TOTAL: 90

km

Exibir:

5

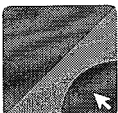
1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 12/2025

Última atualização 19/02/2025

Local: Sapiranga/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE SAPIRANGA

Unidade compradora: 07001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 87366159000102-1-000028/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços de transporte de alunos no contraturno escolar, estimativa de 53 viagens de 25,4km cada, nas terças e quintas, no período de 20/02/25 à 27/05/25. OBS.: O veículo deve possuir, no mínimo, 27 lugares + motorista.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.865,86

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO MUNICIPAL	1346.2	R\$ 10,30	R\$ 13.865,86

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Edital nº 003/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 15/01/2025

Local: Querência/MT **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA

Unidade compradora: 2305 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/01/2025 11:07 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

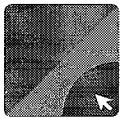
Id contratação PNCP: 37465002000166-1-000003/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviços de Transporte Escolar, por rota definida na rede de ensino público para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Querência - MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.631.333,02	R\$ 3.505.018,30

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
5170859	LINHA TRANSP. FZDA CERTEZA/FZDA EMEB PROF LUCIA M.M.PENIDO	37758	R\$ 11,62	R\$ 438.747,96
5170860	LINHA RETIRO FAZENDA RONCADOR (INTERNO).	34916	R\$ 11,64	R\$ 406.422,24
5170861	LINHA TRANSP. FZDA RICA PARA /FZDA LIBERDADE	39179	R\$ 11,58	R\$ 453.692,82
5170862	LINHA TRANSP. FZDA SANTA CRUZ PARA FZDA LIBERDADE	36743	R\$ 11,58	R\$ 425.483,94
5170863	LINHA TRANSP. MARIA TEREZA PARA QUERÊNCIA	45675	R\$ 11,62	R\$ 530.743,50



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (46) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

Contrato nº 307/2024

Ref.: Pregão Presencial nº 076/2024

Processo Administrativo nº 331/2024

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e a pessoa jurídica **BASTOS TRANSPORTES LTDA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 3.341.971-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 580.960.789-68, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a pessoa jurídica **BASTOS TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Rua das Primaveras, 287, Monte Castela, São João/PR, CEP 85570-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 49.942.944/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, **ICLECI KOTZ DE BASTOS**, CPF: 561.190.970-15, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 14.133/21** e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, decorrente do Edital de **Pregão Presencial sob o nº 076/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 81.620,00 (oitenta e um mil seiscientos e vinte reais)**, conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviço mediante a disponibilização de veículo (ônibus) para transporte escolar, com, no mínimo, 40 lugares, para atender o seguinte trajeto, de acordo com calendário escolar: Pontos de EMBARQUE (tarde): Cidade – Praça São Pedro – Escola Castro Alves – Ginásio de Esportes – Rotatória Avenida Francisco Augustin – Bianco – Ponto entrada Fábrica Bilar – Vila Paraíso – Alto Alegre – Escola São Pedro (Ouro Verde). DESEMBARQUE: Retorno pelo mesmo trajeto.	10.600	km	7,7	81.620,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

	Quantidade estimada de quilômetros por dia: 53km				
VALOR TOTAL R\$					81.620,00

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, correndo estas por conta da Contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e a execução do contrato serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 14.133/21.

3.2. Em caso de prorrogação dos prazos de execução e vigência, os valores poderão sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contada da data do orçamento estimado.

3.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 11/09/2024, e, após esse período, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC.

3.2.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme itinerário e calendário escolar, sendo que o início da prestação dos serviços ocorrerá após solicitação da Secretária Municipal de Educação, de acordo com as orientações desta.

4.1.1. Os serviços deverão ser executados em até 72 (setenta e duas) horas/de forma continuada com início após solicitação nos locais informados pela Secretaria Solicitante no Município de São João.

4.1.2. A proponente vencedora deverá fornecer todos os equipamentos de segurança individual necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

4.1.3. Os serviços deverão ser prestados, dentro das especificações exigidas neste edital, sendo facultado a Secretaria solicitante promover eventuais diligências para verificação da prestação dos serviços. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a prestação dos serviços, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

4.1.4. Na qualidade de prestadora de serviços a proponente se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.1.5. Serão suportados pela CONTRATADA eventuais custos com transporte de materiais, mão de obra, alimentação, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais e instalações, para a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

4.2 Excepcionalmente poderão ser requisitadas pela Administração Municipal viagens extras com os ônibus, fora do período letivo, sendo que o Município deverá efetuar o pagamento da quilometragem percorrida, de acordo com os valores vigentes do transporte escolar.

4.3. A Contratada deverá cumprir as seguintes exigências:

1. Embarque e desembarque sempre ao lado da calçada;
2. Que o transporte seja feito pela empresa vencedora da licitação;
3. Ser responsável;
4. Respeitar o estacionamento;
5. Cuidar nas ultrapassagens;
6. Observar a velocidade máxima e mínima;
7. Manter distância entre um veículo e outro;
8. Conversar somente o essencial com os alunos;
9. Dirigir com atenção e obediência às regras de trânsito;
10. Dar tempo necessário ao embarque e desembarque dos alunos;
11. Exigir dos alunos disciplina e comportamento;
12. Manter fechadas as portas durante o percurso;
13. Manter os alunos sentados para evitar quedas e possíveis acidentes;
14. Comunicar a Secretaria solicitante por escrito qualquer irregularidade;
15. Tratar com cortesia os alunos e agentes de fiscalização da Contratante;
16. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
17. Cumprir a rigor os itinerários conforme a licitação;
18. Cumprir as determinações da contratante;
19. Submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela Contratante;
20. Manter seu veículo sempre limpo e em condições de segurança;
21. Permitir aos encarregados da fiscalização, o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
22. Manter o veículo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas;
23. Os motoristas deverão apresentar-se em boas condições de asseio e convenientemente trajados.
24. Os veículos a serem utilizados no serviço de transporte de alunos, deverão possuir pintura padronizada, de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria solicitante, obedecidas às determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos Serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Equipamento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

- c) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) A CONTRATADA deverá oferecer garantia de peças e serviços pelo período de 07 (sete) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal, que não poderá ser anterior à data em que o serviço for encerrado. A garantia implica na cobertura de peças, serviços e deslocamento.
- k) A CONTRATADA deverá restituir ao Município todas as peças defeituosas que foram substituídas.
- l) A CONTRATADA deverá efetuar conserto e montagem do equipamento, no prazo Máximo de 20(vinte) dias corridos.
- m) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- n) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- o) Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão recair sobre a Contratante; e
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante, aos servidores desta ou a terceiros, decorrentes de sua culpa/dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida por fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, devendo proceder imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

6.1.1. As Notas Fiscais devem ser encaminhadas para o e-mail **ctbsaojoao@gmail.com** e **contador@saojoao.pr.gov.br**

6.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

6.3. O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.3.1. Conforme Decreto Municipal nº 3.096/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção na fonte relativa ao Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento, disponibilização de bens ou prestação de serviços em geral.

6.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.6. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 05.001

Funcional Programática: 12.361.1201.2012

Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00.00

Fonte: 000 (E. e E.A.) – 103 – 104 – 107 – 119 – 133 (E.)

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital **Pregão nº 076/2024**, e disposições da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.

8.3. Caberá a **GESTÃO DO CONTRATO** ao(à) sr(a) **SIRLEI DALLACORTE GARMUS**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

8.4. Caberá ao(à) **FISCAIS DO CONTRATO**, o(a) senhor(a) **ELENICE CRISTINA SUSKO RIBEIRO**, e ao(à) **FISCAL SUBSTITUTO(A)**, o(a) senhor(a) **EDINEIA DA SILVA RAMOS**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (46) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

- 8.5.** Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 137 da Lei 14.133/2021 que trata dos motivos para extinção contratual.
- 8.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.7.** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.8.** Com base no art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).
- 8.9.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.10.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.11.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.11.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.11.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).
- 8.12.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.13.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.14.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.14.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.15.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, 31º)
- 8.16.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto a SICAF.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações da prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, extinção do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 90, §5º, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, e as seguintes penalidades:

I- advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II- advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III- penalidades pecuniárias:

multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

a) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

b) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

c) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

d) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de extinção contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de extinção contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV- suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares legais.

V- extinção do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI- A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à extinção, os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 14.133/2021, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema Protocolo do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da solicitante, Obras e Serviços Públicos Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para apresentação de defesa



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone:(46) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7. As medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

11.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à extinção no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 139 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2. O Contrato poderá ser extinguido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 138 e 155 da Lei nº 14.133/2021, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3. Na hipótese de extinção por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da extinção contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na extinção e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema Protocolo do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

11.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

11.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.8.7. As medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEUNDA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 105 E 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

12.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 14.133/2021), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. As condições estabelecidas no **Pregão sob nº 076/2024** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

13.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3533-8325 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

17.1. As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São João, 13 de setembro de 2024.

BASTOS TRANSPORTES LTDA
CONTRATADA

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

CONTRATO nº 303/2024

Ref.: Dispensa de Licitação nº 030/2024

Processo Administrativo nº 336/2024

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e a pessoa jurídica **E.M.K. TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da cédula de identidade RG nº 3.341.971-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 580.960.789-68, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a pessoa jurídica **E.M.K. TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, com sede na Rua São Francisco, 1685, Bairro Primavera, em São João/PR, CEP 85570-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 42.561.108/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, **ELSA MARIA KUFNER**, inscrito no CPF sob nº 023.781.139-19 e portador do RG nº 1.878.035-6, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 14.133/21** e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 030/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE ARTE EM GRAFITTI NO PARQUE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR**, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais)**, conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviço mediante a disponibilização de (ônibus) para atendimento de aluno matriculado na rede municipal, sendo incorporado ao trajeto do Contrato 120/2021 – (Castro, Tancredo, Linha Jaracatiá), Retorno pelo mesmo trajeto.	1000	KM	7,54	7.540,00
VALOR TOTAL R\$				7.540,00	

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, correndo estas por conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e a execução do contrato serão de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 14.133/21.

3.2. Em caso de prorrogação dos prazos de execução e vigência, os valores poderão sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contada da data do orçamento estimado.

3.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 29/08/2024, e, após esse período, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC.

3.2.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1. Prestação de serviço mediante a disponibilização de (ônibus) para atendimento de aluno matriculado na rede municipal, sendo incorporado ao trajeto do Contrato 120/2021 – (Castro, Tancredo, Linha Jaracatiá), Retorno pelo mesmo trajeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos Serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Equipamento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) A CONTRATADA deverá oferecer garantia de peças e serviços pelo período de 07 (sete) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal, que não poderá ser anterior à data em que o serviço for encerrado. A garantia implica na cobertura de peças, serviços e deslocamento.
- k) A CONTRATADA deverá restituir ao Município todas as peças defeituosas que foram substituídas.
- l) A CONTRATADA deverá efetuar conserto e montagem do equipamento, no prazo Máximo de 20(vinte) dias corridos.
- m) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- n) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- o) Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão recair sobre a Contratante; e
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante, aos servidores desta ou a terceiros, decorrentes de sua culpa/dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida por fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, devendo proceder imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.
- 6.1.1. As Notas Fiscais devem ser encaminhadas para o e-mail **ctbsaojoao@gmail.com**
- 6.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.
- 6.3. O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
- 6.3.1. Conforme Decreto Municipal nº 3.096/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção na fonte relativa ao Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento, disponibilização de bens ou prestação de serviços em geral.
- 6.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.
- 6.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

6.6. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 05.001

Funcional Programática: 12.361.1201.2012

Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00.00

Fontes: 000 (E. e E.A.) – 103 – 104 – 107 – 119 – 133

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital e disposições da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.

8.3. Caberá a **GESTÃO DO CONTRATO** ao(à) sr(a) **SIRLEI DALLACORT GARMUS**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

8.4. Caberá ao(à) **FISCAIS DO CONTRATO**, o(a) senhor(a) **ELENICE CRISTINA SUSKO RIBEIRO**, e ao(à) **FISCAL SUBSTITUTO(A)**, o(a) senhor(a) **DAIANA APARECIDA FURLAN ECKER**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

8.5. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 137 da Lei 14.133/2021 que trata dos motivos para extinção contratual.

8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

8.7. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.8. Com base no art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.11.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

8.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.14.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto a SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ

Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br

Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações da prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, extinção do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 90, §5º, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, e as seguintes penalidades:

I- advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II- advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III- penalidades pecuniárias:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

a) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

b) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

c) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

d) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de extinção contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de extinção contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares elegais.

V - extinção do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à extinção, os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 14.133/2021, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema Protocolo do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da solicitante, Obras e Serviços Públicos Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

11.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à extinção no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 139 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2. O Contrato poderá ser extinguido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 138 e 155 da Lei nº 14.133/2021, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3. Na hipótese de extinção por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará a CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da extinção contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na extinção e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema Protocolo do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

11.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

11.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7. As medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEUNDA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 105 E 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

12.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 14.133/2021), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. As condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

13.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

17.1. As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São João, 11 de setembro de 2024.

E.M.K. TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CONTRATADA

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

Itapejara D'Oeste, 02 (dois) de Junho de 2025.

De: Ana Maria Cortung,
Contadora

Para: Daiani Hoffman
Agente de Contratação

Andreia Antunes Alves,
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esporte

Em atenção ao procedimento licitatório em questão, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR, informo a previsão de recurso orçamentários a fim de assegurar o pagamento das obrigações decorrentes deste procedimento licitatório.

Informo ainda, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), a regularidade da despesa, pois a contratação a ser realizada não resulta em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental a acarretar aumento de despesa, e dessa forma dispensa a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, bem como declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Cordialmente,

ANA MARIA CORTUNG
Contadora

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Itapejara D'Oeste/PR, 02 (dois) de Junho de 2025.

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR.



VILMAR SCHMOLLER
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE DESIGNAÇÃO

Itapejara D'Oeste/PR, 02 (dois) de Junho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, designa como Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, os servidores indicados no Decreto N° 046/2024, a qual caberá receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à presente licitação.



VILMAR SCHMOLLER
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025 – PMID'O

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.430/0001 – 52, com sede a Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, no Município de Itapejara D'Oeste – PR por intermédio da Agente de Contratação designada pelo Decreto Nº 046/2024 e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 046/2024, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal Nº 032/2024, Nº 033/2024, Nº 043/2024 e Nº 044/2024 e demais Legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

1.2. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial www.gov.br/compras/pt-br, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h:00min (oito) horas do dia 06 (seis) de Junho de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 15h:00min (quinze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00min (quinze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025.

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br> “SIASG” 454370

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Manoel Ribas, 620 – Itapejara D'Oeste – PR – CEP 85580-000

A/C Comissão de Licitação

E-mail: adm@itapejaradoeste.pr.gov.br

Telefone: (46) 3199 - 2598

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: <http://www.gov.br/compras/pt-br>;

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Cleverson Aluisio Juliani, designado conforme Decreto n.º 046/2024 de 14/03/2024.

2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.gov.br/compras/pt-br>;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025 às 15h00min (quinze) horas, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos e condições descritos neste Edital;

2.3. Em caso de discordâncias existente entre as especificações/descrições dos itens constantes na plataforma ComprasGovernamentais e as especificações/descrições deste Edital, prevalecerão as deste Edital.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação, do tipo menor preço por Item, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital;

3.2. A prestação de serviços de transporte escolar seguirá o Calendário Escolar do Departamento Municipal de Educação e Esporte, aprovado pelo Núcleo Regional de Educação, o contido na Resolução nº 777/2013-SEED/PR e demais diretrizes prescritas na legislação vigente;

3.3. O Município pagará por km diário percorrido, sendo que alterações no roteiro, somente serão pagas desde que autorizadas pela Administração Municipal;

3.4. Nos itinerário/linha licitada informamos que não existem alunos portadores de deficiências físicas;

3.5. Os veículos utilizados para o transporte escolar deverão durante o prazo de vigência do contrato estar em conformidade com a Legislação Vigente bem como atender as normas dos órgãos de controle e fiscalização;

3.6. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de Seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo contratado, bem como de Danos Materiais e Corporais a Terceiros, nos valores mínimos discriminados: Passageiros: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Danos Materiais a Terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Danos Corporais a Terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A comprovação do mesmo será solicitada após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

3.7. A empresa deverá se comprometer a possuir/providenciar um veículo reserva, para a prestação dos serviços de transporte escolar, quando se fizer necessário;

3.8. A empresa contratada deverá disponibilizar motorista reserva, caso o motorista cadastrado não possa estar prestando o serviço, sendo que o motorista reserva deverá ter obrigatoriamente os mesmos requisitos do motorista responsável pelos serviços;

3.9. Quando da assinatura do contrato, será marcada data para apresentar Laudo de vistoria do veículo da mesma, devendo ser no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, devendo ser feito em empresa especializada e certificada pelo INMETRO e DENATRAN;

3.10. O veículo deverá estar em conformidade com as normas técnicas e especificações do Código de Trânsito no que diz respeito a transporte escolar;

3.11. Ressaltamos que o tacógrafo deverá estar devidamente funcionando e aferido, para acompanhamento de quilometragem;

3.12. Os veículos utilizados no transporte escolar, ônibus ou micro-ônibus, deverão possuir no máximo 24 (vinte e quatro) anos de idade. A referida comprovação deverá ser realizada quando da convocação para assinatura do Contrato, através da apresentação do Certificado do Veículo;

3.13. Em atendimento ao art. 138 do Código Brasileiro de Trânsito o condutor de veículo destinado à condução de escolares deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; ser habilitado na categoria "D"; não ter cometido infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses; possuir curso de transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 3.14. A empresa contratada deverá se comprometer em realizar as revisões dentro dos prazos recomendados, realizar as manutenções e consertos no veículo utilizado para o transporte escolar. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos por Lei/Resolução/Normas, entre outros;
- 3.15. Os veículos deverão utilizar combustível de alta qualidade e deverão possuir dispositivos para reduzir os níveis de poluição. Os pneus e filtros substituídos deverão ser reciclados através de logística reversa
- 3.16. A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato as exigências do SIGET do Estado do Paraná;
- 3.17. Todas as despesas relacionadas a prestação dos serviços, tais como: pagamento de funcionários/motoristas, insumos, sendo combustível, pneus e manutenção do veículo, entre outras, correrão por conta da empresa contratada;
- 3.18. Os km previstos por rota bem como o número de alunos foram obtidos através de levantamento realizado nas instituições de ensino bem como através do sistema SIGET;
- 3.19. O Município irá solicitar os serviços conforme necessidade, sendo assim, não existe obrigatoriedade da execução total dos serviços contratados;
- 3.20. O prazo para prestação dos serviços inicia-se da assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos;
- 3.21. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, combustível, óleo lubrificante, pneus, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;
- 3.22. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, demonstração, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital;
- 3.23. A Vigência do contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em 12 (doze) meses;
- 3.24. **Condições de entrega do objeto:** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o previsto em Edital;
- 3.25. **Valor Máximo dos Serviços:** R\$ 2.810.443,40 (Dois milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital;
- 4.2. Não serão homologados valores acima do valor máximo estipulado no Edital;
- 4.3. Não serão aceitos propostas com quantidades inferiores ao previsto no Edital.

5. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão, pessoa física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou ainda impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para abertura da sessão pública do certame, em conformidade com previsto na Lei Federal 14.133/2021;
- 5.2. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis no horário das 08h00min às 12h:00min, e das 13h:30min



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

às 17h:30min, na Avenida Manoel Ribas, 620, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste - PR, ou encaminhados à pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: adm@itapejaradoeste.pr.gov.br no mesmo período;

5.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente possui poderes para representar a impugnante;

5.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais;

5.5. O pregoeiro decidirá sobre os pedidos de impugnações e/ou esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame;

5.6. As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Município de Itapejara D'Oeste, www.itapejaradoeste.pr.gov.br, bem como no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6.1. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, e quando essa implicar na alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando procedentes.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

6.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos;

6.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG;

6.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar Nº 123/06, Lei Complementar Nº 147/14 e Lei Complementar Nº 155/2016;

6.5. As Sociedades Cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos previstos pelo Art. 16 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

6.6. Será permitida a participação de empresas sob o regime de Consórcio, obedecidas às condições dispostas no Art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

6.7. Como requisito para participação deste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;

6.8. O presente processo licitatório é destinado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de item cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), de acordo com o Art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 147 de 07 (sete) de Agosto de 2014;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.9. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.9.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o Art. 14, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021;

6.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, através do endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

6.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladora Geral da União, através do endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes.cnep>;

6.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o Art. 87, IV da Lei Federal Nº 8.666/93 ou o Art. 156, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021;

b) Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Itapejara D'Oeste – PR, nos termos do Art. 7º da Lei Federal 10.520/2022 e/ou do Art. 156, III da Lei Federal Nº 14.133/2021;

c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Itapejara D'Oeste – PR, nos termos do Art. 87, III da Lei Federal Nº 14.133/2021;

d) Estejam elencadas no Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.11. No cadastramento da Proposta Inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.11.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.11.2. Não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII da Constituição;

6.11.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

6.11.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema — Pregão Eletrônico, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.3. O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itapejara D'Oeste – PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;
- 7.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo obrigação com suas propostas e lances.

8. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, a partir da disponibilização no sistema em **06 (seis) de Junho de 2025**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas;
- 8.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 8.2.1. O licitante deverá descrever, na forma expressa no sistema eletrônico e preço unitário de cada item, observados as quantidades e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o previsto no Anexo I;
- 8.2.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 8.4. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço proposto, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 8.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 8.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS/ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicionais ao Município de Itapejara D'Oeste – PR;
- 8.8. A verificação da conformidade da proposta será realizada exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o previsto no item 8.12;
- 8.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 8.10. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;
- 8.11. Incumbirá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via chat;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.12. Durante a etapa de envio dos lances, tendo por fundamento o disposto nos Arts. 5º, 9º e 11º da Lei Federal Nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendido:

8.12.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no Edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

8.12.2. Proposta com preços manifestadamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

8.13. Serão considerados preços manifestadamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital;

8.14. Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.12.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia **24 (vinte e quatro) de Junho de 2025 às 15h00min (quinze) horas**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances;

9.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat);

9.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

9.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados;

9.5 Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, da data e horário do reinício;

9.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será remarcada automaticamente e terá reinício somente após comunicação via sistema aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no Art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houve lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, do período de duração da sessão pública;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 10.3.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que o trata o item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 10.3.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 10.3.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 10.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 10.6.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- 10.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 10.8.** Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (Um centavo);
- 10.9.** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.2.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar, conforme previsto no Art. 61 da Lei Federal Nº 14.133/2021, proposta mais vantajosa ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.3.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender as exigências deste edital ou se a licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital:
- 11.3.1.** Na situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 11.4.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam às exigências deste edital;
- 11.5.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe realizada a análise dos documentos de Habilitação;
- 11.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

12. ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados e os documentos complementares a proposta de preços, deverão ser anexadas no sistema de Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação em campo próprio do sistema.

12.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante ou por procurador mediante procuração devidamente assinada, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social;

12.1.2. O prazo para envio da proposta ajustada que trata o item 12.1, poderá ser prorrogado mediante solicitação por parte do licitante feita através do "chat", o qual deverá justificar;

12.1.3. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

12.1.4. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos, catálogos, manuais e outros documentos ou materiais que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos/materiais/equipamentos ofertados, antes mesmos da solicitação de eventual amostra;

12.1.5. A apresentação do solicitado no item 12.1.4 não desonera a licitante da obrigação da apresentação de amostra que venha a ser solicitada;

12.1.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública;**

12.1.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, documentos complementares ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.2. A PROPOSTA DEVE CONTER:

12.2.1. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Anexo II do Edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.2.2. Preços unitários totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.2.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, hospedagem, deslocamento, alimentação, tributos, fretes e carretos, combustível, óleo e lubrificante, pneus, inclusive ICMS/ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sob o objeto licitado, de forma que não tenha ônus adicionais ao Município de Itapejara D'Oeste – PR;

12.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

12.2.5. Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa conforme previsto na Lei complementar 123/06;

12.2.6. Juntamente com a Proposta de Preços a empresa deverá enviar a Planilha de Custos, conforme modelo em anexo;

12.2.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até 2 (duas) casas decimais (0,00);**

12.2.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do respectivo Edital e seus anexos sob pena de desclassificação;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.2.9. O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos;

12.2.10. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação;

13.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro ou comissão determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação;

13.3. A inexequibilidade da proposta poderá ocorrer em conformidade com o previsto no Art. Nº 34 da Instrução Normativa SEGESME Nº 73 de 30/09/2022;

13.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, conforme previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias;

13.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global;

13.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;

13.4.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. DA SOLICITAÇÃO/APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

14.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **caso solicitada**, deverá realizar a demonstração dos serviços, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Departamento Municipal de Educação e Esporte, no horário das 08h:00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min, até o 5º (quinto) dia útil seguinte a solicitação do pregoeiro, através de comunicação via CHAT do ComprasGovernamentais;

14.2. O Licitante detentor da melhor proposta será convocado para demonstrar os serviços para o Departamento Municipal de Educação e Esporte, para a verificação da compatibilidade do mesmo com as especificações constantes do Anexo I e do Termo de Referência, e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

a) Qualidade do serviço;

b) Especificações nos termos do Edital;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- c) Compatibilidade do veículo;
- d) Itens de segurança do veículo;
- e) Verificação, através da demonstração dos serviços, se o mesmo atende a todas as funcionalidades previstas no Termo de Referência.

14.3. A sessão de demonstração será comunicado via chat do sistema ComprasGovernamentais a todos os demais participantes a fim de que os mesmos possam acompanhar se tiverem interesse;

14.4. O serviço deverá ser demonstrado pela empresa licitante na rota/itinerário objeto da licitação;

14.5. Na hipótese da demonstração do serviço, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do sistema a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico ComprasGovernamentais e comunicando-a via CHAT;

14.6. O serviço demonstrado será submetido à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, emitido pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, ETP e Termo de Referência;

14.7. A licitante arcará com todas as despesas referente a demonstração dos serviços, devendo encaminhar ao Município também um representante da área técnica;

14.8. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta da demonstração do serviço;

14.9. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no CHAT do sistema eletrônico ComprasGovernamentais, através da opção "ENVIAR ANEXO", do referido sistema;

14.10. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência;

14.11. O serviço que apresentar problema de funcionamento durante a referida demonstração será imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

15. HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao Nível VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste Edital, onde será verificada:

15.1.1. Habilitação Jurídica;

15.1.2. Fiscal, Social e Trabalhista;

15.1.3. Econômico – Financeira.

15.2. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao previsto no Edital, no ato de cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação para a habilitação, sendo:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietário. O referido documento poderá ser substituído pela Carteira Nacional de Habilitação;

15.2.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.1.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br.](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br;);



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.2.1.5. Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante;

15.2.1.6. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar a Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

15.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.2.2.1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

15.2.2.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramos de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.2.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.2.2.6. O cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

15.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.2.2.8. Conforme rege a Lei Complementar Nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição;

15.2.2.8.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.2.2.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação;

15.2.2.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.2.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 02 (dois) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço e demonstrações a ser apresentado devera ser cópia extraída do Livro Diário e deverá conter:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração de Resultados do Exercício;

d) Índices Econômicos;

e) Comprovante/Autenticação de envio/recebimento pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

15.2.3.2. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- I balanço patrimonial;
- II demonstração do resultado do exercício;
- III demonstração das origens e aplicações de recursos;
- IV demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- V notas explicativas do balanço.

15.2.3.3. Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento;

15.2.3.4. Para fins de comprovação, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);

15.2.3.5. As empresas licitantes com menos de 02 (dois) exercícios financeiros de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

15.2.3.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

15.2.4. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

15.2.4.1. A MEI para fins de habilitação deverá apresentar os seguintes documentos:

15.2.4.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Declaração/Requerimento de Micro Empreendedor Individual;
- b) Comprovante de Inscrição CNPJ;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Inscrição no CPF;
- e) Cédula de Identidade do cônjuge/companheiro (a), se for o caso;
- f) Inscrição no CPF do cônjuge/companheiro (a), se for o caso;
- g) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- h) Certidões de casamento, de união estável, de separação judicial, de óbito, ou declaração, sob as penas da lei, manifestando o seu estado civil.

15.2.4.1.2. Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista

a) Empreendedor Individual sem empregado:

- a.1. Certidão de Débitos com a Fazenda Federal;
- a.2. Certidão de Débitos com a Fazenda Estadual;
- a.3. Certidão de Débitos com Fazenda Municipal.
- a.4. Certidão Negativa do FGTS;
- a.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- a.6. Alvará de Licença e Funcionamento emitido pelo domicílio sede do proponente.

b) Empreendedor Individual com empregado

- b.1. Certidão de Débitos com a Fazenda Federal;
- b.2. Certidão de Débitos com a Fazenda Estadual;
- b.3. Certidão de Débitos com Fazenda Municipal;
- b.4. Certidão Negativa do FGTS;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -- CNDT;

b.6. Alvará de Licença e Funcionamento emitido pelo domicílio sede do proponente.

15.2.4.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

b) Balanço Contábil ou Declaração Anual do SIMEI, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando o número do recibo de entrega, data e horário.

15.2.5. As proponentes deverão apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

15.2.5.1. Declaração Unificada, conforme Anexo III.

15.2.5.2. Caso a proponente não apresente a Declaração Unificada, descrita no Item 15.2.5.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar e solicitada via sistema pelo pregoeiro.

15.2.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

15.2.7. Os documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação, sendo que o licitante deverá observar:

15.2.7.1. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 ou 15.2.4 será de 02 (duas) horas, a contar da convocação realizada no sistema pelo Pregoeiro, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante realizado via chat;

15.2.7.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro;

15.2.7.3. Em caso de não envio dos documentos solicitados no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.2.8. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados via sistema;

15.2.9. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio em original ou cópia autenticada, dos documentos enviados via sistema;

15.2.10. Caso seja necessário outros documentos, o Pregoeiro solicitará via sistema, a fim de que fique disponível aos demais licitantes participantes;

12.2.11. Os documentos de habilitação deverão ser referir à empresa licitante. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que por sua natureza própria são emitidos em nome da matriz;

15.2.12. O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital implicará a inabilitação da proponente;

15.2.13. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde, que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação;

15.2.14. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

16. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Caso solicitado pela Administração Municipal a empresa deverá encaminhar a documentação física relacionada no item 15 e já anexada na plataforma, em original ou cópias autenticadas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico;

16.2. Os documentos solicitantes deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Avenida Manoel Ribas, 620, Fairo Centro, CEP: 85580-000; aos cuidados da Comissão de Licitação ou Pregoeiro responsável;

16.3. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de manifestar sua intenção de recorrer, o qual deverá fazer em campo próprio do sistema:

17.1.1. O prazo para interposição de recurso fica definido em 15 (quinze) minutos, após o encerramento da sessão;

17.2. A falta de manifestação imediata quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito;

17.3. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar com o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

17.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

17.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

17.7. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos;

17.8. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação;

17.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor;

18.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

18.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 2.810.443,40 (Dois milhões, oitocentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos);

19.2. Para efeitos de indicação de recursos orçamentários serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias constante no Orçamento Geral do Município.

0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.014 – Manter o Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

20. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o Município e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o Anexo IV;

20.2. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das demais sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.3. O Município encaminhará o contrato a ser assinado através de e-mail constante na Proposta de Preços ou Declaração Unificada;

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato Administrativo com o Município e/ou o não cumprimento da obrigação assumida o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das outras sanções previstas em Lei e no Edital;

20.5. Caso haja ocorrência do item imediatamente anterior, o Município, poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, observando-se o disposto nos parágrafos 2º e 4º do Art. 90 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

20.6. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante possua, no mesmo prazo indicado no Item 20.2;

20.7. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado/aditivado, mediante acordo entre as partes e nas hipóteses previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021;

20.8. O Diretor do Departamento Municipal de Educação e Esporte gerenciará o presente contrato bem como indicará seus fiscais.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, via crédito bancário na conta corrente de titularidade da Pessoa Jurídica declarada contratada, em até 30 (trinta) dias após o atestado definitivo do responsável pelo recebimento, conferência do bem e também da Nota Fiscal;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 21.2. Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências ou qualquer outras taxas, serão de responsabilidade da Contratada;
- 21.3. O Município de Itapejara D'Oeste – PR, efetuará os descontos dos impostos do valor contratado, em conformidade com a Legislação Vigente;
- 21.4. A **NOTA FISCAL** deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada um;
- 21.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceite de matriz quando filial e vice-versa;
- 21.6. A vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal as Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Receita Federal, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 21.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 21.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 21.9. Após o término da vigência do contrato, caso o mesmo venha a ter seu prazo prorrogado, o mesmo poderá ser reajustado e aplicado o índice do IPCA.

22. DAS PENALIDADES

- 22.1. Constitui infração administrativa nos Termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.486, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I – Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);
- II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 22.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);
- III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 22.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);
- IV – Multa, sendo que a mesma será calculada na forma do Edital ou do contrato, no percentual de 10% (dez) por cento, do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. Nº 155 da Lei Federal 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. Nº 156, Parágrafo 9º, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. Nº 156, Parágrafo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado;

22.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. Nº 157 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (Art. Nº 156, Parágrafo 8º da Lei Federal Nº 14.133/2021);

22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo Contratante a Contratada poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.8. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. Nº 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. Nº 156, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da Contratada;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de Controle.

22.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também seja tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

22.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. Nº 160 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

22.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Art. Nº 161 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. Nº 163 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados;

23.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

23.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;

23.1.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no Art. Nº 147 da Lei Federal 14.133, de 2021.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética, durante o procedimento licitatório e a vigência do Contrato evitando práticas corruptas e fraudulentas, em especial abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013;

24.2. Cabe ao gestor do Órgão Gerenciador e dos Entes Participantes apurar responsabilidade e impor sanções sobre os agentes ou entes, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o seu envolvimento, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos públicos. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em Um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do Órgão Gerenciados e dos Entes Participantes, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

24.3. Os licitantes e o contratado devem concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao processo licitatório;

25.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

25.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

25.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

25.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

25.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

25.7. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação;

25.8. A Comissão de Contratação ou o Pregoeiro não se responsabilizam por e-mails ou contatos que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Itapejara D'Oeste - PR quanto do emissor/licitante;

25.9. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços;

25.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

25.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

25.13. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site do Município e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital;

25.14. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado;

25.15. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.16. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

25.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

25.18. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro;

25.19. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná;

25.20. A retirada do Edital pode realizada através do site www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e no site www.gov.br/compras/pt-br sendo que, informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do e-mail adm@itapejaradoeste.pr.gov.br, através fone/fax (46) 3526-8300, ou pessoalmente na Prefeitura na Av. Manoel Ribas, 620, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste – PR, em horário comercial.

26. ANEXOS DO EDITAL

26.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificação completa do objeto desta licitação, Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Declaração Unificada;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato.

Itapejara D'Oeste, 02 (dois) de Junho de 2025.


Daiani Hoffman
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 90031/2025

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme especificações abaixo.

LOTE Nº 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO/KM	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE ESCOLAR: Linha Serra Preta, Santo Agostinho, Ipiranga. INÍCIO DA MANHÃ: 05h 30min – 07h00min: Garagem da Prefeitura – Serra Preta (esquerda após ponte do Rio Vitorino) – Risso – Santo Agostinho (próximo) – Vermelho (retroescavadeira) – entrada direita após a ponte do Rio Vitorino – usina Anhambí – Verdureiro – Coxilha Rica (comunidade) – escolas: Josafat Kmita – Isidoro Dumont – APAE – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Nereu Ramos – Parigot de Souza – garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h20 h – 13h10min: Garagem da Prefeitura – escolas: Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Coxilha Rica (comunidade) – Verdureiro – Usina (Anhambí) – Ponte do Vitorino – Serra Preta – Boleco – Santo Agostinho – Ponte do Vitorino – Usina da Anhambí – Verdureiro – Coxilha Rica (comunidade) – Isidoro Dumont – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Nereu Ramos – garagem. FINAL DA TARDE: 16h45min – 18h15min: Garagem da Prefeitura – Parigot de Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Josafat Kmita – Coxilha Rica (comunidade) – Verdureiro – Usina Anhambí – Ponte do Vitorino – Ipiranga (Zandoná) – Serra Preta – Boleco – Santo Agostinho – Confina nente Zandoná – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 160 km. Veículo: com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares. Período: de até 12 meses, podendo ser prorrogado.	65.600	R\$ 12,71	R\$ 833.120,00
02	TRANSPORTE ESCOLAR: Linha São Miguel e comunidades vizinhas. INÍCIO DA MANHÃ: 05h 50min – 07h30min: Garagem da Prefeitura – Linha Palmeirinha – Linha Kanofre – São Cristóvão – Linha Muxinski – Capela São Miguel – Linha Perondi – Linha Costa Santana – Linha Mantuvarini – Aldo Rodrigues – Palmeirinha – Parigot Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Marli Simões – Kmita – garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h 20min – 13h00min: Garagem da Prefeitura – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Isidoro Dumont –	57.400	R\$ 13,46	R\$ 772.604,00



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	Castelo Branco – Sindicato – Parigot de Souza – Entrada Benoncelo – Palmeirinha (comunidade) – Vinhar Hreneczen – Aldo Rodrigues – Linha Kanofre – São Cristóvão – Linha Muxinski – Capela São Miguel – Linha Perondi – Linha Costa Santana – Linha Manturanga – Aldo Rodrigues – Palmeirinha – Parigot Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Marli Simões – garagem. FINAL DA TARDE: 16h45min – 18h30min: Garagem da Prefeitura – Josafat Kmita – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Isidoro Dumont – Castelo Branco – Jair Klein – Palmeirinha (comunidade) – Salameiro – Junior Godoy – Tabolka – Linha Kanofre – Linha São Cristóvão – Muxinski – Linha Perondi – São Miguel – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 140 km. Veículo: com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares. Período: de até 12 meses, podendo ser prorrogado.			
03	TRANSPORTE ESCOLAR: Lageado Bonito e comunidades vizinhas. MANHÃ: 05h 40 min – 07h20min: Garagem da Prefeitura – São Pedro (Neuto Fabiane) – Volta Grande (Cauvila) – Lageado Bonito (Recanto) – (Morgana Morgerot – João Piloneto) – Adair Terres – Marisete Piloneto – Dalolmo (gêmeos) – Igreja Lageado Bonito – Saída da comunidade para a PR – Ponto de entrada (Neuto Fabiane) – Entrada aviários Merlin – Sete de Setembro (em frente a casa do motorista) – escolas: Isidoro Dumont – Castelo Branco – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Parigot de Souza – Josafat Kmita – garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h15min – 13h10min: Garagem da Prefeitura – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Sete de Setembro (em frente a casa do motorista) – Entrada aviários Merlin – Ponto de entrada (Neuto Fabiane) Saída da comunidade para a PR – Igreja Lageado Bonito – Dalolmo (gêmeos) – Marisete Piloneto – Adair Terres – João Piloneto – Ana Klina – Nelson Balbinotti – Morgana Morgerot – Piscicultura De Campos – Recanto – Volta Grande (Cauvila) – Linha São Pedro (Cisseski) – Armani (aviário) – Sítio Chiossi – Estufas Tomates – Terres (Lúcio) – Entrada aviários Merlin – Sete de Setembro (comunidade) – Sete de Setembro (em frente a casa do motorista) – SAMU – escolas: Isidoro Dumont – Castelo Branco – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – garagem. FINAL DA TARDE: 17h00min – 18h20min: Escola Josafat Kmita – Parigot de Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Sete de Setembro – São Pedro (Terres) – Estufa – Chiossi – Armani – Volta Grande – Lageado Bonito (devolução de todos os alunos da comunidade) – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 144 km. Veículo: com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) lugares. Período: de até 12 meses, podendo ser prorrogado.	59.040	R\$ 10,84	R\$ 639.993,60
04	TRANSPORTE ESCOLAR: Luiz Costa e comunidades vizinhas. INÍCIO DA MANHÃ: 05h30h – 07h15min: Garagem da Prefeitura – Sítio do Agilberto Perin – Boleco – Baroni (Celso) – Linha Ferrari – Boa Esperança – Coxilha Rica (Granja Dariva) – Machado – Luiz Costa (Pereira) – Aviários do Romano – Lodi Grentto – Hélio Grentto – Escola Josafat Kmita – Isidoro Dumont – Castelo Branco – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Parigot de Souza – Garagem.	50.020	R\$ 11,29	R\$ 564.725,80



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598

Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

INTERMEDIÁRIO: 1h20min - 03h10min: Caragem da Prefeitura - Pequeno Cidadão - Nereu Ramos - Castelo Branco - Isidoro Dumont - Hélio Gnoatto - Lodi Gnoatto - Granja Romano - Luiz Costa(Pereira) - Sítio Machado - Granja Dariva - Boa Esperança - Linha Ferrari - Baroni(Celso) - Boleco - Granja do Agilberto - Luiz Costa(comunidade) - Granja Romano - Nereu Ramos - Pequeno Cidadão - garagem.		
FINAL DA TARDE: 16h50min - 18h20min: Caragem da Prefeitura - Parigot de Souza - Nereu Ramos - Josafat Kmita - Hélio Gnoatto - Granja Romano - Luiz Costa (Pereira) - Granja Agilberto - Boleco - Baroni(Celso) - Linha Ferrari - Boa Esperança - garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 122 km. Veículo: com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares. Período: de até 12 meses, podendo ser prorrogado		

As especificações constantes nas descrições dos itens no sistema Compras Governamentais, são especificações genéricas de acordo com os itens cadastrados no sistema, as especificações para efeitos de aceitabilidade e julgamento das propostas, são as constantes neste Edital.

A prestação de serviços de transporte escolar seguirá o Calendário Escolar do Departamento Municipal de Educação e Esporte, aprovado pelo Núcleo Regional de Educação, o contido na Resolução nº 777/2013-SEED/PR e demais diretrizes prescritas na legislação vigente;

O Município pagará por km diário percorrido, sendo que alterações no roteiro, somente serão pagas desde que autorizadas pela Administração Municipal;

Nos itinerário/linha licitada informamos que não existem alunos portadores de deficiências físicas;

Os veículos utilizados para o transporte escolar deverão durante o prazo de vigência do contrato estar em conformidade com a Legislação Vigente bem como atender as normas dos órgãos de controle e fiscalização;

É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de Seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo contratado, bem como de Danos Materiais e Corporais a Terceiros, nos valores mínimos discriminados: Passageiros: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Danos Materiais a Terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Danos Corporais a Terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A comprovação do mesmo será solicitada após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

A empresa deverá se comprometer a possuir/providenciar um veículo reserva, para a prestação dos serviços de transporte escolar, quando se fizer necessário;

A empresa contratada deverá disponibilizar motorista reserva, caso o motorista cadastrado não possa estar prestando o serviço, sendo que o motorista reserva deverá ter obrigatoriamente os mesmos requisitos do motorista responsável pelos serviços;

Quando da assinatura do contrato, será marcada data para apresentar Laudo de vistoria do veículo da mesma, devendo ser no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, devendo ser feito em empresa especializada e certificada pelo INMETRO e DENATRAN;

O veículo deverá estar em conformidade com as normas técnicas e especificações do Código de Trânsito no que diz respeito a transporte escolar;

Ressaltamos que o tacógrafo deverá estar devidamente funcionando e aferido, para acompanhamento de quilometragem;

Os veículos utilizados no transporte escolar, ônibus ou micro-ônibus, deverão possuir no máximo 24 (vinte e quatro) anos de idade. A referida comprovação deverá ser realizada quando da convocação para assinatura do Contrato, através da apresentação do Certificado do Veículo;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 138 do Código Brasileiro de Trânsito o condutor de veículo destinado à condução de escolares deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; ser habilitado na categoria "D"; não ter cometido infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses; possuir curso de transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

A empresa contratada deverá se comprometer em realizar as revisões dentro dos prazos recomendados, realizar as manutenções e consertos no veículo utilizado para o transporte escolar. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos por Lei/Resolução/Normas, entre outros;

Os veículos deverão utilizar combustível de alta qualidade e deverão possuir dispositivos para reduzir os níveis de poluição. Os pneus e filtros substituídos deverão ser reciclados através de logística reversa

A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato as exigências do SIGET do Estado do Paraná;

Todas as despesas relacionadas a prestação dos serviços, tais como: pagamento de funcionários/motoristas, insumos, sendo combustível, pneus e manutenção do veículo, entre outras, correrão por conta da empresa contratada;

Os km previstos por rota bem como o número de alunos foram obtidos através de levantamento realizado nas instituições de ensino bem como através do sistema SIGET;

O Município irá solicitar os serviços conforme necessidade, sendo assim, não existe obrigatoriedade da execução total dos serviços contratados;

O prazo para prestação dos serviços inicia-se da assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, combustível, óleo lubrificante, pneus, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, demonstração, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital;

A Vigência do contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em 12 (doze) meses.

1 - JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

2 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços será solicitada mediante a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada a prestação dos serviços de quantidades mínimas ou máximas do item licitado;

A empresa deverá se comprometer em realizar as manutenções e consertos no veículo utilizado para o transporte escolar. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos por Lei/Resolução/Normas, entre outros;

Os veículos deverão utilizar combustível de alta qualidade e deverão possuir dispositivos para reduzir os níveis de poluição. Os pneus e filtros substituídos deverão ser reciclados através de logística reversa;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A empresa deverá se comprometer a possuir/providenciar um veículo reserva, para a prestação dos serviços de transporte escolar, quando se fizer necessário;

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Contratante, a contar da data de sua assinatura;

Após prestação dos serviços, constatadas inconformidades nos mesmos bem como constatada má conduta do motorista, a empresa contratada deverá realizar a regularização/substituição dos mesmos, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município, mantido o preço inicialmente contratado;

O ônus de correção de inconformidades apresentadas ou a substituição do veículo utilizado deverão ser suportados exclusivamente pela contratada.

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente, e de acordo com o contrato.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
- b) Cumprir o prazo previsto para a prestação dos serviços;
- c) Proceder a prestação dos serviços em conformidade com o Calendário Escolar do Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR;
- d) Proceder a prestação dos serviços em conformidade com o constante da Proposta de Preços e os roteiros constantes no Termo de Referência;
- e) Manter durante o período de vigência do contrato todas as licenças e autorizações necessárias a prestação dos serviços;
- f) Manter durante o período de vigência do contrato dos os itens de segurança exigidos por meio de Lei/Resolução/Normas entre outros;
- g) Realizar no veículo todas as revisões no prazo recomendado, bem como as manutenções e consertos;
- h) Utilizar no veículo combustível de alta qualidade com dispositivos para reduzir os níveis de poluição. Os pneus e filtros substituídos deverão ser reciclados através de logística reversa;
- i) Proceder a prestação dos serviços, sem ocasionar custos adicionais ao Município;
- j) Manter o preço licitado durante o período de vigência do contrato;
- k) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- l) Os serviços prestados bem como os veículos e motoristas deverão prestar os serviços em conformidade com a Legislação Vigente;
- m) A empresa contratada deverá fornecer veículo e motorista reserva, quando necessário;
- n) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- o) É vedado, à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- p) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da contratação;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

q) Obriga-se a contratar a cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados seguindo o rote/itinerário constante da linha licitada, sendo que qualquer alteração no mesmo, somente poderá ser realizada quando da autorização da Administração Municipal;

Os veículos utilizados deverão durante o período de vigência do contrato, estar em conformidade com a Legislação Vigente e com todas as autorizações exigidas pelos órgãos de controle e fiscalização;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, deslocamento, hospedagem, alimentação, fretes e carretos, inclusive ICMS/ISS e quaisquer custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município.

7 - DA PESQUISA DE MERCADO

A previsão de custo será fundamentada em pesquisa em preços de mercado, com 03 (três) orçamentos, devidamente datadas, assinados, com CNPJ de empresa/estabelecimentos do ramo conforme Orçamentos em anexo.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado, como preço máximo, está previsto no Orçamento do exercício financeiro de 2025, conforme relacionado abaixo:

0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.014 – Manter o Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através de correio eletrônico, produzindo os devidos efeitos legais:

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com o contratado.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;

Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

11 - JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço unitário por item, licitado;

Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à licitante vencedora, tudo em conformidade com o previsto neste Edital.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12 – DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação e Esporte, ou por servidor designado, mediante conferência preferencialmente atestada por escrito, ou quando for o caso, mediante emissão de relatórios periódicos ou documento equivalente que ateste a efetiva prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____, ____/____/2025.
Ao
Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
Avenida Manoel Ribas, 620, centro.
Referente: Pregão Eletrônico nº 90031/2025

Objeto: Tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR.

Data: 24/06/2025

Hora: 15h00min (quinze) horas.

Plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta comercial para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme abaixo discriminado:

LOTE Nº 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO/KM	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE ESCOLAR: Linha Serra Preta, Santo Agostinho, Ipiranga. INICIO DA MANHÃ: 05h 30min – 07h00min: Garagem da Prefeitura - Serra Preta (esquerda após ponte do Rio Vitorino) – Risso – Santo Agostinho (próximo) – Vermelho (retroescavadeira) – Entrada direita após a ponte do Rio Vitorino – usina Anhambi – Verdureiro – Coxilha Rica (comunidade) – escolas: Josafat Kmita – Isidoro Dumont – APAE - Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Nereu Ramos – Parigot de Souza – garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h:20 h – 13h10min: Garagem da Prefeitura - escolas: Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Coxilha Rica (comunidade) – Verdureiro – Usina (Anhambi) – Ponte do Vitorino – Serra Preta – Boleco – Santo Agostinho – Ponte do Vitorino – Usina da Anhambi – Verdureiro – Coxilha Rica (comunidade) – Isidoro Dumont – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Nereu Ramos – garagem. FINAL DA TARDE: 16h45min – 18h15min: Garagem da Prefeitura - Parigot de Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Josafat Kmita - Coxilha Rica (comunidade) – Verdureiro – Usina Anhambi – Ponte do Vitorino – Ipiranga (Zandoná) – Serra Preta – Boleco – Santo Agostinho – Confinamento Zandoná – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 160 km. Veículo: com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro)	65.600	R\$ 12,71	R\$ 833.120,00



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	lugares. Período: de até 12 meses, podendo ser prorrogado.			
02	TRANSPORTE ESCOLAR: Linha São Miguel e comunidades vizinhas. INÍCIO DA MANHÃ: 05h 50min -- 07h00min: Garagem da Prefeitura – Linha Palmeirinha – Linha Kanofre – São Cristóvão – Linha Muxinski – Capela São Miguel – Linha Perondi – Linha Costa Santana – Linha Mantuvamni – Aldo Rodrigues – Palmeirinha – Parigot Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Marli Simões - Kmita – garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h 20min – 13h00min: Garagem da Prefeitura - Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Isidoro Dumont – Castelo Branco – Sindicato – Parigot de Souza – Entrada Bertoncello – Palmeirinha (comunidade) – Vilmar Hreneczen – Aldo Rodrigues - Linha Kanofre - São Cristóvão – Linha Muxinski – Capela São Miguel – Linha Perondi – Linha Costa Santana – Linha Mantuvamni – Aldo Rodrigues – Palmeirinha – Parigot Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Marli Simões – garagem. FINAL DA TARDE: 16h45min – 18h30min: Garagem da Prefeitura - Josafat Kmita – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Isidoro Dumont – Castelo Branco – Jair Klein – Palmeirinha (comunidade) – Salameiro – Junior Godoys – Tabolka - Linha Kanofre – Linha São Cristóvão – Muxinski - Linha Perondi – São Miguel – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 140 km. Veículo: com capacidade mínima de 40 (quarenta) lugares. Período: de até 12 meses, podendo ser prorrogado.	57.400	R\$ 13,46	R\$ 772.604,00
03	TRANSPORTE ESCOLAR: Lageado Bonito e comunidades vizinhas. MANHÃ: 05h 40 min-- 07h20min: Garagem da Prefeitura - São Pedro (Neuto Fabiane) – Volta Grande (Cauvila) – Lageado Bonito (Recanto) – (Morgana Morgerot – João Piloneto) – Adair Terres – Marisete Piloneto – Dalolmo (gêmeos) – Igreja Lageado Bonito – Saída da comunidade para a PR – Ponto de entrada (Neuto Fabiane) – Entrada aviários Merlin - Sete de Setembro(em frente a casa do motorista) – escolas: Isidoro Dumont – Castelo Branco – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Parigot de Souza – Josafat Kmita - garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h15min – 13h10min: Garagem da Prefeitura - Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Sete de Setembro(em frente a casa do motorista) – Entrada aviários Merlin – Ponto de entrada (Neuto Fabiane Saída da comunidade para a PR -) - Igreja Lageado Bonito - Dalolmo (gêmeos) – Marisete Piloneto – Adair Terres – João Piloneto – Ana Klima – Nelson Balbinotti – Morgana Morgerot – Piscicultura De Campos – Recanto - Volta Grande (Cauvila) – Linha São Pedro (Cisseski) – Armani (aviário) – Sítio Chiossi - Estufas Tomates – Terres (Lúcio) – Entrada aviários Merlin - Sete de Setembro(comunidade) – Sete de Setembro(em frente a casa do motorista) – SAMU - escolas: Isidoro Dumont – Castelo Branco – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – garagem. FINAL DA TARDE: 17h00min – 18h20min: Escola Josafat Kmita – Parigot de Souza – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – Castelo Branco – Isidoro Dumont - Sete de Setembro – São Pedro (Terres) – Estufa – Chiossi - Armani - Volta Grande – Lageado Bonito (devolução de todos os alunos da comunidade) –	59.040	R\$ 10,84	R\$ 639.993,60



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 144 km. Veículo: com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) lugares. Período: de até 12 meses, podendo ser prorrogado.			
04	TRANSPORTE ESCOLAR: Luiz Costa e comunidades vizinhas. INÍCIO DA MANHÃ: 05h30h – 07h15min: Garagem da Prefeitura – Sítio do Agilberto Perin – Boleco – Baroni (Celso) – Linha Ferrari – Boa Esperança – Coxilha Rica (Granja Dariva) – Machado – Luiz Costa (Pereira) – Aviários do Romano – Lodi Gnoatto – Hélio Gnoatto – Escola Josafat Kmita – Isidoro Dumont – Castelo Branco – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Parigot de Souza – Garagem. INTERMEDIÁRIO: 11h20min – 13h10min: Garagem da Prefeitura – Pequeno Cidadão – Nereu Ramos – Castelo Branco – Isidoro Dumont – Hélio Gnoatto – Lodi Gnoatto – Granja Romano – Luiz Costa(Pereira) – Sítio Machado – Granja Dariva – Boa Esperança – Linha Ferrari – Baroni(Celso) – Boleco – Granja do Agilberto – Luiz Costa(comunidade) – Granja Romano – Nereu Ramos – Pequeno Cidadão – garagem. FINAL DA TARDE: 16h50min – 18h20min: Garagem da Prefeitura – Parigot de Souza – Nereu Ramos – Josafat Kmita – Hélio Gnoatto – Granja Romano – Luiz Costa (Pereira) – Granja Agilberto – Boleco – Baroni(Celso) – Linha Ferari – Boa Esperança – garagem. Rota: Percorrendo uma média diária de 122 km. Veículo: com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) lugares. Período: de até 12 meses, podendo ser prorrogado.	50.020	R\$ 11,29	R\$ 564.725,80

As especificações constantes nas descrições dos itens no sistema Compras Governamentais, são especificações genéricas de acordo com os itens cadastrados no sistema, as especificações para efeitos de aceitabilidade e julgamento das propostas, são as constantes neste Edital.

O valor total para os serviços propostos no Lote Nº 01, é de R\$ _____ (_____);

A prestação de serviços de transporte escolar seguirá o Calendário Escolar do Departamento Municipal de Educação e Esporte, aprovado pelo Núcleo Regional de Educação, o contido na Resolução nº 777/2013-SEED/PR e demais diretrizes prescritas na legislação vigente;

O Município pagará por km diário percorrido, sendo que alterações no roteiro, somente serão pagas desde que autorizadas pela Administração Municipal;

Nos itinerário/linha licitada informamos que não existem alunos portadores de deficiências físicas;

Os veículos utilizados para o transporte escolar deverão durante o prazo de vigência do contrato estar em conformidade com a Legislação Vigente bem como atender as normas dos órgãos de controle e fiscalização;

É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de Seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo contratado, bem como de Danos Materiais e Corporais a Terceiros, nos valores mínimos discriminados: Passageiros: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Danos Materiais a Terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Danos Corporais a Terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A comprovação do mesmo será solicitada após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

A empresa deverá se comprometer a possuir/providenciar um veículo reserva, para a prestação dos serviços de transporte escolar, quando se fizer necessário;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá disponibilizar motorista reserva, caso o motorista cadastrado não possa estar prestando o serviço, sendo que o motorista reserva deverá ter obrigatoriamente os mesmos requisitos do motorista responsável pelos serviços;

Quando da assinatura do contrato, será marcada data para apresentar Laudo de vistoria do veículo da mesma, devendo ser no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, devendo ser feito em empresa especializada e certificada pelo INMETRO e DENATRAN;

O veículo deverá estar em conformidade com as normas técnicas e especificações do Código de Trânsito no que diz respeito a transporte escolar;

Ressaltamos que o tacógrafo deverá estar devidamente funcionando e aferido, para acompanhamento de quilometragem;

Os veículos utilizados no transporte escolar, ônibus ou micro-ônibus, deverão possuir no máximo 24 (vinte e quatro) anos de idade. A referida comprovação deverá ser realizada quando da convocação para assinatura do Contrato, através da apresentação do Certificado do Veículo;

Em atendimento ao art. 138 do Código Brasileiro de Trânsito o condutor de veículo destinado à condução de escolares deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; ser habilitado na categoria "D"; não ter cometido infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses; possuir curso de transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

A empresa contratada deverá se comprometer em realizar as revisões dentro dos prazos recomendados, realizar as manutenções e consertos no veículo utilizado para o transporte escolar. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos por Lei/Resolução/Normas, entre outros;

Os veículos deverão utilizar combustível de alta qualidade e deverão possuir dispositivos para reduzir os níveis de poluição. Os pneus e filtros substituídos deverão ser reciclados através de logística reversa

A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato as exigências do SIGET do Estado do Paraná;

Todas as despesas relacionadas a prestação dos serviços, tais como: pagamento de funcionários/motoristas, insumos, sendo combustível, pneus e manutenção do veículo, entre outras, correrão por conta da empresa contratada;

Os km previstos por rota bem como o número de alunos foram obtidos através de levantamento realizado nas instituições de ensino bem como através do sistema SIGET;

O Município irá solicitar os serviços conforme necessidade, sendo assim, não existe obrigatoriedade da execução total dos serviços contratados;

O prazo para prestação dos serviços inicia-se da assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, combustível, óleo lubrificante, pneus, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;

A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, demonstração, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital;

A Vigência do contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prazo de Prestação dos Serviços: A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do Contrato e em conformidade com o calendário escolar aprovado pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste – PR.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

2.2. A proponente declara que se enquadra na condição de micro e pequena empresa conforme previsto na Lei complementar 123/06;

2.3. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, deslocamento, alimentação, hospedagem, fretes e carretos, combustível, óleo lubrificante, pneus, inclusive ICMS/ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicionais ao Município de Itapejara D'Oeste – PR.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

Pregão Eletrônico nº 90031/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

()* Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei Federal Nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail:

Telefone: ()

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90031/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, ____/____/2025.

Assinatura do Representante Legal
RG e CPF



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vilmar Schmoller**, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, s/n nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à....., nº....., no município de....., Estado do....., neste ato representado pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 90031/2025, e às determinações da Lei Nº 14.133/2021 e demais aplicáveis, ainda, preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução direta, do tipo menor preço por Item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e em conformidade com o previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da CONTRATANTE;

4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinado o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

4.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

4.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico nº 90031/2025, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos objetos e emissão da nota fiscal;

5.2. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da empresa contratada;

5.3. Os pagamentos serão efetuados nas dotações orçamentárias previstas no Item 19 deste Edital, sendo:

0600 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

0601 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

12.361.0013.2.014 – Manter o Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

5.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente;

5.6. Juntamente com a nota fiscal a empresa deverá encaminhar as Certidões Negativas a fim de comprovar sua Regularidade Fiscal;

5.7. Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências ou qualquer outra taxa, serão de responsabilidade da Contratada;

5.8. O Município de Itapejara D'Oeste – PR, efetuará os descontos dos impostos do valor contratado, em conformidade com a Legislação Vigente;

5.9. O presente contrato não poderá ser reajustado até o término de sua vigência. Caso a vigência seja prorrogada o mesmo poderá ser reajustado com base no IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$. (.....), pela prestação dos serviços, relacionados no Lote Nº 01, Item Nº ____ da licitação da qual foi declarada vencedora, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal;

6.2. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, deslocamento, alimentação, hospedagem, fretes e carretos, inclusive ICMS/ISS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, de forma que não tenha qualquer ônus ao Município;

6.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Artigo Nº 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Prestação dos Serviços

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a realizar a execução do objeto, nas condições estabelecidas no edital;

7.2. A prestação de serviços de transporte escolar seguirá o Calendário Escolar do Departamento Municipal de Educação e Esporte, aprovado pelo Núcleo Regional de Educação, o contido na Resolução nº 777/2013-SEED/PR e demais diretrizes prescritas na legislação vigente;

7.3. O Município pagará por km diário percorrido, sendo que alterações no roteiro, somente serão pagas desde que autorizadas pela Administração Municipal;

7.4. Nos itinerário/linha licitada informamos que não existem alunos portadores de deficiências físicas;

7.5. Os veículos utilizados para o transporte escolar deverão durante o prazo de vigência do contrato estar em conformidade com a Legislação Vigente bem como atender as normas dos órgãos de controle e fiscalização;

7.6. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de Seguro junto a Companhia Seguradora para Cobertura dos Passageiros do veículo contratado, bem como de Danos Materiais e Corporais a Terceiros, nos valores mínimos discriminados: Passageiros: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Danos Materiais a Terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Danos Corporais a Terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A comprovação do mesmo será solicitada após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

7.7. A empresa deverá se comprometer a possuir/providenciar um veículo reserva, para a prestação dos serviços de transporte escolar, quando se fizer necessário;

7.8. A empresa contratada deverá disponibilizar motorista reserva, caso o motorista cadastrado não possa estar prestando o serviço, sendo que o motorista reserva deverá ter obrigatoriamente os mesmos requisitos do motorista responsável pelos serviços;

7.9. Quando da assinatura do contrato, será marcada data para apresentar Laudo de vistoria do veículo da mesma, devendo ser no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, devendo ser feito em empresa especializada e certificada pelo INMETRO e DENATRAN;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 7.10. O veículo deverá estar em conformidade com as normas técnicas e especificações do Código de Trânsito no que diz respeito a transporte escolar;
- 7.11. Ressaltamos que o tacógrafo deverá estar devidamente funcionando e aferido, para acompanhamento de quilometragem;
- 7.12. Os veículos utilizados no transporte escolar, ônibus ou micro-ônibus, deverão possuir no máximo 24 (vinte e quatro) anos de idade. A revisão de aprovação deverá ser realizada quando da convocação para assinatura do Contrato, através da apresentação do Certificado do Veículo;
- 7.13. Em atendimento ao art. 138 do Código Brasileiro de Trânsito o condutor de veículo destinado à condução de escolares deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; ser habilitado na categoria "D"; não ter cometido infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses; possuir curso de transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- 7.14. A empresa contratada deverá se comprometer em realizar as revisões dentro dos prazos recomendados, realizar as manutenções e consertos no veículo utilizado para o transporte escolar. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos por Lei/Resolução/Normas, entre outros;
- 7.15. Os veículos deverão utilizar combustível de alta qualidade e deverão possuir dispositivos para reduzir os níveis de poluição. Os pneus e filtros substituídos deverão ser reciclados através de logística reversa
- 7.16. A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato as exigências do SIGET do Estado do Paraná;
- 7.17. Todas as despesas relacionadas a prestação dos serviços, tais como: pagamento de funcionários/motoristas, insumos, sendo combustível, pneus e manutenção do veículo, entre outras, correrão por conta da empresa contratada;
- 7.18. Os km previstos por rota bem como o número de alunos foram obtidos através de levantamento realizado nas instituições de ensino bem como através do sistema SIGET;
- 7.19. O Município irá solicitar os serviços conforme necessidade, sendo assim, não existe obrigatoriedade da execução total dos serviços contratados;
- 7.20. O prazo para prestação dos serviços inicia-se da assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos;
- 7.21. Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, combustível, óleo lubrificante, pneus, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais, de forma que o objeto não tenha qualquer ônus ao Município;
- 7.22. A Administração Municipal poderá solicitar da empresa vencedora documentos, demonstração, folders, catálogos, manuais, entre outros, a fim comprovar se os mesmos cumprem as exigências do Edital;
- 7.23. A Vigência do contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em 12 (doze) meses;
- 7.24. Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os objetos do contrato não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a troca das mercadorias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- 7.25. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- 7.26. A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos serviços bem como dos itens de segurança do veículo, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;
- 7.27. Após a prestação dos serviços, constatadas inconformidades nos mesmos bem como má conduta do motorista, os mesmos deverão ser adequados/substituídos por outro de acordo com a descrição, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município CONTRATANTE, após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 7.28. O ônus de correção dos problemas apresentados ou a substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e Anexos:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) Encaminhar à CONTRATADA e mails e demais documentos, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através do departamento responsável pela gestão do contrato;
- d) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.2. Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado;

9.3. Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro;

9.4. A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line;

9.5. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;

9.6. Promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;

9.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.8. Adotar medidas para a execução contratual, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.9. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

9.10. Substituir, imediatamente e a qualquer tempo, o objeto licitado entregues, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus Anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;

9.11. Os serviços objetos da contratação deverão ter garantias;

9.12. Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

9.13. Assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.14. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento, objeto deste Contrato;

9.15. A execução do objeto contratado deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Às normas de órgãos reguladores, se aplicáveis ao objeto;
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- d) Estar em conformidade com a Legislação Vigente;

9.16. Obriga-se a contratar a cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.17. São ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Designar e informar à CONTRATANTE o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações e demais obrigações da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) Assegurar o atendimento aos serviços a serem executados objeto deste contrato, bem como do Edital, dentro dos horários e itinerários, sem exceções.
- c) O veículo somente poderá ser substituído após consulta e autorizado pelo Responsável pelo Departamento de Educação do Município, mediante requerimento protocolado juntando o Termo de Vistoria do novo veículo.
- d) Os condutores dos veículos deverão possuir a Carteira de Habilitação Categoria "D", e trabalharem devidamente uniformizados.
- e) No caso de substituição do motorista, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de Educação do Município os seguintes documentos, que após análise e aceitação, autorizará a substituição do condutor:
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores em nome do condutor do veículo, nos termos do Art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito;
 - Comprovar, através da apresentação de documentação, em atendimento ao art. 138 do Código Brasileiro de Trânsito que o condutor de veículos destinado à condução de escolares deve ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; ser habilitado na categoria "D"; não ter cometido infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- f) Nos casos em que houver problemas mecânicos nos veículos não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a empresa contratada deverá imediatamente suprir a falta do mesmo com veículo de iguais características ao apresentado e aprovado na vistoria.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias, até o limite estipulado, que será baseado no valor contratual.
- h) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter seguro junto à companhia seguradora para cobertura dos passageiros do veículo contratado, bem como de danos materiais e corporais a terceiros, nos valores abaixo:
- Limite por passageiros: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 - Danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
 - Danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- i) Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidos pela CONTRATANTE, sob pena de multa;
- j) É obrigatório o uso de pneus apropriados e em boas condições para estradas rurais (borrachudo);
- k) O motorista deverá informar imediatamente ao Departamento Municipal de Educação e Esportes, caso haja qualquer interrupção na conclusão do itinerário, seja por defeito no veículo ou condições na estrada.
- l) Manter o(s) veículo(s) devidamente documentados e equipados de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito vigente para transporte escolar;
- m) Utilizar e manter veículo(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo as necessidades da CONTRATANTE;
- n) Manter o tacógrafo em perfeito estado de conservação e funcionamento e devidamente aferido, para acompanhamento da quilometragem;
- o) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o preenchimento dos romaneios/diários de bordo, informando diariamente o total da quilometragem efetivamente percorrida, bem como as ocorrências (se houverem) no trajeto contratado. Os romaneios/diário de bordo deverão ser entregues juntamente com o tacógrafo mensalmente ao Departamento de Educação do Município de Itapejara D'Oeste, que após análise da documentação emitirá ou não o Atestado de Regularidade;
- Parágrafo Segundo** - A licitante deverá ainda no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato:
- a) Apresentar Registro do Veículo e Licenciamento no Detran (art.120 e 130 do CTB);
 - b) Autorização para realizar transporte escolar emitida pelo Detran (art.136, caput, do CTB);
 - c) A afiação da autorização do Detran em local visível (art. 137, do CTB);
 - d) Identificação de ESCOLAR (art. 136, III do CTB);
 - e) Instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo (art. 136, IV do CTB);



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- f) Instalação de lanternas dianteiras e traseiras (art. 135, V do CTB);
- g) Cinto de segurança em número igual ao da lotação (art. 136, VI do CTB);
- h) Curso especializado para motorista e de reciclagem a cada 5 anos (resolução 168/2004 do Contran);
- i) Proibir o motorista de usar calçados que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais, nos termos do art. 252, IV do CTB;
- j) Proibir o uso de fones nos veículos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular quando estiver dirigindo (art. 252, VI do CTB);
- k) Proibido o transporte de terceiros que não sejam estudantes/profissionais da Educação Municipal e que não possuem a carteirinha de transporte escolar em atendimento ao dispositivo nos arts. 208, VII e 212 da constituição federal e II, VI e 70, VIII, da Lei (federal) nº 9394/1996, bem como ao Artigo 3º da Resolução nº 18/2012 do Ministério da Educação e Art. 10º da Instrução Normativa nº 001/2014;
- l) Exigir que cada motorista tenha no veículo relação dos usuários, com nome, fone, endereço, nome dos pais ou responsáveis;
- m) Proibido o transporte de alunos em pé.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral da substituição do objeto fornecido/serviço prestado, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1. Constitui infração administrativa nos Termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.486, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 22.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 22.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. Nº 156, Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);

IV – Multa, sendo que a mesma será calculada na forma do Edital ou do contrato, no percentual de 10% (dez) por cento do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. Nº 155 da Lei Federal 14.133, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. Nº 156, Parágrafo 9º, da Lei Federal Nº 14.133/2021);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. Nº 156, Parágrafo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado;

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. Nº 157 da Lei Federal Nº 14.133/2021);



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598

Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (Art. Nº 156, Parágrafo 8º da Lei Federal Nº 14.133/2021);

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo Contratante a Contratada poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.8. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. Nº 158 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. Nº 156, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da Contratada;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de Controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também seja tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

13.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. Nº 160 da Lei Federal Nº 14.133/2021);

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Art. Nº 161 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. Nº 163 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A recusa injustificada na prestação dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – Dos Casos de Extinção do Contrato

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações, regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- f) Atraso na obtenção da licença ambiental ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando for o caso;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- i) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRANTE;
- j) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contando da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por despesas de obras, serviços ou fornecimento;
- e) Não liberação pela CONTRATANTE, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviços ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à CONTRATANTE relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou o licenciamento ambiental.

15.3. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item 15.2 observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

15.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei Federal Nº 14.133/2021 deverá ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

15.5. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.6. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverá ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

15.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

15.8. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução de garantia contratual para:



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- Ressarcimento da CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
 - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabíveis;
 - Pagamento de multas devidas à CONTRATANTE;
 - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE e das multas aplicadas.

15.9. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item 15.8, ficará a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;

15.10. Na hipótese da letra "b" do item 15.8, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Alterações Contratuais

16.1. O presente poderá ser aditivado, mediante acordo entre ambas as partes;

16.2. A vigência do presente contrato inicia-se após a assinatura do mesmo e tem seu término previsto em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada e/ou aditivada nos termos previstos na Lei Federal Nº 14.133/2021;

16.3. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. Nº 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Itapejara D'Oeste - PR, à luz da legislação (Lei Federal Nº 14.133/2021), de jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo;

18.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Eletrônico de nº 90031/2025, de 02/06/2025, assim como à proposta apresentada pela Contratada.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52 - FONE/FAX (0**46) 3199 - 2598
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85580-000 - Itapejara D'Oeste - PR.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLAUSULA VIGÉSIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Itapejara D'Oeste - PR, _____ de _____ de 2025.

Prefeito Municipal

Contratada



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO 066/2025

Referência: Edital de Pregão Eletrônico 90031/2025

Interessado: Agente de contratação

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar municipal para os alunos da zona rural do Município de Itapejara D'Oeste.

1. Do Relatório

Trata-se de procedimento administrativo de licitação que tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar municipal para os alunos da zona rural do Município de Itapejara D'Oeste, mediante licitação pública na modalidade de pregão, critério de julgamento menor preço, em sua forma eletrônica, conforme justificativas e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para análise jurídica: documento de formalização da demanda; despacho do secretário/diretor; pesquisa de mercado com cotações de preços; declaração de reserva orçamentária; estudo técnico preliminar; justificativa; autorização; termo de referência; minuta do edital; minuta do contrato; eventuais anexos etc.

2 – Do Plano Anual de Contratação

Registra-se a inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, **recomendando que a alta administração regulamente o plano de contratação anual como forma de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, bem como, subsidiar a elaboração da lei orçamentária.**

Portanto a análise do processo licitatório, ante a inexistência do plano anual de contratações, será realizada por ordem de encaminhamento para parecer desta Procuradoria. Devendo o agente de contratação manifestar pela prioridade do processo licitatório.

3 – do Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, serão vejamos:

Art. 18. (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Portanto, o ETP está adequado para os fins a que se destina, contendo todos os elementos previsto na legislação.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária.*

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

4 - Da minuta do edital

Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º. Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º. Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º. Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º. O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º. Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º. Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º. O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

A minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que está em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

O critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, se mostra adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Portanto, o edital se encontra apto para publicação, devendo ser observado o prazo mínimo, conforme disposto no artigo 55, da Lei 14.133/2021.

5 - Da minuta do contrato

Por não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à dispensabilidade do contrato, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I – o objeto e seus elementos característicos;

II – a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III – a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV – o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI – os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII – os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII – o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

- IX – a matriz de risco, quando for o caso;*
- X – o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI – o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII – as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII – o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV – os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV – as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII – a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII – o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX – os casos de extinção.*

Ademais, a minuta encartada aos autos, constata-se que se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto simples, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

6 - Da publicidade do edital e do termo do contrato

Observe-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ

7 - Da conclusão

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

À consideração superior.

Itapejara D'Oeste/PR, 03 de junho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALTAIR RODRIGUES PIRES DE PAULA
Data: 03/06/2025 11:11:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Altair Rodrigues Pires de Paula
Procurador Municipal – OAB/PR 45.320

Guaraniaçu

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Comunicamos a alteração do EDITAL acima com a seguinte redação:
Fica alterado o item 1.3 (Vale refeição diário) da planilha de custos para o seguinte:

Motorista (lanche – Turno) de 20 para 24 unidades.

Coletor (lanche – Turno) de 40 para 48 unidades.

Sendo assim, fica alterado o valor da tonelada para o Lote nº 01 do Edital, passando de R\$ 508,73 (quinhentos e oito reais e setenta e três centavos), para R\$ 515,22 (quinhentos e quinze reais vinte e dois centavos).

Em razão da alteração, fica alterada a data de abertura e seguimento do certame, nos termos do artigo Art. 55 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Até às 08:30h (horário de Brasília) do dia 24.06.2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09:00h do dia 24.06.2025.

LOCAL: Plataforma <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras) "Acesso Identificado".

As especificações dos itens continuam mantidas, assim como as demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

PÚBLIQUE-SE.

Guaraniaçu, 04 de junho de 2025.

Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito.

75595/2025

Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 EDITAL Nº 040/2025

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais nº 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 23/06/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br**

Inácio Martins/PR, 05 de Junho de 2025

Edmundo Vier
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 EDITAL Nº 041/2025

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais nº 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 25/06/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS - TRANSBORDO DE LIXO/RESÍDUOS DE CLASSE II - A. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br**

Inácio Martins/PR, 05 de Junho de 2025

Edmundo Vier
Prefeito Municipal

76013/2025

Indianópolis

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62 /2025, Concorrência Eletrônica nº 02/2025, Processo Administrativo nº 17/2025. CONTRATANTE: Município de Indianópolis, Estado do Paraná, com sede à Praça Caramuru, nº150, inscrito no CNPJ nº 75.798.355/0001-77 neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.894.899-5 e do CPF/MF nº 796.849.399-49. CONTRATADA: J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 12.232.478/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa especializada e credenciada pela Copel, para execução de extensão de rede elétrica de alta e baixa tensão com implantação de postes ornamentais LED para atender a iluminação da pista de caminhada, conforme Convênio nº 852/2024 celebrado entre o Município de Indianópolis e o PARANÁ CIDADE. VALOR: R\$ 883.700,00 (Oitocentos e oitenta e três mil e setecentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de junho de 2025 FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná. Indianópolis, 05 de junho de 2025.

75708/2025

Iporã

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 060/2025

Pregão Eletrônico Nº 025/2025

Processo nº 041/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70

Contratada: F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA, CNPJ: 05.084.081/0001-79

OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal, com a finalidade de atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Iporã.

Valor total: R\$ 205.580,00 (duzentos e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)

Vigência: 13/05/2025 a 13/05/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

75785/2025

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, por item, no dia 26 (vinte e seis) de Junho de 2025, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensaios de sondagem SPT e percolação, serviços de levantamento topográfico destinados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 26 (vinte e seis) de Junho de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90007/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 03 (três) de Junho de 2025.

Daiani Hoffman

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

76086/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 15h00min (quinze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90031/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço

eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Junho de 2025.
Daiani Hoffman
Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

75904/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Junho de 2025.

Daiani Hoffman
Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

75870/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível Gasolina e Arla 32, para uso dos veículos, equipamentos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes aos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90030/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Junho de 2025.

Daiani Hoffman
Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

75871/2025

Ivatuba

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA - PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ- 76.285.337/0001-54, vem por meio deste tornar público que requer ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL COLÔNIA MINEIRA, NO MUNICÍPIO DE IVATUBA - PARANÁ, coordenadas geográficas iniciais -23,5434580 / -52,1171746 e finais -23,5543647 / -52,1265044, com extensão aproximada de 1.920 (um mil novecentos e vinte) metros, e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

76074/2025

Lobato

MUNICÍPIO DE LOBATO/PR SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE LOBATO - CNPJ Nº 76.970.367/0001-08, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, uma Autorização Ambiental para a Atividade de Pavimentação e Drenagem com dissipador de coleta de águas pluviais, a ser realizado na Estrada Paramirim, S/N - Coordenada Inicial: 401683.07m E / 7455158.17m S; e Coordenada Final: 400310.75m E / 7454775.47m S, na Zona Rural, CEP 86.790-000, na Cidade de Lobato, PR.

75834/2025

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PGV-0073/2025

Comunicamos aos interessados que está disponibilizado o Edital a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0073/2025**, objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapeçaria. Valor máximo da licitação: R\$ 149.664,00. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 04 de junho de 2025. Leonardo Bueno Carneiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

75566/2025

Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA nº 021/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido Pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria 146/2025 DE 30/04/2025; referente ao Processo da Dispensa da Eletrônica nº 021/2025 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na locação de palco com sistema de sonorização e iluminação para a festa do Padroeiro Santo Antônio, com o propósito de atender as demandas da Divisão de Cultura, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

EMPRESA VENCEDORA: LEVALDO SONI MOURINHO - CNPJ: 13.501.973/0001-56

VALOR TOTAL: R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato na Divisão de Licitações.

Mariluz, 05 de junho 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

76028/2025

Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 752/2025 CÓD. VERIFICADOR: E73AAAIIF

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 7.481 de 15 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

EVERTON MARTINS GHIZZI credenciou-se para o item 73, perfazendo o valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos).

Marmeleiro, 05 de junho de 2025.

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.481 de 15/01/2025

76062/2025

Nossa Senhora das Graças

1ª ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025. A Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR torna pública a presente ERRATA, em razão de falha no pagamento para publicação no DOU. Regularizada a situação, altera-se a data da sessão pública do Pregão, que passa de 16/06/2025 para 18/06/2025, com os seguintes ajustes: Início do recebimento das propostas: 09/06/2025 às 08h30min. Limite para

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Junho de 2025.

DAIANI HOFFMAN

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:3BAA3FD8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90030/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível Gasolina e Arla 32, para uso dos veículos, equipamentos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes aos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90030/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Junho de 2025.

DAIANI HOFFMAN

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:EBE7B8B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90031/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão

Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 15h00min (quinze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90031/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Junho de 2025.

DAIANI HOFFMAN

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:C97CCBF1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 487 A Nº 501/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 487/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marli Semler e Vilmar Berlanda. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05/06/2025 as 05h00 e retorno dia 05/06/2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Spin (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 488/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Thiago T de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Elio e Janilse Terres. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 10/06/2025 as 09h00 e retorno dia 11/06/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e aplicação de enzimas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H de Clínicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 489/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcelo L. da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marta Mafila, David Muabi, Martins Moabi e João Yamba. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/06/2025 as 05h30 e retorno dia 09/06/2025 as 17h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Documentação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Polícia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 490/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Arildo Dalbosco, Fernando e Adriane Porocho, Loreci Gnoatto e Gelci Gnoatto. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/06/2025 as 03h30 e retorno dia 09/06/2025 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e radioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar

CONSUD

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Extrato contrato 71/2025
Chamamento: 01/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Hack Serviços Ortopédicos S/S
Objeto: Credenciamento para consultas em Ortopedia.
Data: 29/05/2025-01/02/2026
Extrato contrato 72/2025
Chamamento: 04/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Hack Serviços Ortopédicos S/S
Objeto: Credenciamento procedimentos cirúrgicos em ortopedia
Data: 29/05/2025-01/09/2025
Extrato contrato 73/2025
Chamamento: 01/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Hack Serviços Ortopédicos S/S
Objeto: Prestação de serviços em odontologia.
Data: 29/05/2025-02/09/2025
Extrato contrato 74/2025
Chamamento: 04/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Clínica Médica Chopinzinho Ltda
Objeto: Credenciamento procedimentos cirúrgicos em ortopedia
Data: 29/05/2025-01/09/2025
Extrato contrato 75/2025
Chamamento: 04/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Mr. Kowalczyk & Cia Ltda
Objeto: Credenciamento para fornecimento de próteses dentárias.
Data: 29/05/2025-1/05/2026
Extrato contrato 76/2025
Chamamento: 04/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste
Contratada: Ids Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão em Saúde.
Valor: R\$ 382.077,60 (trezentos e noventa e dois mil e setenta e seis reais e sessenta centavos)
Data: 03/06/2025-02/06/2026

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
PRESIDENTE/CONSUD

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 00.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025
Processo Licitatório Nº 12/2025 - HOMOLOGADO EM 09/05/2025.
DETERMINA: MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.268.280/0001-77.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e outros, obedecendo o atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 09/2025, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, sob pena de anulação de participação, e conforme quadro de items abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
77	CANETAS EM POLIESTER ANTI FLUCC, 66% DE POLIESTER E 34% VITACOL, GRAMATURA 550, EM DIVERSOS TANHOS (P, M, G E O) MARCADA E PERMANENTE COM APLICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 LINHAS, (QUE SEJA ENCRUSTRADA NA MARCADA DE ACORDO COM O EDITAL).	700	UNID.	RODOLFA	13,00	3.600,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.000 - Departamento de Educação, cultura e esporte 10.004 - Divisão de Esportes 1781 1001 12025 - Unicidade do Projeto Anual 5.3.00.30 - Material de consumo. Resposta: 532.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permaneceram vantajosos e que pessoa que se qualifique para o mesmo período. Caso a pessoa não se interesse pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar sua vontade, no máximo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da sua vigência.

Bom Sucesso do Sul, 05 de junho de 2025.

MATEO DIOGO FAVERIANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - REGISTRO DE PREÇOS 26/2025 (Processo Licitatório 48/2025)

De acordo com o parecer jurídico e em conformidade com a Ata de Referência, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2025, que teve como objeto o Registro de preços para locação de brinquedos infantis, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, HOMOLOGO, por seus próprios fundamentos determinando que seja ADMITIDO o vencedor a favor da vencedora DEBENSON GONCALVES FERREIRA 0967089945, com o CNPJ 14.993.678/0001-27, conforme lista, itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BRINQUEDO INFANTIL ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	430,00	1.720,00
2	BRINQUEDO INFANTIL ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	1.400,00	5.600,00
3	BRINQUEDO INFANTIL ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	600,00	2.400,00
4	BRINQUEDO INFANTIL ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	900,00	3.600,00
5	BRINQUEDO INFANTIL ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	770,00	3.080,00
6	MULTI PLATA MICKEY	4	unid.	PROPRIA	280,00	1.120,00
7	PLATA - PLATA CANTO ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	550,00	2.200,00
8	PLATA - PLATA CANTO ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	550,00	2.200,00
9	PLATA - PLATA CANTO ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	550,00	2.200,00
10	PLATA - PLATA CANTO ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	550,00	2.200,00
11	BRINQUEDO INFANTIL ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	1.140,00	4.560,00
12	BRINQUEDO INFANTIL ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	750,00	3.000,00
13	BRINQUEDO INFANTIL ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	770,00	3.080,00
14	BRINQUEDO INFANTIL ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	770,00	3.080,00
15	BRINQUEDO INFANTIL ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	1.000,00	4.000,00
16	BRINQUEDO INFANTIL ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	550,00	2.200,00
17	BRINQUEDO INFANTIL ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	450,00	1.800,00
18	BRINQUEDO INFANTIL ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	800,00	3.200,00
19	BRINQUEDO INFANTIL ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	800,00	3.200,00
20	BRINQUEDO INFANTIL ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	800,00	3.200,00
21	BRINQUEDO INFANTIL ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	800,00	3.200,00
22	BRINQUEDO INFANTIL ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	800,00	3.200,00
23	BRINQUEDO INFANTIL ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	550,00	2.200,00
24	BRINQUEDO INFANTIL ARCADE (LANTAS - 4 A 11 ANOS)	4	unid.	PROPRIA	450,00	1.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 123.458,40 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Bom Sucesso do Sul, 05 de junho de 2025.

MATEO DIOGO FAVERIANI
Prefeito Municipal

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90029/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejara-doeeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598. Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Junho de 2025.

Daiani Hoffman

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível Gasolina e ARL 32, para uso dos veículos, equipamentos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes aos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90030/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejara-doeeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598. Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Junho de 2025.

Daiani Hoffman

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3563/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA Silar dos Santos - Me, CNPJ/MF sob o nº 07.515.949/0001 - 73, objeto serviços de pintura, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 015/2023, fica prorrogado o prazo contratual em mais 90 (noventa) dias, passando sua vigência de 09 (nove) de maio de 2025 para 09 (nove) de agosto de 2025. Itapejara D'Oeste, 08 (oito) de maio de 2025.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2978/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA CETRI-LIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001 - 09, objeto prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação do lixo hospitalar produzido pela Unidade Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 029/2021, fica alterado o valor contratual, passando de R\$ 123.458,40 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), para R\$ 156.714,12 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e doze centavos), e fica alterado prazo de vigência contratual, de acordo com a Cláusula Décima Sexta do em mais 12 (doze) meses, passando de 23 (vinte e três) de julho de 2025, para 23 (vinte e três) de julho de 2026. Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, por item, no dia 26 (vinte e seis) de Junho de 2025, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensaios de sondagem SPT e percolação, serviços de levantamento topográfico destinados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 26 (vinte e seis) de Junho de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90007/2025, no horário das 08h:00min às

12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejara-doeeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300. Itapejara D'Oeste-PR, 03 (três) de Junho de 2025.

Daiani Hoffman

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR. A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 15h00min (quinze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90031/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejara-doeeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598. Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Junho de 2025.

Daiani Hoffman

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS - PR

DECRETO Nº 41/2025. Súmula: - Revoga a Pregão Eletrônico nº 20/2025. O Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Revoga o Pregão Eletrônico nº 20/2025, por razões de interesse público, visto que, verificou-se, a necessidade de revisão do descritivo do veículo, pois o constante no item 2.1 está divergente do previsto no item 4.1 do Anexo III - Termo de Referência. Outrossim, também em desacordo com os orçamentos realizados, bem como do levantamento e análise das reais necessidades dos Departamentos de Saúde. Desta forma, será necessária a correção do documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, sempre com vista à efetiva contratação da proposta mais vantajosa para a administração. Art. 2º - Fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, aqueles, que supostamente, entenderem-se prejudicados. Desta forma fica aberto o prazo para até o dia 10 de Junho de 2025, às 17h00 horas, para que algum participante do certame possa se manifestar. Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Junho de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Prefeitura de Saudade do Iguaçu

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025-PMIS - SRP

PROCESSO Nº 292/2025

REGISTRO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de junho de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais, vestimentas, material de cama (lençol, campo cirúrgico e manta), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do Edital e seus anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 13h00min do dia 24 de junho de 2025.

RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 13:30 horas do dia 24 de junho de 2025, no endereço eletrônico: Bala de Licitação do PMIS - PIA. (www.bli.org.br) acesso identificado no link - licitação.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS. Edital na íntegra: a disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos, na Rua Frei Vito Barschad, nº 708 - site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes>, também através do site: www.bli.org.br o PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.

Saudade do Iguaçu, 5 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU PR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025-PMIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA DA SESSÃO: 13/06/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas até as 15:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Saudade do Iguaçu, 5 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
PREFEITO MUNICIPAL